PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 10/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACN5908	275710T000006999	20/05/2026	55417
ANZ4639	275710T000006998	20/05/2026	54521
HTN4I31	275710S000010321	15/05/2026	60503
SEB6A13	275710T000007000	20/05/2026	76252

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 25/05/2026 09:25 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
HSZ8892	275710T000007855	21/05/2026	66371
HSZ8892	275710T000007856	21/05/2026	66020
HSZ8892	275710T000007857	21/05/2026	59670
QBQ4A88	275710T000006223	22/05/2026	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 25/05/2026 09:25 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJC6502	275710NIC0001220	05/05/2026	50020
AXL0H84	275710NIC0001269	05/05/2026	50020
AXU4E86	275710T000001190	23/05/2026	59080
AYD9E12	275710NIC0001258	05/05/2026	50020
AYR7D63	275710NIC0001235	05/05/2026	50020
BCS5G30	275710NIC0001282	05/05/2026	50020
BCU3D13	275710NIC0001280	05/05/2026	50020
BDN6H41	275710NIC0001260	05/05/2026	50020
BEB7I02	275710NIC0001250	05/05/2026	50020
BEB9G41	275710NIC0001238	05/05/2026	50020
BEN9D99	275710NIC0001225	05/05/2026	50020
EQM3G16	275710T000001191	23/05/2026	59080
EYR8269	275710NIC0001244	05/05/2026	50020
HTQ1J45	275710NIC0001249	05/05/2026	50020
IST4B43	275710NIC0001251	05/05/2026	50020
JAD4J24	275710NIC0001281	05/05/2026	50020
JAH6F65	275710NIC0001255	05/05/2026	50020
PZL9B39	275710NIC0001270	05/05/2026	50020
QAD7123	275710NIC0001267	05/05/2026	50020
QAQ7400	275710NIC0001223	05/05/2026	50020
QAR2I83	275710NIC0001219	05/05/2026	50020
QAZ9I05	275710NIC0001274	05/05/2026	50020
REW6H53	275710NIC0001226	05/05/2026	50020
RHK2I13	275710NIC0001221	05/05/2026	50020
RHK7A47	275710NIC0001224	05/05/2026	50020
RTG7B10	275710NIC0001236	05/05/2026	50020
RWH1I57	275710NIC0001264	05/05/2026	50020
RWI7B63	275710NIC0001283	05/05/2026	50020
RWL2G02	275710NIC0001227	05/05/2026	50020
RYD9J64	275710NIC0001233	05/05/2026	50020
RYZ8J31	275710NIC0001247	05/05/2026	50020
SDP2I86	275710NIC0001253	05/05/2026	50020
SDS5D37	275710NIC0001259	05/05/2026	50020
SET4J46	275710NIC0001222	05/05/2026	50020
SFG5G50	275710NIC0001237	05/05/2026	50020
SFO5B55	275710NIC0001272	05/05/2026	50020
SMI2A14	275710NIC0001263	05/05/2026	50020
SMK7I43	275710NIC0001265	05/05/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 27/05/2026 05:24 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

SXW5E14	275710NIC0001243	05/05/2026	50020
TAO2A41	275710NIC0001234	05/05/2026	50020
TAW2H19	275710NIC0001276	05/05/2026	50020
TBI6F82	275710NIC0001245	05/05/2026	50020
TBM6C43	275710NIC0001285	05/05/2026	50020
TPQ5J40	275710NIC0001261	05/05/2026	50020
UDB8J44	275710NIC0001239	05/05/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 27/05/2026 05:24 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 16/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGQ0G07	275710S000009211	22/03/2026	56732	
AVL6F55	275710S000009126	18/03/2026	56732	
BBV2718	275710S000009224	21/03/2026	56732	04143229440
BEV8I94	275710S000009269	23/03/2026	56732	
GTI6G52	275710S000009094	18/03/2026	56732	
HSR1A38	275710S000009250	22/03/2026	56732	05143897495
NRF2C63	275710S000009129	18/03/2026	56732	05491683161
NSB1A38	275710S000009092	18/03/2026	56732	
QAA1275	275710S000009270	23/03/2026	56732	
RLF0J52	275710S000009234	21/03/2026	56732	06943319513

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 27/05/2026 05:24 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ERS0G50	275710S000008706	10/03/2026	60503	R$ 293,47
QAR2I83	116100T002134439	11/03/2026	55250	R$ 130,16
QHU1C17	275710S000008937	14/03/2026	56732	R$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 25/05/2026 09:25 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACQ8420	275710T000007416	18/03/2026	60412	R$ 195,23
AGJ9841	275710T000007423	18/03/2026	60412	R$ 195,23
AHO7F95	275710T000007421	18/03/2026	60412	R$ 195,23
APM8557	275710T000006393	19/03/2026	66450	R$ 195,23
APM8557	275710T000006394	19/03/2026	51691	R$ 2.934,70
APM8557	275710T000006392	19/03/2026	65992	R$ 293,47
AQF2605	275710T000006391	17/03/2026	55680	R$ 195,23
ARG9753	275710T000002507	17/03/2026	55417	R$ 195,23
ASQ0F09	275710T000006011	18/03/2026	54522	R$ 195,23
AUZ2932	275710T000006146	18/03/2026	66020	R$ 293,47
AYE1368	275710T000007413	18/03/2026	60412	R$ 195,23
AYG0451	275710T000002502	17/03/2026	55417	R$ 195,23
BAZ8H57	275710T000005104	18/03/2026	55417	R$ 195,23
BCF8504	275710T000007420	18/03/2026	60412	R$ 195,23
BCY1I45	275710T000006009	18/03/2026	57380	R$ 293,47
CLN5H55	275710T000006143	18/03/2026	55680	R$ 195,23
DHH8E15	275710T000006388	17/03/2026	55417	R$ 195,23
HEE5F88	275710T000007410	18/03/2026	60412	R$ 195,23
HSS9H67	275710T000006010	18/03/2026	76332	R$ 293,47
HTM4F35	275710T000006145	18/03/2026	66371	R$ 195,23
JKJ3B74	275710T000006013	18/03/2026	55417	R$ 195,23
MEE2372	275710T000005107	18/03/2026	55417	R$ 195,23
MKE4B36	275710T000007414	18/03/2026	60412	R$ 195,23
NYE6619	275710T000007411	18/03/2026	60412	R$ 195,23
OOG7611	275710T000007412	18/03/2026	60412	R$ 195,23
OOR3E72	275710T000007418	18/03/2026	60412	R$ 195,23
PZA1J71	275710T000007426	18/03/2026	60412	R$ 195,23
QIS5661	275710T000007427	18/03/2026	60412	R$ 195,23
RAT0E86	275710T000007422	18/03/2026	60412	R$ 195,23
RFM7G49	275710T000005103	18/03/2026	55680	R$ 195,23
RHY5E56	275710T000007407	18/03/2026	60412	R$ 195,23
SWU1I86	275710T000007419	18/03/2026	60412	R$ 195,23
TBI3A49	275710T000005102	18/03/2026	57380	R$ 293,47
UBC8F33	275710T000007424	18/03/2026	60412	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/05/2026 14:44 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 17/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1G54	275710T000007442	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AAA3222	275710S000009183	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AAY2264	275710T000002509	24/03/2026	50100	R$ 880,41
AAY2264	275710T000002513	24/03/2026	67261	R$ 195,23
AAY2264	275710T000002508	24/03/2026	65992	R$ 293,47
AAY2264	275710T000002510	24/03/2026	70301	R$ 293,47
AAY2264	275710T000002512	24/03/2026	73400	R$ 130,16
ABE3994	275710S000009209	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ACB0096	275710S000009167	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ADL9I89	275710S000009266	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AEF4F78	275710S000009089	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AFM8C89	275710T000006147	20/03/2026	64080	R$ 130,16
AGI9B13	275710S000009098	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AIA1271	275710S000009208	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AIA3G66	275710S000009047	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AIP0E87	275710S000009225	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJA2C55	275710S000009190	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJB1584	275710S000009181	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AJK3049	275710S000009227	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJK5050	275710S000009189	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJN3465	275710T000007444	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AKK3252	275710S000009082	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AKP8154	275710S000009148	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ALF9H22	275710S000009200	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ALT1003	275710T000002514	24/03/2026	55417	R$ 195,23
AMB4A18	275710S000009053	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AMN9862	275710S000009100	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX6C88	275710S000009201	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ANL7486	275710S000009203	22/03/2026	56732	R$ 130,16
AOD8D83	275710S000009252	22/03/2026	56732	R$ 130,16
AOJ3063	275710S000009272	23/03/2026	60503	R$ 293,47
APU9G45	275710S000009244	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AQC1J92	275710S000009071	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AQM5939	275710T000006704	23/03/2026	73400	R$ 130,16
AQM5939	275710T000006703	23/03/2026	67261	R$ 195,23
AQM5939	275710T000006701	23/03/2026	65992	R$ 293,47
AQM5939	275710T000006702	23/03/2026	67690	R$ 130,16
AQQ7F16	275710S000009073	17/03/2026	56732	R$ 130,16
AQR5H17	275710T000007446	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AQU4622	275710T000007468	23/03/2026	60412	R$ 195,23
AQX8J81	275710T000007470	23/03/2026	60412	R$ 195,23
ARA3105	275710NIC0000734	03/03/2026	50020	R$ 586,94
AST3901	275710S000009262	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ATA7E39	275710S000009074	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ATH3B17	275710S000009083	17/03/2026	56732	R$ 130,16
ATZ8846	275710T000007455	21/03/2026	60412	R$ 195,23
AUG1G27	275710S000009125	18/03/2026	56732	R$ 130,16
AUP5G18	275710T000007453	21/03/2026	60412	R$ 195,23
AUW5C93	275710S000009105	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AVM2B64	275710T000007445	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AVN9532	275710NIC0000720	03/03/2026	50020	R$ 586,94
AVR3I76	275710S000009170	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AVS4A75	275710T000007471	23/03/2026	60412	R$ 195,23
AWJ4G74	275710T000007459	21/03/2026	60412	R$ 195,23
AWJ4G74	275710T000007438	20/03/2026	60412	R$ 195,23
AWJ9D87	275710S000009058	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AWK5H90	275710S000009219	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AWM8C12	275710S000009113	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AWR0J97	275710S000009049	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AWX0342	275710S000009131	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AXU9H58	275710S000009087	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AYU3J32	275710NIC0000718	03/03/2026	50020	R$ 586,94
AYZ9J39	275710S000009057	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AZJ0J72	275710S000009186	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZV0C12	275710T000007448	21/03/2026	60412	R$ 195,23
BAI3E21	275710S000009156	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BAI8G62	275710S000009184	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BAQ3832	275710S000009196	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BBZ1E86	275710NIC0000736	03/03/2026	50020	R$ 586,94
BCF4E05	275710T000000807	19/03/2026	60412	R$ 195,23
BCG5E96	275710S000009171	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BCN9B39	275710S000009060	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BDF5G87	275710NIC0000731	03/03/2026	50020	R$ 586,94
BDP6E83	275710S000009147	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BED8D39	275710S000009215	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BEQ6C77	275710S000009137	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BEU9D05	275710S000009202	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BQS9414	275710S000009150	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BTC6D65	275710S000009235	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BTH0443	275710T000007454	21/03/2026	60412	R$ 195,23
BYB4I37	275710S000009076	17/03/2026	60503	R$ 293,47
CHI5E22	275710S000009274	23/03/2026	60503	R$ 293,47
COB7061	275710S000009253	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DEZ6H98	275710S000009246	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DHR4433	275710S000009271	23/03/2026	60503	R$ 293,47
DIC5J70	275710S000009079	17/03/2026	60503	R$ 293,47
DIU3I02	275710S000009120	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DKP0082	275710S000009102	18/03/2026	60503	R$ 293,47
DPR9B51	275710S000009104	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ECW6D80	275710S000009121	18/03/2026	56732	R$ 130,16
EEG3707	275710S000009166	19/03/2026	60503	R$ 293,47
EEP4J92	275710S000009204	22/03/2026	60503	R$ 293,47
EID1B67	275710S000009044	17/03/2026	60503	R$ 293,47
EIO7I77	275710S000009165	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ELO8B75	275710NIC0000732	03/03/2026	50020	R$ 586,94
EMM8A78	275710S000009158	19/03/2026	60503	R$ 293,47
EQZ1B13	275710S000009192	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ETQ0153	275710T000007449	21/03/2026	60412	R$ 195,23
FAK0F70	275710T000007465	22/03/2026	60412	R$ 195,23
FFE3I86	275710S000009153	19/03/2026	60503	R$ 293,47
FNO1I19	275710S000009117	18/03/2026	60503	R$ 293,47
FYY5E61	275710T000007472	23/03/2026	57200	R$ 195,23
GBE3B86	275710S000009232	21/03/2026	60503	R$ 293,47
GCR7J05	275710S000009061	17/03/2026	56732	R$ 130,16
GDD4E77	275710S000009110	18/03/2026	60503	R$ 293,47
GEN5B77	275710S000009081	17/03/2026	60503	R$ 293,47
GIT0F62	275710S000009263	23/03/2026	60503	R$ 293,47
HCG1315	275710S000009056	17/03/2026	60503	R$ 293,47
HGA0101	275710T000006149	21/03/2026	59670	R$ 1.467,35
HJF3876	275710T000007451	21/03/2026	60412	R$ 195,23
HPJ7J80	275710S000009210	22/03/2026	60503	R$ 293,47
HRC6961	275710T000007443	20/03/2026	60412	R$ 195,23
HSE5301	275710S000009193	21/03/2026	60503	R$ 293,47
HSG2H07	275710S000009091	18/03/2026	60503	R$ 293,47
HSM3D10	275710S000009237	21/03/2026	60503	R$ 293,47
HSS9H67	275710S000009187	20/03/2026	60503	R$ 293,47
HTA1574	275710S000009164	19/03/2026	60503	R$ 293,47
HTA1A00	275710S000009064	17/03/2026	60503	R$ 293,47
HTA6956	275710S000009059	17/03/2026	60503	R$ 293,47
HTC9613	275710S000009199	21/03/2026	60503	R$ 293,47
HTN4I31	275710NIC0000721	03/03/2026	50020	R$ 586,94
HTO5E56	275710S000009054	17/03/2026	60503	R$ 293,47
IAB3H79	275710S000009236	21/03/2026	60503	R$ 293,47
INW3399	275710S000009157	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ITY7J05	275710T000007440	20/03/2026	60412	R$ 195,23
IUR1E88	275710S000009178	20/03/2026	60503	R$ 293,47
JCD9A30	275710S000009086	17/03/2026	60503	R$ 293,47
JIQ5F35	275710S000009218	20/03/2026	60503	R$ 293,47
JIX0G47	275710NIC0000719	03/03/2026	50020	R$ 586,94
JZL6G75	275710T000007434	20/03/2026	57200	R$ 195,23
KCP6592	275710S000009134	18/03/2026	60503	R$ 293,47
KID6C53	275710T000007475	24/03/2026	60412	R$ 195,23
KPU6A48	275710S000009275	23/03/2026	60503	R$ 293,47
LNC8F24	275710T000007473	23/03/2026	60412	R$ 195,23
LNL6377	275710S000009180	20/03/2026	60503	R$ 293,47
LON1036	275710S000009050	17/03/2026	60503	R$ 293,47
MIX6D47	275710S000009099	18/03/2026	60503	R$ 293,47
MMJ5C08	275710T000007439	20/03/2026	60412	R$ 195,23
MXG4992	275710T000007456	21/03/2026	60412	R$ 195,23
MZX3B55	275710S000009138	18/03/2026	60503	R$ 293,47
NCG4A06	275710S000009115	18/03/2026	60503	R$ 293,47
NET5I14	275710S000009122	18/03/2026	60503	R$ 293,47
NRH7C66	275710S000009085	17/03/2026	56732	R$ 130,16
NRH7C66	275710S000009130	18/03/2026	56732	R$ 130,16
NRP6G22	275710S000009052	17/03/2026	60503	R$ 293,47
NRP6G22	275710S000009198	21/03/2026	60503	R$ 293,47
NRS4511	275710S000009182	20/03/2026	60503	R$ 293,47
NXL5H67	275710T000007452	21/03/2026	60412	R$ 195,23
NYH1A00	275710S000009062	17/03/2026	60503	R$ 293,47
NZD1C12	275710S000009174	19/03/2026	60503	R$ 293,47
OBN8606	275710S000009093	18/03/2026	60503	R$ 293,47
OBP2C28	275710S000009212	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ONL2F78	275710S000009095	18/03/2026	60503	R$ 293,47
OOE5C65	275710S000009051	17/03/2026	60503	R$ 293,47
OOK7F50	275710S000009258	23/03/2026	60503	R$ 293,47
OON3G99	275710T000007435	20/03/2026	60412	R$ 195,23
PCK1D08	275710NIC0000728	03/03/2026	50020	R$ 260,32
PFZ3I29	116100T002456002	13/03/2026	54522	R$ 195,23
PHI1G60	275710S000009063	17/03/2026	60503	R$ 293,47
PKO9D29	275710S000009139	18/03/2026	60503	R$ 293,47
PYP7G76	275710S000009124	18/03/2026	60503	R$ 293,47
PZW3372	275710T000007458	21/03/2026	60412	R$ 195,23
QAD8F98	275710S000009136	18/03/2026	60503	R$ 293,47
QAS4573	275710S000009080	17/03/2026	60503	R$ 293,47
QAS4573	275710S000009214	22/03/2026	60503	R$ 293,47
QAZ3H48	275710S000009259	23/03/2026	60503	R$ 293,47
QHY6967	275710S000009176	19/03/2026	60503	R$ 293,47
QIO6377	275710S000009067	17/03/2026	60503	R$ 293,47
QMS3G52	275710S000009273	23/03/2026	60503	R$ 293,47
QPA3I86	275710S000009220	20/03/2026	60503	R$ 293,47
QPR1C92	275710S000009144	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RAH1B76	275710S000009072	17/03/2026	60503	R$ 293,47
RAH4I17	275710S000009173	19/03/2026	60503	R$ 293,47
RAK7H24	275710S000009146	19/03/2026	60503	R$ 293,47
RAY2B39	275710NIC0000726	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RBC0B05	275710S000009101	18/03/2026	60503	R$ 293,47
REZ0E39	275710T000007461	21/03/2026	60412	R$ 195,23
RHI4C21	275710S000009109	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RHK2I13	275710NIC0000737	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RHK2I16	275710NIC0000730	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RNB5A79	275710CND0000014	20/01/2026	50450	R$ 293,47
RRI8F10	275710NIC0000716	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RRP5A00	275710NIC0000723	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RUJ6E11	275710S000009255	22/03/2026	56732	R$ 130,16
RWC1C67	275710S000009154	19/03/2026	60503	R$ 293,47
RWJ2J11	275710NIC0000724	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RWJ8J61	275710NIC0000733	03/03/2026	50020	R$ 586,94
RWZ1H22	275710NIC0000717	03/03/2026	50020	R$ 586,94
SCB3G67	275710T000007467	23/03/2026	60412	R$ 195,23
SEC2C58	275710S000009141	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SEI8D64	275710S000009172	19/03/2026	60503	R$ 293,47
SEO8E75	275710S000009068	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SEY4A67	275710S000009185	20/03/2026	56732	R$ 130,16
SEY4H06	275710S000009143	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SFA3I05	275710S000009078	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SFK5J16	275710S000009055	17/03/2026	56732	R$ 130,16
SFL9C73	275710S000009260	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SLW5E09	275710S000009169	19/03/2026	60503	R$ 293,47
SLZ0H62	275710S000009191	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SMI7C63	275710T000006148	20/03/2026	66371	R$ 195,23
SMK5F89	275710S000009213	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SML5I96	275710S000009084	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SPF3E99	275710S000009106	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SQA3E87	275710S000009070	17/03/2026	56732	R$ 130,16
SXX4H28	275710S000009133	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TAQ3F81	275710S000009151	19/03/2026	60503	R$ 293,47
TAS1J87	275710S000009114	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TBF0I65	275710S000009160	19/03/2026	60503	R$ 293,47
TBF8D14	275710S000009267	23/03/2026	60503	R$ 293,47
TBO7I76	275710NIC0000727	03/03/2026	50020	R$ 586,94
TBZ9D34	275710NIC0000722	03/03/2026	50020	R$ 586,94
TDI1G86	275710S000009108	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TDM6I51	275710S000009161	19/03/2026	56732	R$ 130,16
TJN1A36	275710S000009096	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TLF7F77	275710S000009233	21/03/2026	56732	R$ 130,16
TOL3I71	275710S000009097	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TRD1A52	275710S000009123	18/03/2026	56732	R$ 130,16
UAY7B87	275710S000009195	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UBO0F30	275710S000009249	22/03/2026	60503	R$ 293,47
UDO5I49	275710S000009226	21/03/2026	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 241/2026
Súmula: Designa representante do Município de Alto Paraíso - PR para participação na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 237, de 09 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sr.(a) Danubia Kotrich dos Santos Silva, ocupante do cargo de Secretária de Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização Ambiental, Saneamento e Assistência Agrária, portador(a) do CPF nº 063.534.299-59, como representante legal do Município de Alto Paraíso - PR na 12ª Assembleia Geral Ordinária Conjunta das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – Centro-Litoral (MRAE-1), Centro- Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3).
Art. 2º O representante designado fica autorizado a participar das discussões, deliberações e votações da Assembleia, atuando em nome do Município de Alto Paraíso - PR, observadas as competências previstas na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso – PR, 28 de Maio de 2026.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 034/2026, de 28 de maio de 2026.
Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 01 de junho de 2026 a 20 de junho de 2026, ao servidor FABIO TONDATO, ocupante do cargo efetivo de advogado, relativo ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.
ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2026
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 03 de junho de 2026.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de maio de 2026 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de junho de 2026 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas temporárias (tendas, mesas e cadeiras), visando atender às demandas de infraestrutura logística para a realização de eventos turísticos e culturais no Município de Alto Piquiri/PR, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, em estrito cumprimento ao objeto e metas pactuadas no Termo de Convênio nº 0270/2026 (Protocolo nº 25.780.062-8) firmado com a Secretaria de Estado do Turismo (SETU/PR).
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.737,65(vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL
SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 27 de maio de 2026
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 16/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 16/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 16/06/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 581.335,07 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Maio de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO nº 3857, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Alto Paraíso – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do Município para os próximos dez anos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934/2024, que "prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014";

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência para o processo de definição dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no Município de Alto Paraíso – Paraná, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos;

CONSIDERANDO que o PME é instrumento de planejamento de longo prazo, garantindo políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da educação municipal;

CONSIDERANDO que o PME decorre de um processo coletivo, construído em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, sendo necessária, além da elaboração, escrita e aprovação do Plano, a organização dos procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar constituem etapas contínuas e articuladas de um único processo, contribuindo para o alcance das metas propostas, identificando lacunas e eventuais mudanças necessárias, além de conferir ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar apoio técnico e administrativo às ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Alto Paraíso – Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Alto Paraíso – Paraná, para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Presidente: Verônica Martins de Melo Silva – Secretária Municipal de Educação;
b) Vice-Presidente: Michelle Fabris Passos – Diretora de Educação;
c) Secretária-Executiva: Eudinete da Silva Pedrota – Coordenadora Educacional.
II – Representante do Conselho Municipal de Educação: Valdete Benassi Paulino.
III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: Luciena Cristina de Oliveira Passos.
IV – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Rosilaine Maria de Araujo Maldonado – Presidente.
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Debora Faria dos Santos Araújo.
VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Elida Ferreira Acuna Oliveira.
VII – Representante da Sociedade Civil Organizada: Vânia Maria Garcia Rosa – membro da Comissão do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município.
VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Luzinete Castro de Passos Dias.

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Alto Paraíso – Paraná:
I – Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
II – Promover a participação da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;
III – Coordenar, realizar e apoiar a Equipe Técnica na realização de estudos e análises estatísticas sobre a realidade educacional do Município;
IV – Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades de ensino;
V – Acompanhar a implementação e a avaliação do PME;
VI – Organizar e acompanhar os procedimentos de elaboração do texto-base para formulação da Lei do PME do Município de Alto Paraíso – Paraná;
VII – Propor políticas públicas mediante amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, contribuindo para a elaboração do diagnóstico educacional, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;
VIII – Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos, pesquisas, fiscalização, controle e monitoramento, analisando-os e propondo medidas aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME, quando necessário;
IX – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos necessários;
X – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, dando publicidade às ações e resultados da educação municipal;
XI – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo sugerir revisões necessárias para atender às demandas financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e a organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições apresentadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em documento-base.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, designará, mediante portaria, a Equipe Técnica responsável por apoiar a Comissão Gestora na elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico educacional, identificação de problemas, definição de objetivos, metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base que servirá de referência para formulação do Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação, a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 7º O trabalho desenvolvido pela Comissão Gestora e pela Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a expedir instruções normativas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso – Paraná, em 28 de maio de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n° 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante.

CONTRATADA: TDB Industrial Metalmecânica LTDA, CNPJ 05.258.784/0001-76, localizada na Avenida Carlos Alberto Chebabe, Travessão, km 9.3, CEP: 28.175-000, Campos dos Goytacazes estado do Rio de Janeiro, representada por Eduardo Alves da Cunha , sócio, residente na, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1 (UM) SEMI REBOQUE CARREGA TUDO 2(DOIS) EIXOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, nos termos do Convênio nº 129/2026 SECID.

VALOR: R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia Do Sul-Pr, 20 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Iporã- PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a substituição da Ponte Barro Preto, com extensão de 7 metros, localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

"A Prefeitura Municipal de Iporã- PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a substituição da Ponte do Bigode , com extensão de 7 metros, localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

"A Prefeitura Municipal de Iporã- PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Autorização Ambiental para a substituição da Ponte Ferezine , com extensão de 12,10 metros, localizada na zona rural do município de Iporã/PR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N° 94
De 28 de maio de 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição da Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor Onça – Bacia Onça e do Interceptor Onça 01 – Bacia Onça e do Interceptor Onça 01 e 02 – Bacia Onça, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Douradina, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I – Faixa de servidão sobre o Lote nº 18-A:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-036A-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 e 02 – Bacia Onça
Lote: Nº 18-A Gleba: Nº 08 Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Joziane da Silva Machado ou a quem de direito pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 45.820 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 600,00 m² Extensão: 100,00 m Largura: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.000.663-1
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E36A, de coordenadas N 7.412.188,7558 m e E 267.731,3306 m situado na divisa com o Lote nº 18-B, a aproximadamente 32,04 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 18-A com os seguintes azimutes e distâncias: 300°31'48" e 80,18 m até o vértice PV20, de coordenadas N 7.412.229,4855 m e E 267.662,2682 m, deste com azimute de 276°54'51" e 13,74 m até o vértice E37, de coordenadas N 7.412.231,1396 m e E 267.648,6277 m situado na divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 7,15 m da margem direita do córrego da Onça. Inicia-se novamente a descrição no vértice E38, de coordenadas N 7.412.233,2771 m e E 267.655,9215 m situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 6,00 m da divisa com o Lote nº 17-A, segue pela área do imóvel Lote Nº 18-A com o seguinte azimute e distância: 300°51'16" e 6,08 m até o vértice E39, de coordenadas N 7.412.236,3943 m e E 267.650,7037 m situado na divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 1,50 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 100,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 600,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Faixa de servidão sobre o Lote nº 18-B:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-036-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 18-B Gleba: Nº 08
Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Adriana Santos ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 45.821 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 1.231,92 m² Extensão: 205,32 m Largura: 6,00 m
INCRA N°: 718.246.000.663-1
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E36, de coordenadas N 7.412.167,4416 m e E 267.933,9630 m situado na divisa com o Lote nº 19, a aproximadamente 20,50 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 18-B com os seguintes azimutes e distâncias: 272°48'38" e 48,40 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.412.169,8146 m e E 267.885,6249 m, deste com azimute de 269°58'12" e 36,75 m até o vértice PV18, de coordenadas N 7.412.169,7954 m e E 267.848,8740 m, deste com azimute de 276°20'25" e 105,86 m até o vértice PV19, de coordenadas N 7.412.181,4863 m e E 267.743,6570 m, deste com azimute de 300°31'48" e 14,31 m até o vértice E36A, de coordenadas N 7.412.188,7558 m e E 267.731,3306 m situado na divisa com o Lote nº 18-A, a aproximadamente 32,04 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 205,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.231,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III – Faixa de servidão sobre o Lote nº 01:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-002-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 01, DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: VICENTE GARCIA MOREIRA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 37.953 - 1º OFÍCIO
Área Atingida: 2.994,36 m² Extensão: 499,06 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E02 de coordenadas N 7.412.743,340 m e E 272.214,148 m, deste, segue com o azimute e distância 275°01'23" e 35,27 m até o vértice PV04, de coordenadas N 7.412.746,427 m e E 272.179,016 m, deste, segue com o azimute e distância 187°47'47" e 84,39 m até o vértice PV05, de coordenadas N 7.412.662,819 m e E 272.167,568 m, deste, segue com o azimute e distância 207°24'02" e 94,95 m até o vértice PV06, de coordenadas N 7.412.578,523 m e E 272.123,872 m, deste, segue com o azimute e distância 220°28'58" e 63,65 m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.412.530,109 m e E 272.082,548 m, deste, segue com o azimute e distância 241°24'49" e 46,62 m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.412.507,803 m e E 272.041,612 m, deste, segue com o azimute e distância 231°55'32" e 102,07 m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.412.444,855 m e E 271.961,258 m, deste, segue com o azimute e distância 229°00'02" e 72,11 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.412.397,545 m e E 271.906,833 m, perfazendo uma extensão de 499,06 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 2.994,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – Faixa de servidão sobre o Lote nº 13 e 14:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-008-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 13 e 14, DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: NELSON CASTELINI E OUTRO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 1.392 - 1º OFÍCIO
Área Atingida: 1.645,08 m² Extensão: 274,18 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E08 de coordenadas N 7.412.345,114 m e E 270.926,167 m, deste, segue com o azimute e distância 275°30'46" e 76,32 m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.412.352,446 m e E 270.850,198 m, deste, segue com o azimute e distância 279°15'08" e 93,10 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.412.367,415 m e E 270.758,308 m, deste, segue com o azimute e distância 288°54'15" e 99,47 m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.412.399,642 m e E 270.664,202 m, deste, segue com o azimute e distância 255°56'08" e 05,29 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.412.398,358 m e E 270.659,075 m, perfazendo uma extensão de 274,18 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 1.645,08 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V – Faixa de servidão sobre o Lote nº 12:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-009-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 12, DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: JAMIR AUGUSTINHO TIBURCIO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 11.362 – 1º OFÍCIO
Área Atingida: 721,92 m² Extensão: 120,32 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E09 de coordenadas N 7.412.398,358 m e E 270.659,075 m, deste, segue com o azimute e distância 255°56'08" e 100,16 m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.412.374,016 m e E 270.561,909 m, deste, segue com o azimute e distância 262°07'28" e 20,16 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.412.371,254 m e E 270.541,944 m, perfazendo uma extensão de 120,32 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 721,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI – Faixa de servidão sobre o Lote nº 11:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-43020-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 11, DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: PEDRO SERVINHANI E OUTRO, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 2.701 – 1º OFÍCIO
Área Atingida: 714,84 m² Extensão: 119,14 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E10 de coordenadas N 7.412.371,25 m e E 270.541,94 m, deste, segue com o azimute e distância 262º07'28" e 48,94 m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.412.364,55 m e E 270.493,47 m, deste, segue com o azimute e distância 277º30'57" e 70,20 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.412.373,73 m e E 270.423,87 m, perfazendo uma extensão de 119,14 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 714,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII – Faixa de servidão sobre o Lote nº 10:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-43021-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 10, DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 14.361 – 1º OFÍCIO
Área Atingida: 651,60 m² Extensão: 108,10 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E11 de coordenadas N 7.412.373,73 m e E 270.423,87 m, deste, segue com o azimute e distância 277º30'57" e 27,14 m até o vértice PV30, de coordenadas N 7.412.377,28 m e E 270.396,96 m, deste, segue com o azimute e distância 251º26'41" e 52,38 m até o vértice PV31, de coordenadas N 7.412.360,61 m e E 270.347,31 m, deste, segue com o azimute e distância 292º00'01" e 18,00 m até o vértice PV32, de coordenadas N 7.412.367,35 m e E 270.330,62 m, deste, segue com o azimute e distância 284º52'23" e 10,58 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.412.370,07 m e E 270.320,39 m, perfazendo uma extensão de 108,10 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 651,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII – Faixa de servidão sobre o Lote nº 09-B:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-43022-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 09-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°9 DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 21.821 – 1º OFÍCIO
Área Atingida: 386,46 m² Extensão: 64,41 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E12 de coordenadas N 7.412.370,07 m e E 270.320,39 m, deste, segue com o azimute e distância 284º52'23" e 28,94 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.412.377,50 m e E 270.292,42 m, deste, segue com o azimute e distância 320º13'01" e 35,47 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.412.404,75 m e E 270.269,73 m, perfazendo uma extensão de 64,41 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 386,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IX – Faixa de servidão sobre o Lote nº 09-A:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-43023-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 09-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 9, DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: JOSÉ EVERALDO FABRIL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 21.820 – 1º OFÍCIO
Área Atingida: 359,46 m² Extensão: 59,91 m Largura:6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E13 de coordenadas N 7.412.404,75 m e E 270.269,73 m, deste, segue com o azimute e distância 320º13'01" e 29,02 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.412.427,05 m e E 270.251,16 m, deste, segue com o azimute e distância 280º41'04 e 30,89 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.412.432,78 m e E 270.220,81 m, perfazendo uma extensão de 59,91 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 359,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

X – Faixa de servidão sobre o Lote nº 08-B:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-43024-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 08-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 8, GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: JOSÉ EVERALDO FABRIL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 5.689 – 1º OFÍCIO
Área Atingida: 347,88 m² Extensão: 57,98 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E14 de coordenadas N 7.412.432,78 m e E 270.220,81 m, deste, segue com o azimute e distância 280º41'04" e 53,56 m até o vértice PV35, de coordenadas N 7.412.442,71 m e E 270.168,17 m, deste, segue com o azimute e distância 268º27'12" e 04,42 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.412.442,59 m e E 270.163,75 m, perfazendo uma extensão de 57,98 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 347,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI – Faixa de servidão sobre o Lote nº 08-A:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-43024-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 08-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 8 DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: BENEDITO VIEIRA DO PRADO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 27.358 – 1º OFÍCIO
Área Atingida: 331,38 m² Extensão: 55,23 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E15 de coordenadas N 7.412.442,59 m e E 270.163,75 m, deste, segue com o azimute e distância 268º27'12" e 50,31 m até o vértice PV36, de coordenadas N 7.412.441,23 m e E 270.113,48 m, deste, segue com o azimute e distância 246º53'35" e 04,92 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.412.439,30 m e E 270.108,95 m, perfazendo uma extensão de 55,23 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 331,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XII – Faixa de servidão sobre o Lote nº 06-B:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-43026-43027-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 06-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 06 e LOTE Nº 07, DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: SEBASTIÃO APARECIDO CORREIA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 4.364 – 1º OFÍCIO
Área Atingida: 492,72 m² Extensão: 82,12 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E16 de coordenadas N 7.412.439,30 m e E 270.108,95 m, deste, segue com o azimute e distância 246º53'35" e 79,68 m até o vértice PV37, de coordenadas N 7.412.408,03 m e E 270.035,66 m, deste, segue com o azimute e distância 235º49'26" e 02,44 m até o vértice E17, de coordenadas N 7.412.406,66 m e E 270.033,64 m, perfazendo uma extensão de 82,12 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 492,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIII – Faixa de servidão sobre o Lote nº 06-A:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-43028-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 06-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N°6, GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: CONFIANÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 2.137 - 1º OFÍCIO
Área Atingida: 274,98 m² Extensão: 45,83 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E17 de coordenadas N 7.412.406,66 m e E 270.033,64 m, deste, segue com o azimute e distância 235º49'26" e 45,83 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.412.380,91 m e E 269.995,72 m, perfazendo uma extensão de 45,83 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 274,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIV – Faixa de servidão sobre o Lote nº 05:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-DE-EMI00SERDOURA-43029-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 05, DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: CONFIANÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 20.852 – 1º OFÍCIO
Área Atingida: 534,36 m² Extensão: 89,06 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E18 de coordenadas N 7.412.380,91 m e E 269.995,72 m, deste, segue com o azimute e distância 235º49'26" e 14,51 m até o vértice PV38, de coordenadas N 7.412.372,76 m e E 269.983,71 m, deste, segue com o azimute e distância 233º30'07" e 74,55 m até o vértice E19, de coordenadas N 7.412.328,42 m e E 269.923,79 m, perfazendo uma extensão de 89,06 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 534,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XV– Faixa de servidão sobre o Lote nº 15-C:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-EMI00SERDOURA-001-RKRUK
Empreendimento: FAIXA DE SERVIDÃO - EMISSÁRIO FINAL ONÇA - BACIA ONÇA
Imóvel: LOTE Nº 15-C, DA GLEBA Nº 05, DO IMÓVEL IVAÍ
Proprietário: ALEX GARCIA MOREIRA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: DOURADINAUF: PARANÁ
Comarca: UMUARAMA / PR
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 9.966 - 1º OFÍCIO
Área Atingida: 1.121,46 m² Extensão: 186,91 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E01 de coordenadas N 7.412.715,115 m e E 272.395,285 m, deste, segue com o azimute e distância 232°48'58" e 15,88 m até o vértice PV01, de coordenadas N 7.412.705,516 m e E 272.382,631 m, deste, segue com o azimute e distância 287°25'22" e 101,03 m até o vértice PV02, de coordenadas N 7.412.735,765 m e E 272.286,240 m, deste, segue com o azimute e distância 276°47'07" e 40,12 m até o vértice PV03, de coordenadas N 7.412.740,504 m e E 272.246,403 m, deste, segue com o azimute e distância 275°01'23" e 32,38 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.412.743,340 m e E 272.214,148 m, perfazendo uma extensão de 186,91 m a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura, com uma área total de 1.121,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVI – Faixa de servidão sobre o Lote nº 17-2-C:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-038-R0
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 17-2-C Gleba: Nº 08
Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Valderi Trindade da Silva ou A Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 75.691 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 311,22 m² Extensão: 51,87 m Largura: 6,00 m
INCRA N°: 950.173.634.689-5
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E40, de coordenadas N 7.412.242,8752 m e E 267.540,7677 m situado na divisa com o Lote nº 17-A, a aproximadamente 26,37 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 17-2-C com os seguintes azimutes e distâncias 274°49'43" e 35,62 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.412.245,8735 m e E 267.505,2738 m, deste com azimute de 270°17'22" e 16,25 m até o vértice E42, de coordenadas N 7.412.245,9556 m e E 267.489,0256 m situado na divisa com o Lote nº 17-1, a aproximadamente 32,62 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 51,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 311,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVII – Faixa de servidão sobre o Lote nº 20-C:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: SES-0298-7947-PEXE-MD-INT01SERDOURA-031-R1
Imóvel: Faixa de Servidão – Interceptor Onça 01 – Bacia Onça
Lote: Nº 20-C Gleba: Nº 08
Núcleo: Serra dos Dourados
Proprietário: Roque Lopes Vieira Filho ou a Quem de Direito Pertencer
Município: Douradina U.F.: PR
Matrícula: Nº 18.198 – Registro de Imóveis 1° Ofício – Comarca de Umuarama - PR
Área de Atingimento: 279,66 m² Extensão: 46,61 m Largura: 6,00 m
INCRA: Nº 718.246.004.111-9
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E31, de coordenadas N 7.412.154,5407 m e E 268.414,9047 m situado na divisa com o Lote nº 20-A, a aproximadamente 10,49 m da margem direita do córrego da Onça, segue adentrando ao imóvel Lote Nº 20-C com os seguintes azimutes e distâncias: 264°39'54" e 31,87 m até o vértice PV12, de coordenadas N 7.412.151,5773 m e E 268.383,1702 m, deste com azimute de 274°46'10" e 14,74 m até o vértice E32, de coordenadas N 7.412.152,8028 m e E 268.368,4825 m situado na divisa com o Lote nº 20-B-Remanescente, a aproximadamente 6,12 m da margem direita do córrego da Onça. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 46,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 279,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas de terras descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas de terras descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- O proprietário, das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo, das mesmas, ao que for compatível com a existência de Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas de terras a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Fica revogado o Decreto nº 90, de 22 de maio de 2026.
Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 28 de maio de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 003/2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Esperança Nova – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1153/22 e considerando a reunião mensal realizada no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis, às 15:00hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro Nº. 155.
RESOLVE
RESOLVE:
Art. I. Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Esperança Nova - PR a realizar-se no dia 18 de junho de 2026, das 08:h00 às 17:00h00 na Câmara Municipal de Esperança Nova -PR.
Art. II. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como finalidade promover espaço democrático de discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à
Art. III. A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora designada pelo CMDCA, em conjunto com a Secretaria Municipal responsável e demais.
Art. IV. Podrão participar representantes do Poder Público, sociedade civil, Conselhos, entidades, profissionais da rede, adolescentes e demais interessados.
Art. V. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 26 de maio de 2026.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.86/2022, decorrente de DISPENSA n°33/2022 de Contratação de empresa para realizar publicações de atos Administrativos em geral.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.233.582/0001-07, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 2680, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por **ILIDIO COELHO SOBRINHO,** portador do CPF sob n° 046.xxx.359-xx, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Fica aditado o valor do presente contrato conforme o protocolo 559/2026, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de maio de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ:042.335.820-00107

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ILIDIO COELHO SOBRINHO
CPF:046.xxx.359-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 151/2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 23 de maio de 2026.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora **Maria Eduarda Camargo de Oliveira**, detentora cargo de Provimento Temporário de Monitor, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo a partir do dia 23 de maio de 2026, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de maio de 2026.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 152/2026

Súmula: *Dispõe sobre ajuste de função com realocação do trabalho e restrições laborais ao servidor que menciona, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Relatório Médico Ocupacional de Restrições Laborais Temporárias, firmado pelo DR. JOSÉ ALEXANDRE MOTTA - Médico do Trabalho - CRM 19788 - RQE 32942, em data de 19/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - *TORNAR PÚBLICO, o ajuste de função e restrições laborais da servidora LEONY SILVANA FURLAN (**Matrícula n.º 62701**), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I/Secretaria de Educação/Limpeza, por 90 (noventa) dias, a contar de 19 de maio de 2026, conforme o referido Relatório Médico.*

Art. 2.º - Restrições laborais recomendadas: *evitar permanência prolongada em pé (**ortostatismo contínuo**); evitar deambulação excessiva; evitar transporte manual de cargas; evitar atividades com impacto repetitivo ou sobrecarga em membros inferiores; permitir alternância postural e pausas conforme necessidade clínica; e, priorizar função predominantemente executada na posição sentada. **Adequação funcional:** monitora do portão do CMEI CRIANÇA FELIZ, com jornada reduzida (**6 horas/dia**).*

Art. 3.º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 031/2026

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

Art. 1.º - *Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal, bem como em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais, no dia 05 de junho de 2026 (**sexta-feira**), em virtude do feriado de 04 de junho de 2026 (**quinta-feira**), alusivo a **"Corpus Christi"**.*

Art. 2.º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.*

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 153/2026

Súmula: *Dispõe sobre ajuste de função com realocação do trabalho e restrições laborais ao servidor que menciona, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Relatório Médico de Restrições Laborais, firmado pelo DR. JOSÉ ALEXANDRE MOTTA - Médico do Trabalho - CRM 19788 - RQE 32942, em data de 12/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - *TORNAR PÚBLICO, o ajuste de função e restrições laborais da servidora ALINE BEATRIZ DOS SANTOS SILVA DIAS (**Matrícula n.º 90224**), ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari/Secretaria de Viação e Obras Públicas/Limpeza de Ruas, por 90 (noventa) dias, a contar de 12 de maio de 2026, conforme o referido Relatório Médico.*

Art. 2.º - Restrições laborais recomendadas: *1)- evitar atividades com: - caminhada prolongada; permanência em pé por períodos prolongados; varrição contínuas de vias públicas; coleta manual com deslocamento extenso; transporte frequente de cargas; e, atividades com impacto repetitivo em membros inferiores. 2)- Necessidade de: - alternância postural entre sentado e em pé; pausas periódicas para repouso dos membros inferiores; redução de sobrecarga biomecânica plantar; manutenção em atividades compatíveis com limitação funcional. **Sugestão de ajuste/readaptação funcional:** Manutenção temporária em atividades administrativas leves ou atividades operacionais compatíveis com o cargo de gari que possibilitem: - Execução parcial das tarefas sentada; limitação de deambulação contínua; ausência de esforço físico intenso; e, ausência de ortostatismo prolongado. Exemplos compatíveis: - Limpeza interna de veículos; apoio operacional leve; organização de materiais; controle simples de equipamentos; e, atividades auxiliares sem exigência de marcha contínua. **Adequação funcional:** Limpeza interna de veículos (**8 horas/dia**).*

Art. 3.º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 072/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 22/2026
b) Licitação Nº : 8/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 28/05/2026
e) Objeto Homologado : O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas nas áreas Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, para o centro de saúde e que tenham habilitação para o exercício das funções, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021e suas alterações
f) Processo ADM Nº : 22/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) **VIGOR – SERVIÇOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF **nº** 09.006.772/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.000,00 (centos e dois mil reais).

2) **E H S ALMEIDA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF **nº** 35.819.610/0001-04, no valor total dos itens vencidos de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil, novecentos reais).

3) **T G S SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 64.629.046/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$147.999,96 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

Valor Total Homologado – R$322.899,96

ESPERANÇA NOVA, 28 de maio de 2026

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação, adjudico e homologo a licitante vencedora do Processo Licitatório nº 022/2026 - Concorrência Eletrônica nº 007/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- LONGUINI INDÚSTRIA E COM. DE PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.716.753/0001□96;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE ESTRADA RURAL, 29.940,00M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM COM EXECUÇÃO DE BIGODES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 1000/2025 – SEAB.
Brasilândia do Sul-PR, 28 de maio de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3858/2026
DATA: 28/05/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 041/2026, Pregão Eletrônico, nº 024/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o lote I, em favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42, o lote II, em favor da empresa RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, o resultado do processo licitatório nº 041/2026, Pregão Eletrônico, nº 024/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 041/2026, Pregão Eletrônico, nº 024/2026, o lote I, em favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42, o lote II, em favor da empresa RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/MENSAL ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.279.901,00	1.684.829,05
Receita de Contribuições dos Segurados	951.257,00	320.151,15
Ativo	946.070,00	317.892,47
Inativo	5.187,00	2.258,68
Receita de Contribuições Patronais	1.184.000,00	394.252,88
Ativo	1.184.000,00	394.252,88
Receita Patrimonial	2.108.644,00	969.063,18
Receitas de Valores Mobiliários	2.108.644,00	969.063,18
Outras Receitas Correntes	36.000,00	1.361,84
Compensação Financeira entre os regimes	36.000,00	1.361,84
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.279.901,00**	**1.684.829,05**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.793.371,00	379.610,21	379.610,21	379.610,21	0,00
Aposentadorias	1.279.371,00	271.563,29	271.563,29	271.563,29	0,00
Pensões por Morte	514.000,00	108.046,92	108.046,92	108.046,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.829.371,00**	**379.610,21**	**379.610,21**	**379.610,21**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**2.450.530,00**	**1.305.218,84**	**1.305.218,84**	**1.305.218,84**	**1.684.829,05**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.273.366,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.364.969,66	297.461,92	290.311,92	284.361,92	7.150,00
Aposentadorias	1.279.371,00	271.563,29	271.563,29	271.563,29	0,00
Pensões por Morte	514.000,00	108.046,92	108.046,92	108.046,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.598,66	25.898,63	18.748,63	12.798,63	7.150,00
Compensação Financeira entre os regimes	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	49.598,66	25.898,63	18.748,63	12.798,63	7.150,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**1.450.568,32**	**323.360,55**	**309.060,55**	**297.160,55**	**14.300,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-1.450.568,32**	**-323.360,55**	**-309.060,55**	**-297.160,55**	**-14.300,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	309655.19

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
Processo n° 40/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: V T SUZUKI MERCADO LTDA
CNPJ: 53.496916/0001-40
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição e quantidades estimadas.
Valor total: R$ 254.734,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 22052026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
Processo n° 40/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: MORETTI & MATHIUS LTDA
CNPJ: 12.139.991/0001-77
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição e quantidades estimadas.
Valor total: R$ 257.988,50 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 22052026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
Processo n° 40/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: JOSE FARIAS DOS SANTOS
CNPJ: 17.759.905/0001-42
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, conforme cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme descrição e quantidades estimadas.

Valor total: R$ 190.283,30 (cento e noventa mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 22052026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1129/2026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 84/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA AMAZONAS, 126, na cidade de CIANORTE – PR, inscrita no CNPJ sob n.º 34.922.825/0001-85, neste ato representada por seu sócio Administrador: **MILTON CESAR REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1403171457, inscrito no CPF/MF sob n.º 896.077.839-72 residente e domiciliado na cidade de CIANORTE - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 84/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 43/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos COVID-19 Influenza A+B Swab, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Altônia e das Unidades Básicas de Saúde.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Testes rápidos COVID-19 Influenza A+B Swab (Caixa com 25 unidades)	CAIXA	40	MEDLEVENSOHNN	298,70	11.948,00
				TOTAL		11.948,00

DO FORNECIMENTO:
O fornecimento dos materiais hospitalares será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
As entregas deverão ocorrer conforme necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo estabelecido na autorização de fornecimento, em até 03(três) dias uteis. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos materiais, bem como todos os custos decorrentes da entrega, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais).
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339030360000	494	3664	Manutençao do Hospital Municipal

Altônia – PR, 28 de maio de 20/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1115/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada, aquisição de fórmulas infantis e produtos de nutrição alimentar, destinadas ao atendimento de demandas oriundas de ordens judiciais, bem como à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços públicos de saúde e assistência social do município.
VALOR MÁXIMO: R$ 942.652,80 (novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 28/05/2026
ABERTURA: 18/06/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 28/05/2026.
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2.026
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 45/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Municipal, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, no Município de Altônia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.389/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Presidente Vargas, 280, na cidade de MARIVILHA - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 27.074.498/0001-93, neste ato representada por seu sócio Administrador: Rudimar Linck, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4044722116, inscrito no CPF/MF sob n.º 653.338.100-87 residente e domiciliado na cidade de MARIVILHA - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 89/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 45/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
contratação de serviço especializado para
realização de manutenção preventiva, revisão dos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural, bem como recalibração do sensor controlador de temperatura por meio de calibrador mestre certificado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), em câmaras de conservação instalada na Farmácia Popular Municipal..
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração	UN	2	Ravimedic	R$ 1.480,00	R$ 2.960,00
TOTAL						R$ 2.960,00

DA PRESTAÇAÕ DOS SERVIÇS
O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada garantir os serviços executados na forma estabelecida contratualmente.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)**.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039170000	494	4972	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA - IOAF

Altônia – PR, 28 de maio de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº 155, Fone: (44) 3640 - 8032
Esperança Nova – Paraná

RESOLUÇÃO: 006/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, advindas do Cofinanciamento Federal e Municipal, prevista na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS).

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando a reunião realizada no dia vinte e oito de maio de 2026, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.

RESOLVE:

Art. I. Aprovar a adesão ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova- PR, 28 de maio de 2026.

Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 15 de 28 de maio de 2026.

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º Bimestre de 2026 (meses de março e abril).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 78/2026, considerando a 05ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada de forma online, por meio do grupo oficial do CMDCA, em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Oeste, referente ao 2º Bimestre de 2026, compreendendo os meses de março e abril.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
P.A. 1Doc Nº 1129/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 084/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a **Contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos COVID-19 Influenza A+B Swab, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Altônia e das Unidades Básicas de Saúde**

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa vencedora;

que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 031/2026, ratificando o julgamento da Comissão de Contratação e adjudicando o objeto à empresa:

LOTE 01 – a) LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.922.825/0001-85, no valor de **R$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais),** por apresentar proposta que atendeu integralmente às especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	02	3.3.90.30.00.00	494	2.034	3664

REQUISIÇÃO 0772026 - RESERVA 095/2026

Altônia, 27 de maio de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 07 ao CONTRATO Nº.196/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27.943.728/0001-03** com estabelecimento à Rodovia PR 580 km 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de Maio CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, Avenida Londrina, 3390, apartamento 11, Bloco A, Zona II, CEP: 87502-250 na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 182/2022**, **Tomada de preço nº 15/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"QUINTA – DA VIGÊNCIA":

_ Justificativa que há necessidade de mais 6 meses, para conclusão do mesmo, sendo de 23 de junho de 2026 a 20 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 16 de maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA/CONTRATADA
OTAVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 18/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **FÁBIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **FÁBIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rio Grande do Norte, 905, centro, na cidade de Cafezal do Sul - no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.507.655/0001-60 neste ato representada por seu Administrador: **FABIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -10297558-8 inscrito no CPF/MF sob n.º 096.439.879-65 residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, 905, centro, na cidade de Cafezal do Sul – PR E-MAIL: fabio-caf@hotmail.com.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 15/2025, Pregão eletrônico nº 8/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA SEXTA : DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA "

- Fica prorrogado pelo mesmo período de vigência o respectivo contrato, sendo de 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027.

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Fica renovado pelo mesmo valor contratual de **R$ 23.680,00**(vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).
Conforme item:

Item	Descrição	und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	**Serviços de poda de árvores, com remoção dos galhos, ramos, cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários, brotos de raiz. e brotações inferiores. As podas deverão ser executadas com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta.**	Horas	800	R$ 29.60	R$ 23.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 18 de maio de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 Ivaté – Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 29 de maio de 2026 às 10:30 hs e 30min no recinto da Câmara Municipal, sito a Praça Brasil nº. 1680, nesta cidade, conforme a seguinte ordem do dia:
- Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º. Quadrimestre de 2026.
Ivaté – Pr., 28 de maio de 2026.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IVATÉ - PARANÁ
CNPJ 09.245.506/0001-35
Av. Rua Mandaguari, 2205 - Ivaté – Paraná
Cep 87.525-000 – fone/fax 44-3673-1280 _____
___EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 29 de maio de 2026 as 10:30hs na Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Mandaguari nº. 2205, nesta cidade de Ivaté – Pr., conforme a seguinte ordem do dia:
– Avaliação do Plano Municipal de Saúde relativo ao 1º Quadrimestre de 2026.
Ivaté – Pr., 28 de maio de 2026.
Jucélia Aparecida Fagundes Moreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 37/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Ítalo Orcelli, 656, centro, na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.759.905/0001-42 neste ato representada por seu sócio Administrador: **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS ,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1810243-9 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 361.599.219-91 residente e domiciliado Avenida Ítalo Orcelli, 735, , centro na cidade de Cafezal do Sul – PR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 21/2025/2025, Pregão eletrônico nº 13/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA"

_ fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027.

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Fica renovado pelo mesmo valor contratual de **R$ R$ 57.130,00** (cinquenta e sete mil cento e trinta reais).
Conforme itens:
O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para o fornecimento de kit de cesta básica, para a distribuição gratuita aos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária Secretaria de Ação Social de Cafezal do Sul-PR.
Objeto da contratação:

LOTE 01 UNICO: SERÃO TOTAL DE 200 KITS. KIT PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COMPOSTO PELOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS						
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Arroz branco, tipo 1 embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido bandeirantes	PCT	1	38,75	38,75
1	2	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituido de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicidios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.são bernardo	PCT	2	8,71	17,42
1	3	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 5 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. alto alegre	PCT	1	25,62	25,62
1	4	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.zaelli	PCT	1	3,29	3,29
1	5	Farinha de Trigo sem Fermento, embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.anaconda	PCT	1	5,81	5,81
1	6	Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC.gosto bom	PCT	1	19,93	19,93
1	7	Macarrão tipo espaguete tipo 1, 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.galo	PCT	2	4,72	9,44
1	8	Óleo de soja, contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Coamo	LT	2	10,01	20,02
1	9	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Doriana	PT	1	9,21	9,21
1	10	Extrato de tomate tradicional, contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validadeolé	CP	2	5,13	10,26
1	11	Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g. RENATA	PCT	1	6,46	6,46
1	12	Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 360g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. RENATA	PCT	1	6,51	6,51
1	13	Sabonete em barra, embalagem de 90g, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização. FRANCIS	UNIDADE	4	3,46	13,84
1	14	Papel higiênico branco, folha dupla, macio, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros. FAMILIAR	PCT	1	9,11	9,11
1	15	Creme dental, com flúor – embalagem com 90gr. SORRISO	UNIDADE	1	5,73	5,73
1	16	Sabão em barra, comum, na cor marrom escuro, com 5 uni. De 200g cada, composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, corante acido graxo, sem corante, conservante e aromatizante; validade 2 anos.YPÊ	UNIDADE	1	13,97	13,97
1	17	Água sanitária 2% a 2,5%, cloro ativo, frasco plástico com 1litro, solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio; com validade de 6 meses.GIRANDO SOL	LT	1	4,87	4,87
1	18	Leite em pó 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega.PIRACANJUBA	PCT	1	19,65	19,65
1	19	Ovos de galinha brancos ou vermelhos, tipo médio – dúziaTOMINAGA	DZ	1	15,68	15,68
1	20	Achocolatado Em Pó Características: açúcar, de leite em pó ou soro de leite. não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. embalagem: deve estar intacta, 400g.ZAELLI	PCT	1	12,65	12,65
1	21	CHA MATE 250GR Chá; Mate; Constituido de Erva Mate; Solúvel; de Espécimes Vegetais Genuínos Em Extrato de Folhas de Mate Tostado; de Cor Marrom; Com Aspecto Cheiro e Sabor próprio; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade mínima de 11 Meses Na Data Da Entrega, Pacotes de Polipropileno de 250g; Após Aberto Deve Ser Consumido Em 45 Dias; Acondicionado Em Caixa Apropriada; Com Validade mínima de 11 Meses a Contar Da Data de Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 277 de 22/09/2005 Da Anvisa; Prod.suj.verific.ato Entrega Aos Proc .Anvisa. LEÃO	PCT	1	10,74	10,74
1	22	Fubá de Milho embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. ZAELI	PCT	1	6,69	6,69
TOTAL						R$ 285,65
TOTAL PARA 200 KITS DE CESTAS BÁSICAS						R$57.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 25 de maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 316/2026
Data: 28.05.2026
Ementa: concede afastamento sem remuneração a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.218/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA, matrícula n° 24368-01, do seu cargo de Secretário de Escola, a partir de 1° de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 242/2026.
SÚMULA: Concede Adicional de Periculosidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO FIORINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.622.201-0/SSP-PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO

Atendimento à Criança e ao Adolescente

2º BIMESTRE - 2026

- **Órgão Gestor**

	Março	Abril
Reuniões da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	0	1

- **Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente:**

I. Centro de Referência da Juventude

Oficinas	Turmas	Março	Abril
Ballet	4	31	31
Bateria	18	18	18
Crochê	8	46	46
Capoeira Jardim Cruzeiro	1	19	19
Capoeira DER	3	18	18
Pintura	8	53	53
Violão	18	35	35
Tênis de mesa	6	34	34
Pintura e Crochê São Silvestre	2	22	22
Total	68	276	276

II. Programa Karatê Piá no Esporte

	Turmas	Março	Abril
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos e 11 meses	8	60	60

III. Programa Alternativo

	Turma	Março	Abril
Cursos Profissionalizantes (Preparatório para o mercado de trabalho) em parceria com Sindicato Rural.	0	0	0

PS: TEVE CURSOS, MAS FOI EM PARCERIA COM O CIEE.

- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**

	Março	Abril
Medida Socioeducativa (PSC - LA)	4	3

- **Abrigo São Francisco de Assis**

Acolhidos	Março	Abril
	18	24

- **APMI**

	Março	Abril
Atendimento às gestantes	0	12
Entrega de Kits	2	2

1. Secretaria Municipal de Educação

Gestora: Jaquelina Aparecida Pacheco.

a) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)

CMEI	Número de turmas	Número de alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos	09	187
Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz (São Silvestre)	03	41
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar	12	254
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	12	238
Total	36	720

b) Escolas Municipais

Educação Infantil (Pré II e III)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	04	83
Escola Municipal Emiliano Perneta	04	87
Escola Municipal Nísia Floresta	05	101
Total	13	271

Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	11	298
Escola Municipal Emiliano Perneta (Integral)	11	279
Escola Municipal Nísia Floresta	14	366
Escola Municipal Rosimeri Ortiz (São Silvestre)	03	42
Escola Municipal Tasso da Silveira (Integral)	10	242
Total	49	1227

c) Escolas Estaduais

Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Estadual Almirante Tamandaré	8	155
Colégio E. Cívico Militar Cruzeiro do Oeste	15	463
Colégio Estadual Cívico Militar Anchieta	14	395
Escola Estadual São Silvestre	4	34
Total	41	1047

d) Escolas Estaduais

Ensino Médio	Número de turmas	Número de alunos
Colégio Estadual Anchieta	11	274
Colégio Estadual Almirante Tamandaré	12	318
Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste	09	357
Total	32	949

e) Educação Especial (Município)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 1	05	52
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 2	02	02
Classe Especial	03	20
Total	10	74

f) Educação Especial (Estadual)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos e AEE	15	57

2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste - APAE

Presidente: Alziro Martinez

Diretora: Selma Maria Hadas dos Santos

	Número de turmas	Número de alunos
	15	58

3. Conselho Tutelar

Número de atendimentos	
Direito Fundamental	
Direito da Vida e Saúde	03
Convivência familiar e Comunitária	05
Educação, Cultura, Esporte e Lazer	10
Profissionalização e Proteção no Trabalho	
Liberdade, Respeito e Dignidade	05
Direitos Indígenas	
Demais Ações	
Termo de responsabilidade	
Solicitação/Encaminhamento do Ministério Público	03
Encaminhamento aos projetos	
Encaminhamento para Escuta Especializada	01
Encaminhamento ao Creas	01
Encaminhamento ao Cras	
Encaminhamento ao CAM/CAPS	05
Advertência	07
Solicitação serviços Públicos	
Orientação, apoio e acompanhamento temporário (ART 101)	10
Informações Externas	20
Total	70

4. Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Flavio Silva Posseti

a) Atenção Básica

	Março	Abril
Consultas pré-natal'	481	352
Cadastramento de gestantes	8	12
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	436	412
Campanhas		
Total	925	776

b) Consultas pediátricas

Crianças e adolescentes atendidos no período	Março	Abril
	332	281

c) Atendimento odontológico

Crianças e adolescentes atendidos no período	Março	Abril
	2.091	910

d) Vacinação

	Março	Abril
Crianças e adolescentes atendidos no período	525	327
Campanhas	240	66

Cruzeiro do Oeste - PR, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
DECRETO Nº 257/2026
Data: 27.05.2026
Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 05 de junho de 2026, mediante reposição, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";
Considerando o Decreto Municipal nº 631/2025 que dispõe acerca dos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2026;
Considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;
Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;
Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,
DECRETA:
Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.
Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de maio de 2026 até 15 de junho de 2026, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, dos dois últimos períodos de pontos, desde que solicitadas e autorizadas previamente.
Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de junho de 2026.
Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.
Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 073/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Esperança Nova-PR, e das outras providencias.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições Legais e considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 18 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Esperança Nova - PR.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:
I. Representantes do Poder Público:
Walkiria Eloi Benedito
Valquiria dos Santos Ochman
Maria Aparecida Reis Martins
José Euripedes Berbel
Maria das Graças
Luciana de Oliveira Souza Figueredo
Thiago Silva de Campos
Renata Martineli de Freitas Bicudo
II. Representantes da Sociedade Civil
Maria Marta da Silva Manzato
Maria das Graças Sena Barbosa
Aurinete Bernardo da Silva
Rafaela Gonçalves Vasconcelos
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I- Planejar, coordenar e executar a Conferência;
II- Organizar a metodologia, programação e credenciamento;
III- Mobilizar os diversos segmentos do município;
IV- Coordenar os grupos de trabalho;
V- Elaborar documentos e relatórios;
VI- Adotar medidas necessárias ao bom andamento do evento.
Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
CONVITE
Assunto: Apresentação das Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2025
Convidamos a todos os Vereadores e a Comunidade em Geral para participarem da Audiência Pública, para Apresentação das Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2025, que será realizada dia 27 de fevereiro 2026 as 19:00 horas na Câmara Municipal.
Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e honrada consideração.
Atenciosamente,
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 244/2026
DATA: 28/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada, sem prejuízo de suas atribuições normais, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 005/2025, celebrado entre o Município de Alto Paraíso e a PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso, decorrente do Processo Administrativo nº 134/2025, Inexigibilidade nº 046/2025, com responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização, monitoramento e alimentação das informações junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, cujo objeto consiste no repasse de subvenção social à PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso para atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, destinado ao desenvolvimento de ações de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município, com ações nas áreas de assistência social, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida:
Sirley Rodrigues Souza de Andrade – CPF: 057.554.999-85
Art.2º Compete à Fiscal do Termo de Fomento:
I – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;
II – verificar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho;
III – emitir relatórios, pareceres e manifestações técnicas quando necessário;
IV – acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
V – realizar e manter atualizado o registro e acompanhamento da fiscalização junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR;
VI – comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer irregularidades verificadas na execução da parceria.
Art.3º A atuação da Fiscal deverá observar as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento, Plano de Trabalho e demais normas aplicáveis.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 28 dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO N° 263/2026
Data: 28.05.2026
Ementa: regulamenta os horários de trabalho dos motoristas do Transporte Público Coletivo Urbano e Rural no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e estabelece gratificação de sobreaviso, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Guaíra, e,
Considerando a necessidade de regulamentar os horários de trabalho dos motorista de veículos pelo exercício de funções no Transporte Público Coletivo Urbano e Rural, no efetivo transporte coletivo de passageiros das áreas urbanas e rurais do Município de Guaíra, visando à organização do serviço, a segurança dos passageiros e o adequado cumprimento das normas trabalhistas, e;
Considerando o memorando online sob o n° 4.151/2025,
DECRETA:
Art. 1° O horário de trabalho e o intervalo para almoço e descanso dos servidores públicos municipais motoristas do Transporte Público Coletivo Urbano e Rural obedecerão às normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2° A jornada de trabalho dos servidores municipais Motoristas do Transporte Público Coletivo Urbano e Rural é de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de serviços, que deverá ser cumprida em escala definida pela Diretoria de Administração e Controle, respeitando o intervalo para alimentação e descanso.
§ 1° Durante a jornada de trabalho, que é compreendida de segunda a sábado, e/ou excepcionalmente e/ou aos domingos e feriados, fica estabelecido, por este Decreto, entre os intervalos dos itinerários, o servidor fica a disposição para a manutenção e conservação do veículo e demais necessidades da Secretaria de Administração do Motorista do Transporte Público Coletivo Urbano e Rural:
I - Os Itinerários de segunda a sexta-feira, são os seguintes períodos:
a) 1°: 06h40min às 07h00min;
b) 2°: 07h55min às 08h15min;
c) 3°: 12h10min às 12h30min.
d) 4°: 15h40min às 16h00min.
e) 5°: 17h45min às 18h10min.
II. Os Itinerários de sábado, são os seguintes períodos:
a) 1°: 06h40min às 07h00min;
b) 2°: 12h30min às 12h50min;
§ 2° Durante os intervalos mencionados acima, os motoristas ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3° Para atendimento do artigo 7° da Lei nº 2.467/2026, as ocorrências deverão ser encaminhadas mensalmente pela Diretoria de Administração e Controle à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, para efeitos de pagamento, devendo ser observado o período de fechamento do ponto, de 16 de um mês a 15 de outro mês.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 243/2026
DATA: 28/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada, sem prejuízo de suas atribuições normais, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 002/2025, celebrado entre o Município de Alto Paraíso e a PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso, decorrente do Processo Administrativo nº 065/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, com responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização, monitoramento e alimentação das informações junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, cujo objeto consiste no repasse de subvenção social à entidade PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Decreto Municipal nº 1.472, de 30 de janeiro de 2017, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações sócio assistenciais desenvolvidas pela entidade, em conformidade com as Deliberações nº 033/2024 e nº 045/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR:
Sirley Rodrigues Souza de Andrade – CPF: 057.554.999-85
Art.2º Compete à Fiscal do Termo de Fomento:
I – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;
II – verificar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho;
III – emitir relatórios, pareceres e manifestações técnicas quando necessário;
IV – acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
V – realizar e manter atualizado o registro e acompanhamento da fiscalização junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR;
VI – comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer irregularidades verificadas na execução da parceria.
Art.3º A atuação da Fiscal deverá observar as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento, Plano de Trabalho e demais normas aplicáveis.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 28 dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 245/2026
DATA: 28/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada, sem prejuízo de suas atribuições normais, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 006/2025, celebrado entre o Município de Alto Paraíso e a PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso, decorrente do Processo Administrativo nº 134/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025, com responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização, monitoramento e alimentação das informações junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, cujo objeto consiste no repasse de subvenção social destinado à transferência de recursos financeiros à instituição para aquisição de material permanente destinado à instalação da Casa Lar da Criança e Adolescente:
Sirley Rodrigues Souza de Andrade – CPF: 057.554.999-85
Art.2º Compete à Fiscal do Termo de Fomento:
I – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;
II – verificar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho;
III – emitir relatórios, pareceres e manifestações técnicas quando necessário;
IV – acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
V – realizar e manter atualizado o registro e acompanhamento da fiscalização junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR;
VI – comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer irregularidades verificadas na execução da parceria.
Art.3º A atuação da Fiscal deverá observar as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento, Plano de Trabalho e demais normas aplicáveis.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 28 dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 246/2026
DATA: 28/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE TERMO DE FOMENTO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada, sem prejuízo de suas atribuições normais, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento nº 007/2025, celebrado entre o Município de Alto Paraíso e a PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso, decorrente do Processo Administrativo nº 141/2025, Inexigibilidade nº 051/2025, com responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização, monitoramento e alimentação das informações junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, cujo objeto consiste no repasse de subvenção social à PROVOPAR Municipal de Alto Paraíso, destinado ao desenvolvimento de atividades de manutenção da Casa Lar e Adolescente de Alto Paraíso, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 15 (quinze) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do Município de Alto Paraíso, com acolhimento institucional por tempo determinado, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:
Sirley Rodrigues Souza de Andrade – CPF: 057.554.999-85
Art.2º Compete à Fiscal do Termo de Fomento:
I – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;
II – verificar o cumprimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho;
III – emitir relatórios, pareceres e manifestações técnicas quando necessário;
IV – acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
V – realizar e manter atualizado o registro e acompanhamento da fiscalização junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR;
VI – comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer irregularidades verificadas na execução da parceria.
Art.3º A atuação da Fiscal deverá observar as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, no Termo de Fomento, Plano de Trabalho e demais normas aplicáveis.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 28 dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***EXTRATO:* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA*

DO OBJETO: Do presente Contrato é pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 52.044,90 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 11.388.000,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 25 de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Cleber Ruiz Martinez
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 238/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.003 – DIVISÃO DE TESOURARIA
07.003.04.123.0005.2019 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Tesouraria
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(120) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.003 – DIVISÃO DE CULTURA
11.003.13.392.0028.2088 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(538) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 100.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(76) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 100.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 061/2026
Pregão Eletronico Nº 012/2026
Edital n°024/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: COMP TECNOLOGIA LTDA – 09.467.409/0001-97.
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e itens de apoio destinados à Unidade Mista de Saúde e aos setores de Imunização e Vigilâncias em Saúde do município de Maria Helena, visando ao pleno funcionamento dos serviços e à recomposição de itens não adquiridos em pregões desertos ou fracassados.
Valor total: R$ 19.500,00 (Dezenove mil, quinhentos reais).
Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 066/2026
Pregão Eletronico Nº 012/2026
Edital n°024/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 62.202.546 CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO – 62.202.546/0001- 82.
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e itens de apoio destinados à Unidade Mista de Saúde e aos setores de Imunização e Vigilâncias em Saúde do município de Maria Helena, visando ao pleno funcionamento dos serviços e à recomposição de itens não adquiridos em pregões desertos ou fracassados.
Valor total: R$ 6.495,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
P.A. Cidade 360 Nº 1158/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 089/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:
Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, que tem por objeto a **contratação de serviço especializado para realização de manutenção preventiva, revisão dos sistemas eletrônico, de refrigeração e estrutural, bem como recalibração do sensor controlador de temperatura por meio de calibrador mestre certificado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), em câmaras de conservação instalada na Farmácia Popular Municipal;**
Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;
Que o valor global da contratação importa em R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência
Que a empresa: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
O disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações diretas por dispensa, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;
HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação – Simplificada, em favor da empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, Valor Total: **R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).**

Autorizo a emissão de Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039170000	494	4972	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA - IOAF

REQUISIÇÃO 081 - RESERVA 101/2026

Altônia, 28 de maio de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 135/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

EMENTA: CONVOCA A DÉCIMA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – PR.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretária Municipal de Ação Social, e o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação dos direitos da criança e do adolescente,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a DÉCIMA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a ser realizada nos dias 17 E 18 de junho de 2026, a partir das 08h até as 13h, no Auditório da Prefeitura Municipal, que no Ano de 2026 traz como Tema Central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.".

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3° - Para a organização da Conferência Municipal da Assistência Social fica instituída a Comissão Organizadora, assim determinada:
- MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
- EDER SILVA CORDEIRO
- THEILON DA SILVA

Art. 4° - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA 005/2026

O Vereador Cioni Cassin do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora ROSÂNGELA ONOFRE em 19 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conversão de 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário, bem como ao pagamento de 1/3 (um terço) de férias à servidora ROSÂNGELA ONOFRE, ocupante do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA – Símbolo – SC-082, do quadro de servidores desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 03 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026, com o pagamento do valor a ser creditado em conta corrente de folha de pagamento da servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, n°627, centro da Cidade de Francisco Alves, através do Prefeito Municipal, torna público, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – cujo objeto a Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais populares. Conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano do Trabalho, que integram o Convênio nº176/2026, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR e o referido MUNICÍPIO, através do Programa Casa Fácil PR.
Houve alteração no item 5.12.3.1 Capacidade Técnica Operacional:.alinea b).
Sendo assim Prorrogando a data para realização da sessão para o dia 18/06/2026.
A abertura da sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá 18 de junho de 2026 as 09:00hrs, no site http://www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas e Documentos de habilitação: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 do dia 18/06/2026.
O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email:pmfalicitacao@gmail.com.
Francisco Alves, Paraná, 28 de maio de 2026.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 44-3654-1235 – email:contabilidadepmbs@gmail.com

DECRETO N.º 032/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$575.921,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais) que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
66 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
71 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	6.000,00
Fonte – 01102 -	FUNDEB – Máximo 30%	
001.12.365.1400.2016-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)**	
122 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte – 01102 -	FUNDEB – Máximo 30%	
001.12.365.1400.2025-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)**	
138 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
141 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	2.000,00
Fonte – 01102 -	FUNDEB – Máximo 30%	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
347 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde – Recursos Vinculados 15%	
338 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
342 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	10.000,00
Fonte – 1064 -	Piso Enfermagem – Assistência Financeira da União	
23 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE**	
001.27.812.2000.2.034-	**Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer**	
539 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	5.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
540 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo - DELIB. CEE 01/26	50.000.00
541 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - DELIB. CEE-01/2026	50.000,00
542 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente - DELIB. CEE-01/2026	300.000,00
Fonte – 70055 -	ESPORTE - CEE - DELIB. 01/2026 - INVESTIMENTO	
543 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo - DLB CEE 01/2026 – CUSTEIO	10.000,00
544 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - DLB CEE 01/26 – CUSTEIO	10.000,00
545 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente - DLB CEE 01/2026 – CUSTEIO	5.921,00
Fonte – 70056 -	ESPORTE - CEE - DELIB. 01/2026 - CUSTEIO	
	SOMA	**575.921,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$425.921,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por tendência, tendo em vista a Termo de Adesão à Deliberação CEE 01/2026, através da Secretaria de Estado do Esporte, a ser liberado nas Fontes de Recursos 70055 e 70056, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70055	(147) 242999010500000000 – ESPORTE - DLB CEE 01/2026 - INVESTIMENTO	400.000,00
70056	(148) 172999011500000000 - ESPORTE - DLB CEE 01/2026 – CUSTEIO	25.921,00
	SOMA . . . . .R$	**425.921,00**

II – Na importância de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
65 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
70 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	10.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB – Mínimo 70%	
001.12.365.1400.2025-	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)**	
137 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
140 – 3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	10.000,00
Fonte – 01101 -	FUNDEB – Mínimo 70%	
18 -	**FDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.037-	**Ação Estratégica de Saúde da Família**	
372 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte – 01303 -	Saúde – Recursos Vinculados 15%	
346 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	45.000,00
Fonte – 1064 -	Piso Enfermagem – Assistência Financeira da União	
23 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE**	
001.27.812.2000.2.034-	**Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer**	
461 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
	SOMA	**150.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 28 de maio de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 260/2026
Data: 28.05.2026
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2025 e anteriores no valor de R$ 1.028.800,41 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2026, conforme as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 107, 424, 433, 501, 505, 511 e 10804 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 1.028.800,41 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1941 3339030000000000000 - Material de consumo 10804 32.000,00
1942 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10804 27.437,20
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1943 3339030000000000000 - Material de consumo 10804 5.000,00
1944 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10804 40.000,00
672 3339030000000000000 - Material de consumo 107 25.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
939 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 5.000,00
952 3339030000000000000 - Material de consumo 424 120.000,00
962 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 424 132.934,99
967 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 424 120.000,00
974 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 424 120.000,00
991 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 60.000,00
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1100 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 47.834,31
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES
Funcional: 0010.0304.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1170 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 100.000,00
1172 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 50.000,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Funcional: 0010.0305.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1924 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 433 7.862,51
1925 3339030000000000000 - Material de consumo 433 5.731,40
1193 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
Funcional: 0017.0512.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1446 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 511 70.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAIN
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1511 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 20.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1576 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 30.000,00
TOTAL 1.028.800,41
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 259/2026
Data: 28.05.2026
Ementa: abre Crédito Suplementar no valor de R$ 113.570,08 (cento e treze mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 113.570,08 (cento e treze mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 0012.0361.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1823 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 149 74.131,30
1824 3319013000000000000 - Contribuições patronais 149 14.438,78
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2054 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 0008.0128.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1816 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 952 4.000,00
1855 3339014000000000000 - Diárias - civil 952 7.000,00
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Funcional: 0008.0244.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1853 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 952 7.000,00
1936 3339030000000000000 - Material de consumo 952 7.000,00
TOTAL 113.570,08
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 261/2026
Data: 28.05.2026
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2025 e anteriores, no valor de R$ 934.020,78 (novecentos e trinta e quatro mil, vinte reais e setenta e oito centavos), e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2026, conforme as fontes de recurso para despesa ID USO 380, 402 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 934.020,78 (novecentos e trinta e quatro mil, vinte reais e setenta e oito centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Funcional: 0004.0122.0007
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
331 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 301.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1100 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 587.640,04
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1937 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 380 41.339,06
1938 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 402 4.041,68
TOTAL 934.020,78
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2025 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 262/2026
Data: 28.05.2026
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.00,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 5º, da Lei Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 823.00,00 (oitocentos e vinte e três mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FROTAS
Funcional: 0004.0122.0007
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
341 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 50.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2031 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 0004.0128.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
361 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 6.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1046 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 400.000,00
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1095 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 100.000,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1110 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 54.000,00
1113 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 213.000,00
TOTAL 823.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no art. 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
406 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 6.000,00
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTO INTERNACIONAL
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
421 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 505 50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
902 3339030000000000000 - Material de consumo 303 20.000,00
908 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 20.000,00
909 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 50.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
986 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 25.000,00
992 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 50.000,00
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1011 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 10.000,00
1012 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 30.000,00
Ação: 1011 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA UBS DR. OLIVEIRA CASTRO
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
889 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 15.000,00
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1059 3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 400.000,00
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1092 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 50.000,00
1093 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 30.000,00
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1146 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 303 10.000,00
1147 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 20.000,00
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1168 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 8.000,00
1169 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 3.000,00
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1185 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 8.000,00
1186 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 10.000,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1201 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 303 3.000,00
1202 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00
TOTAL 823.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 161/2026 DE 28 DE MAIO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 159/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/05/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: SECRETARIO ESCOLAR – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
1384 ROBSON DE MELO SOUZA 053.xxx.xxx.-21 8º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026
FRANCISCO ALVES /PR

O Município de FRANCISCO ALVES /PR, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada por Ângela Maria da Cruz Pinto e Juliana Saldeira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado Preliminar de Habilitação.

1. DO RESULTADO DO MÉRITO

CATEGORIA 01: Oficina de Capoeira (01 Vaga)

Classificação	Nome do projeto	Nome do Proponente	NOTA	Observação
1ª	JV Studio Fitness	Ginga Francisco Alves	77	Habilitado

CATEGORIA 02: Oficinas de Música - Viola e Violão (01 Vaga)

Classificação	Nome do projeto	Nome do Proponente	NOTA	Observação
1ª	Orquestra Chico Viola	Intermezzo Produções	87	Habilitado

CATEGORIA 03: Oficinas de Canto Coral (01 Vaga)

Classificação	Nome do projeto	Nome do Proponente	NOTA	Observação
1ª	Cantos em Todos os Cantos	Samuel Nunes de Siqueira	77	Habilitado

2. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	~~20/04/2026 a 08/05/2026~~
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	~~15/05/2026~~
Prazo para Recursos	~~17/05/2026 a 19/05/2026 23H59~~
Publicação da Análise dos Recursos	~~20/05/2026~~
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo inscrição da Fase de Habilitação	~~21/05/2026 a 25/05/2026 23H59~~
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	~~28/05/2026~~
Prazo para Recursos	29/05/2026 a 02/06/2026 23H59
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	05/06/2026
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Início Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	08/06/2026

3. DA PUBLICIDADE

Ficou definido que a Ata e o Resultado Preliminar serão publicados no Diário Oficial, no Portal da Transparência e no portal específico (Pop-Up) da PNAB no site da Prefeitura.

RECURSOS:

Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no e-mail: cultura@franciscoalves.pr.gov.br

FRANCISCO ALVES, 28 de maio de 2026.

JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO
Gestora da Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA Nº 02/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

ATA DE REUNIÃO – ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

DATA: 28 de maio de 2026 as 08h30
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Apresentação da análise dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

1

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
REPRESENTANTE APEG: FERNANDA JANTSCH REIS
GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO

2. DO EXPEDIENTE: A reunião foi iniciada com a apresentação dos documentos de habilitação, previamente analisados. A análise referente a habilitação dos e projetos aprovados estavam dentro do solicitado, estando todos habilitados.

3. DAS DELIBERAÇÕES: Diante do exposto, segue para a publicação o resultado preliminar da habilitação.

4. DOS PRAZOS E PUBLICIDADE: Por fim, ficou definido que a Ata e o Resultado preliminar serão publicados no Diário Oficial, no Portal da Transparência e no portal específico (Pop-Up) da PNAB no site da Prefeitura.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, FERNANDA JANTSCH REIS, e assinada pelo(a) Sra. JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO.

JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO
Gestor de Cultura

FERNANDA JANTSCH REIS
Representante APEG

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 13/2026

CONTRATO DE Nº. 16/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02.

OBJETO: 03 (três) inscrições, destinadas a 02 (dois) Vereadores(as) e 01 (uma) Servidora da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) **"AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES: O FUTURO DA ATUAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), MANDATO DIGITAL, FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE E COMUNICAÇÃO PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO" e "CAPACITAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL",** a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 19 a 22 de maio de 2026.

O curso será realizado pela empresa **LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02.**

Valor da inscrição R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 DIAS

Data Assinatura: 18 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

CONVITE

O Prefeito Municipal de FRANCISCO ALVES-PR, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2026 que se realizará no dia 29/05/2025 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Francisco Alves, às 14:00 horas.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
071/2026

Termo Aditivo N°002/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°043/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CASTRO WIEZEL CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais claúsulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°099/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PAIVA E BARCARO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais claúsulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°108/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SIOT CLINICA MEDICA LTDA-ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA QUARTA: As demais claúsulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°084/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA SAKUMOTO LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 05 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLAÚSULA QUARTA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLAÚSULA QUINTA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLAÚSULA SEXTA: As demais claúsulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo N°001/2026
Contrato De Prestação De Serviços N°008/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: VANUZA LIMA – PSICOLOGIA - ME
Cláusula - Atuação de Profissionais em Formação e Supervisão Técnica
Os atendimentos prestados no âmbito deste contrato deverão ser realizados por profissionais da área da saúde legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe (CREFITO, CRP, CREFONO e afins).

As consultas deverão possuir duração mínima de 30 (trinta) minutos por paciente, compreendendo o período destinado ao acolhimento, avaliação, orientações ao paciente, bem como o preenchimento e atualização do prontuário eletrônico e demais registros necessários.
Fica vedado aos residentes, estagiários, acadêmicos e profissionais em formação realizar consultas, atendimentos, avaliações, diagnósticos, prescrições, procedimentos, terapias, pareceres ou quaisquer atos privativos de profissão regulamentada de forma autônoma, sem a devida supervisão, orientação e acompanhamento do profissional habilitado credenciado. Todo atendimento realizado com participação desses profissionais deverá ocorrer sob supervisão e responsabilidade técnica do respectivo profissional habilitado.

Umuarama, 28 de maio de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

IN 36/2009- TCE-PR — R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	55.279.000,00	55.401.175,55	15.051.128,12	27,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.791.619,00	4.791.619,00	1.791.185,03	37,38
Contribuições	1.212.000,00	1.212.000,00	293.719,39	24,23
Receita Patrimonial	552.356,00	569.531,55	552.379,59	96,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	103.825,00	103.825,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.619.200,00	48.724.200,00	12.338.166,14	25,32
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	75.677,97	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	35.567.000,00	42.005.551,35	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.567.000,00	42.005.551,35	0,00	0,00
TOTAL	90.846.000,00	97.406.726,90	15.051.128,12	15,45

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	5.919.200,00	5.919.200,00	1.413.318,11	23,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.522.000,00	1.522.000,00	408.177,95	26,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.397.200,00	4.397.200,00	1.005.140,16	22,86
DESPESAS DE CAPITAL	32.954.200,00	39.212.751,35	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	32.954.200,00	39.212.751,35	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.873.400,00	45.131.951,35	1.413.318,11	3,13

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	663.000,00	663.000,00	109.819,26	16,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.000,00	255.000,00	60.397,40	23,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	408.000,00	408.000,00	49.421,86	12,11
DESPESAS DE CAPITAL	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	825.000,00	825.000,00	109.819,26	13,31

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	825.000,00	825.000,00	109.819,26	13,31
TOTAL	825.000,00	825.000,00	109.819,26	13,31

Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)
	0,85	0,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 232/2026

Dispõe sobre a nomeação de representantes do Município de Cidade Gaúcha na 12ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores **Manoel Messias Marques** e **Lais Bazarim Vieira Sanchez** como representantes do Município de Cidade Gaúcha na **12ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário**.

Art. 2º Os representantes ora nomeados ficam autorizados a participar das deliberações, discussões e demais atos pertinentes ao evento, representando os interesses do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.846.000,00	97.406.726,90	7.430.857,77	7,63	15.051.128,12	15,45	82.355.598,78
RECEITAS CORRENTES	55.279.000,00	55.401.175,55	7.430.857,77	13,41	15.051.128,12	27,17	40.350.047,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.791.619,00	4.791.619,00	1.259.217,62	26,28	1.791.185,03	37,38	3.000.433,97
Impostos	4.131.409,00	4.131.409,00	1.007.502,77	24,39	1.505.512,98	36,44	2.625.896,02
Taxas	598.500,00	598.500,00	251.714,85	42,06	285.672,05	47,73	312.827,95
Contribuição de Melhoria	61.710,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00
CONTRIBUIÇÕES	1.212.000,00	1.212.000,00	159.888,01	13,19	293.719,39	24,23	918.280,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.212.000,00	1.212.000,00	159.888,01	13,19	293.719,39	24,23	918.280,61
RECEITA PATRIMONIAL	552.356,00	569.531,55	281.289,31	49,39	552.379,59	96,99	17.151,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
Valores Mobiliários	531.956,00	549.131,55	281.289,31	51,22	552.379,59	100,59	-3.248,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.825,00	103.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.825,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	103.825,00	103.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.825,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.619.200,00	48.724.200,00	5.714.860,49	11,73	12.338.166,14	25,32	36.386.033,86
Transferências da União e de suas Entidades	27.632.000,00	27.632.000,00	2.962.579,36	10,72	6.675.976,28	24,16	20.956.023,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.187.200,00	14.292.200,00	1.650.484,88	11,55	3.316.509,53	23,21	10.975.690,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.800.000,00	6.800.000,00	1.101.796,25	16,20	2.345.680,33	34,50	4.454.319,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.602,34	0,00	75.677,97	0,00	-75.677,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	320,00	0,00	18.900,41	0,00	-18.900,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	15.282,34	0,00	56.777,56	0,00	-56.777,56
RECEITAS DE CAPITAL	35.567.000,00	42.005.551,35	0,00	0,00	0,00	0,00	42.005.551,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	SALDO (a-c)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.567.000,00	42.005.551,35	0,00	0,00	0,00	0,00	42.005.551,35
Transferências da União e de suas Entidades	7.567.000,00	7.567.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.567.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.000.000,00	34.438.551,35	0,00	0,00	0,00	0,00	34.438.551,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.846.000,00	97.406.726,90	7.430.857,77	7,63	15.051.128,12	15,45	82.355.598,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.846.000,00	97.406.726,90	7.430.857,77	7,63	15.051.128,12	15,45	82.355.598,78
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	775.446,18	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.846.000,00	97.406.726,90	7.430.857,77	7,63	15.826.574,30	16,25	82.355.598,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.478.113,90	0,00	0,00	2.478.113,90	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.478.113,90	0,00	0,00	2.478.113,90	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.746.000,00	97.784.840,80	9.525.665,83	16.053.884,91	81.730.955,89	9.392.371,28	15.826.574,30	81.958.266,50	12.654.802,16	227.310,61
DESPESAS CORRENTES	47.816.400,00	49.517.589,45	8.615.240,73	14.970.170,43	34.547.419,02	8.495.496,17	14.756.409,81	34.761.179,64	12.009.562,83	213.760,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.385.000,00	21.852.000,00	3.619.818,70	6.920.035,76	14.931.964,24	3.612.297,37	6.912.514,43	14.939.485,57	5.428.443,66	7.521,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	451.000,00	451.000,00	104.560,83	183.721,49	267.278,51	104.560,83	183.721,49	267.278,51	154.527,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.980.400,00	27.214.589,45	4.890.861,20	7.866.413,18	19.348.176,27	4.778.637,97	7.660.173,89	19.554.415,56	6.426.591,82	206.239,29
DESPESAS DE CAPITAL	40.529.600,00	47.867.251,35	910.425,10	1.083.714,48	46.783.536,87	896.875,11	1.070.164,49	46.797.086,86	645.239,33	13.549,99
INVESTIMENTOS	39.709.600,00	47.047.251,35	712.229,79	722.482,49	46.324.768,86	698.679,80	708.932,50	46.338.318,85	318.174,59	13.549,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	820.000,00	820.000,00	198.195,31	361.231,99	458.768,01	198.195,31	361.231,99	458.768,01	327.064,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.746.000,00	97.784.840,80	9.525.665,83	16.053.884,91	81.730.955,89	9.392.371,28	15.826.574,30	81.958.266,50	12.654.802,16	227.310,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.746.000,00	97.784.840,80	9.525.665,83	16.053.884,91	81.730.955,89	9.392.371,28	15.826.574,30	81.958.266,50	12.654.802,16	227.310,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.325,96	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.746.000,00	97.784.840,80	9.525.665,83	16.053.884,91	81.730.955,89	9.392.371,28	15.826.574,30	0,00	15.051.128,12	227.310,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.846.000,00
Previsão Atualizada	97.406.726,90
Receitas Realizadas	15.051.128,12
Déficit Orçamentário	775.446,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.478.113,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.746.000,00
Dotação Atualizada	97.784.840,80
Despesas Empenhadas	16.053.884,91
Despesas Liquidadas	15.826.574,30
Despesas Pagas	12.654.802,16
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.825.077,37
Despesas Liquidadas	15.600.887,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.518.011,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.972.511,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.370.440,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	-298.299,92	-1,66
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	70.358,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.652.439,88	0,00	2.569.059,64	83.380,24
Poder Executivo	2.652.439,88	0,00	2.569.059,64	83.380,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.605.988,30	6.443,34	54.778,74	3.544.766,22
Poder Executivo	3.605.988,30	6.443,34	54.778,74	3.544.766,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.258.428,18	6.443,34	2.623.838,38	3.628.146,46

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.591.489,77	25,00	28,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.156.397,38	70,00	91,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.083.714,48	46.783.536,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	320,46	-320,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.162.621,23	15,00	25,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº 160/2026 DE 28 DE MAIO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2025 e Edital de Convocação nº. 155/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/05/2026, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: COVEIRO – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
415493	ROBSON GOMES BORGES	045.xxx.xxx-08	1º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.131.409,00	4.131.409,00	1.505.512,98	36,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.409,00	751.409,00	478.262,65	63,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	88.942,40	14,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	361.524,92	28,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.530.000,00	1.530.000,00	576.783,01	37,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.520.000,00	41.520.000,00	10.981.989,04	26,45
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	6.937.323,50	28,91
Cota-Parte ITR	816.000,00	816.000,00	66.732,27	8,18
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	868.111,51	43,41
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	3.068.489,49	21,16
Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	204.000,00	41.332,27	20,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.651.409,00**	**45.651.409,00**	**12.487.502,02**	**27,35**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.258.900,00	8.145.900,00	2.875.607,35	35,30	2.872.596,59	35,26	2.428.876,14	29,82	3.010,76
Despesas Correntes	8.157.900,00	8.044.900,00	2.875.607,35	35,74	2.872.596,59	35,71	2.428.876,14	30,19	3.010,76
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.763.000,00	1.866.000,00	527.643,37	28,28	527.643,37	28,28	527.643,37	28,28	0,00
Despesas Correntes	1.737.000,00	1.840.000,00	527.643,37	28,68	527.643,37	28,68	527.643,37	28,68	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	67.000,00	77.000,00	41.482,28	53,87	41.482,28	53,87	14.316,61	18,59	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	75.000,00	41.482,28	55,31	41.482,28	55,31	14.316,61	19,09	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.088.900,00**	**10.088.900,00**	**3.444.733,00**	**34,14**	**3.441.722,24**	**34,11**	**2.970.836,12**	**29,45**	**3.010,76**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.444.733,00	3.441.722,24	2.970.836,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	279.101,01	279.101,01	279.101,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.165.631,99**	**3.162.621,23**	**2.691.735,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.873.125,30		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.292.506,69	1.289.495,93	818.609,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,35**	**25,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.873.125,30	3.165.631,99	1.292.506,69	0,00	279.101,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571.607,70
Empenhos de 2023	21.085.321,27	5.710.544,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.110.922,74	4.426.741,44	315.818,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.818,70
Empenhos de 2021	3.536.970,80	3.953.859,83	416.889,03	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	416.889,03
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,00	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.123.200,00	4.123.200,00	639.557,85	15,51
Proveniente da União	3.843.200,00	3.843.200,00	562.357,85	14,63
Proveniente dos Estados	280.000,00	280.000,00	77.200,00	27,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1.519,27	154.783,27	10.188,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.123.200,00**	**4.124.719,27**	**794.341,12**	**19,26**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.893.400,00	4.132.201,73	1.061.317,14	25,68	1.054.167,15	25,51	528.915,49	12,80	7.149,99
Despesas Correntes	2.691.400,00	2.930.201,73	453.722,13	15,48	453.722,13	15,48	287.292,62	9,80	0,00
Despesas de Capital	202.000,00	1.202.000,00	607.595,01	50,55	600.445,02	49,95	241.622,87	20,10	7.149,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	920.800,00	1.390.900,47	476.859,08	34,28	476.859,08	34,28	476.859,08	34,28	0,00
Despesas Correntes	920.800,00	1.390.900,47	476.859,08	34,28	476.859,08	34,28	476.859,08	34,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	268.000,00	268.000,00	168.957,47	63,04	162.541,81	60,65	116.480,36	43,46	6.415,66
Despesas Correntes	253.000,00	253.000,00	168.957,47	66,78	162.541,81	64,25	116.480,36	46,04	6.415,66
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.082.200,00**	**5.791.102,20**	**1.707.133,69**	**29,48**	**1.693.568,04**	**29,24**	**1.122.254,93**	**19,38**	**13.565,65**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.152.300,00	12.278.101,73	3.936.924,49	32,06	3.926.763,74	31,98	2.957.791,63	24,09	10.160,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.683.800,00	3.256.900,47	1.004.502,45	30,84	1.004.502,45	30,84	1.004.502,45	30,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	335.000,00	345.000,00	210.439,75	61,00	204.024,09	59,14	130.796,97	37,91	6.415,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.171.100,00**	**15.880.002,20**	**5.151.866,69**	**32,44**	**5.135.290,28**	**32,34**	**4.093.091,05**	**25,78**	**16.576,41**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.082.200,00	5.537.526,27	1.453.557,76	26,25	1.439.992,11	26,00	868.679,00	15,69	13.565,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.088.900,00**	**10.342.475,93**	**3.698.308,93**	**35,76**	**3.695.298,17**	**35,73**	**3.224.412,05**	**31,18**	**3.010,76**

Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 025/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano, destinado a atender ao Posto de Saúde da Comunidade Rural São Miguel, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e outras despesas, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: ***R$ 24.976,02 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e dois centavos.)***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01/07/2026.

Maria Helena – PR, 28 de maio de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 211/2026
DATA: 28/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º)– Designar o Servidor; Sr. Kayo Cesar Gomes dos Santos, portador da RG n.º 13.XXX.XXX-1 e do CPF nº 092.XXX.799-35, como responsável pela Gestão do Contrato nº 049/2026, e a Servidora; Sra. Renata M. Tristão Barbosa, portador do RG n.º 10.XXX.959-X e do CPF nº XXX.694-XXX-02, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 049/2026, Empresa: R.V. MATEUS & CIA. LTDA., firmado entre este ente Municipal e as Empresas.
2°)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de maio de 2026
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2026
DATA: 28/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º)–Designar a ServidoraSra. Inez Ross Fernandes Lima, portadora da RG nº 5.948.XXX-X e CPF nº 031.XXX.029-XX, como responsável pela Gestão do Contrato Prestação de Serviços nº 048/2026, a Sra. Raiza de Fatima Goiz Ribeiro, CPF nº 072.XXX.159-XX, como responsável pela Fiscalização do Contrato Prestação de Serviços nº 048/2026, firmado entre este ente Municipal e a empresa: GRUPO DE ENSINO JRO LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.131.409,00	1.505.512,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	751.409,00	478.262,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	88.942,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.250.000,00	361.524,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.530.000,00	576.783,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.200.000,00	10.981.989,04
2.1- Cota-Parte FPM	25.680.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.680.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	3.068.489,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	41.332,27
2.4- Cota-Parte ITR	816.000,00	66.732,27
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	868.111,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.331.409,00**	**12.487.502,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.304.000,00**	**2.196.397,81**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.528.852,25**	**925.477,70**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.025.000,00	2.360.333,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.800.000,00	2.360.333,44
6.1.1- Principal	6.800.000,00	2.345.680,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.653,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000,00	0,00
6.3.1- Principal	45.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	0,00
6.4.1- Principal	180.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.504.000,00**	**149.282,52**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	209.617,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	209.617,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.569.950,79**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.975.000,00	2.210.872,85	2.210.872,85	1.795.806,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.195.000,00	2.156.397,38	2.156.397,38	1.742.484,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.895.000,00	1.086.175,33	1.086.175,33	837.019,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.300.000,00	1.070.222,05	1.070.222,05	905.465,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.780.000,00	54.475,47	54.475,47	53.321,31	0,00
10.2.1- Educação Infantil	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.280.000,00	54.475,47	54.475,47	53.321,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.210.872,85	2.210.872,85	1.795.806,05	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.210.872,85	2.210.872,85	1.795.806,05	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.156.397,38	2.156.397,38	1.742.484,74	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.652.233,41	2.156.397,38	2.156.397,38	91,36
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	236.033,34	149.460,59	149.460,59	0,00	6,33

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	641.271,24	245.356,40	0,00	0,00	0,00	245.356,40
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	637.862,20	245.356,40	0,00	0,00	0,00	245.356,40
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.409,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.722.700,00	1.395.091,96	1.395.091,96	1.048.339,90	0,00
20.1- Educação Infantil	1.456.300,00	245.073,73	245.073,73	204.156,32	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.010.400,00	1.142.965,23	1.142.965,23	843.584,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	84.000,00	7.053,00	7.053,00	599,15	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.021.700,00	3.598.911,81	3.598.911,81	2.843.546,80	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.431.300,00	1.331.249,06	1.331.249,06	1.041.176,03	0,00
21.1.1- Creche	4.431.300,00	1.331.249,06	1.331.249,06	1.041.176,03	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.590.400,00	2.267.662,75	2.267.662,75	1.802.370,77	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.395.091,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.196.397,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.591.489,77**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.121.875,51	3.591.489,77	28,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.328,32	0,00	0,00	0,00	203.328,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	62.994,70	0,00	0,00	0,00	62.994,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.333,62	0,00	0,00	0,00	140.333,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	199.377,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.000,00	199.377,71
31.1.1- Salário-Educação	420.000,00	192.849,17
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	6.528,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.288.848,59	552.644,27	538.231,42	370.527,67	14.412,85
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	418.428,59	117.151,81	112.534,70	68.550,42	4.617,11
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	870.420,00	435.492,46	425.696,72	301.977,25	9.795,74
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.186.548,59	4.052.898,35	4.038.525,69	3.174.396,34	14.372,66
33.1- Despesas Correntes	13.782.148,59	3.965.299,33	3.957.326,67	3.099.072,28	7.972,66
33.1.1- Pessoal Ativo	8.808.000,00	2.961.902,41	2.961.902,41	2.315.809,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	746.000,00	52.708,62	52.708,62	52.708,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.228.148,59	950.688,30	942.715,64	730.554,07	7.972,66
33.2- Despesas de Capital	404.400,00	87.599,02	81.199,02	75.324,06	6.400,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	404.400,00	87.599,02	81.199,02	75.324,06	6.400,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	142.254,07	288.358,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.360.333,44	192.849,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.929.060,20	229.947,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	573.527,31	251.260,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.897,85	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	575.425,16	251.260,43

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.692.000,00	96.830.069,18	9.368.979,23	15.825.077,37	100,00	81.004.991,81	9.238.805,82	15.600.887,90	100,00	81.229.181,28	224.189,47
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.667.500,00	10.918.011,99	1.574.835,03	2.366.082,22	14,95	8.551.929,77	1.500.360,80	2.213.442,59	14,19	8.704.569,40	152.639,63
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.321.000,00	10.551.511,99	1.485.613,94	2.201.573,09	13,91	8.349.938,90	1.400.416,39	2.075.741,76	13,31	8.475.770,23	125.831,33
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	191.500,00	191.500,00	31.041,09	57.954,19	0,37	133.545,81	31.041,09	57.954,19	0,37	133.545,81	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	55.000,00	75.000,00	180,00	48.554,94	0,31	26.445,06	10.903,32	21.746,64	0,14	53.253,36	26.808,30
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	58.000,00	58.000,00	0,37	42.000,00	58.000,00	58.000,00	0,37	42.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.254.000,00	2.315.096,43	258.313,92	507.653,41	3,21	1.807.443,02	257.741,71	506.966,58	3,25	1.808.129,85	686,83
Assistência ao Idoso	180.000,00	198.096,43	30.390,06	77.860,02	0,49	120.236,41	30.327,85	77.797,81	0,50	120.298,62	62,21
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	784.000,00	784.000,00	62.307,04	109.819,26	0,69	674.180,74	62.307,04	109.819,26	0,70	674.180,74	0,00
Assistência Comunitária	190.000,00	170.000,00	12.658,45	22.780,49	0,14	147.219,51	12.148,45	22.270,49	0,14	147.729,51	510,00
Administração Geral	1.088.000,00	1.141.000,00	152.958,37	297.193,64	1,88	843.806,36	152.958,37	297.079,02	1,90	843.920,98	114,62
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.212.100,00	15.921.002,20	3.100.897,66	5.169.575,19	32,67	10.751.427,01	3.092.907,28	5.152.983,78	33,03	10.768.018,42	16.591,41
Atenção Básica	11.152.300,00	12.278.101,73	2.278.093,02	3.954.632,99	24,99	8.323.468,74	2.274.582,88	3.944.457,24	25,28	8.333.644,49	10.175,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.683.800,00	3.256.900,47	730.767,65	1.004.502,45	6,35	2.252.398,02	730.767,65	1.004.502,45	6,44	2.252.398,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	335.000,00	345.000,00	92.036,99	210.439,75	1,33	134.560,25	87.556,75	204.024,09	1,31	140.975,91	6.415,66
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.712.700,00	14.186.548,59	2.343.866,98	4.217.779,86	26,65	9.968.768,73	2.330.609,58	4.203.367,01	26,94	9.983.181,58	14.412,85
Ensino Fundamental	8.235.400,00	8.460.820,00	1.501.778,44	2.707.747,09	17,11	5.753.072,91	1.491.982,70	2.697.951,35	17,29	5.762.868,65	9.795,74
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	54.000,00	54.000,00	0,34	146.000,00	54.000,00	54.000,00	0,35	146.000,00	0,00
Educação Infantil	4.601.300,00	4.849.728,59	780.853,01	1.448.400,87	9,15	3.401.327,72	777.391,35	1.443.783,76	9,25	3.405.944,83	4.617,11
Educação de Jovens e Adultos	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
Educação Especial	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	84.000,00	84.000,00	7.235,53	7.631,90	0,05	76.368,10	7.235,53	7.631,90	0,05	76.368,10	0,00
Demais Subfunções	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00
CULTURA	5.293.000,00	5.343.000,00	170.853,47	321.025,57	2,03	5.021.974,43	172.078,15	319.020,38	2,04	5.023.979,62	2.005,19
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.293.000,00	5.343.000,00	170.853,47	321.025,57	2,03	5.021.974,43	172.078,15	319.020,38	2,04	5.023.979,62	2.005,19
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	28.470.000,00	28.470.000,00	760.347,82	1.393.691,00	8,81	27.076.309,00	760.267,64	1.390.861,13	8,92	27.079.138,87	2.829,87
Infra-Estrutura Urbana	23.490.000,00	23.490.000,00	0,00	2.504,03	0,02	23.487.495,97	0,00	2.504,03	0,02	23.487.495,97	0,00
Serviços Urbanos	4.930.000,00	4.930.000,00	760.347,82	1.391.186,97	8,79	3.538.813,03	760.267,64	1.388.357,10	8,90	3.541.642,90	2.829,87
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.120.200,00	7.538.751,35	0,00	900,93	0,01	7.537.850,42	0,00	900,93	0,01	7.537.850,42	0,00
Saneamento Básico Rural	900.000,00	7.338.551,35	0,00	900,93	0,01	7.337.650,42	0,00	900,93	0,01	7.337.650,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	220.200,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.662.500,00	1.662.500,00	205.974,05	400.315,98	2,53	1.262.184,02	205.901,87	400.243,80	2,57	1.262.256,20	72,18
Preservação e Conservação Ambiental	1.662.500,00	1.662.500,00	205.974,05	400.315,98	2,53	1.262.184,02	205.901,87	400.243,80	2,57	1.262.256,20	72,18
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	140.000,00	245.000,00	25.632,86	41.122,07	0,26	203.877,93	25.156,76	40.645,97	0,26	204.354,03	476,10
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	140.000,00	245.000,00	25.632,86	41.122,07	0,26	203.877,93	25.156,76	40.645,97	0,26	204.354,03	476,10
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.130.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00
Promoção Industrial	2.130.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	684.000,00	684.000,00	96.766,09	187.906,49	1,19	496.093,51	96.766,09	187.906,49	1,20	496.093,51	0,00
Promoção Comercial	684.000,00	684.000,00	96.766,09	187.906,49	1,19	496.093,51	96.766,09	187.906,49	1,20	496.093,51	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	52.000,00	52.000,00	7.208,15	7.208,15	0,05	44.791,85	7.208,15	7.208,15	0,05	44.791,85	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	7.208,15	7.208,15	0,05	44.791,85	7.208,15	7.208,15	0,05	44.791,85	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	4.554.000,00	4.549.000,00	111.047,50	148.574,67	0,94	4.400.425,33	84.093,42	121.620,59	0,78	4.427.379,41	26.954,08
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.554.000,00	1.587.000,00	110.298,98	144.932,74	0,92	1.442.067,26	84.093,42	118.727,18	0,76	1.468.272,82	26.205,56
Lazer	50.000,00	50.000,00	748,52	748,52	0,00	49.251,48	0,00	0,00	0,00	50.000,00	748,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.950.000,00	2.912.000,00	0,00	2.893,41	0,02	2.909.106,59	0,00	2.893,41	0,02	2.909.106,59	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.300.000,00	2.475.158,62	713.235,70	1.063.241,83	6,72	1.411.916,79	705.714,37	1.055.720,50	6,77	1.419.438,12	7.521,33
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.270.000,00	1.270.000,00	302.756,14	544.953,48	3,44	725.046,52	302.756,14	544.953,48	3,49	725.046,52	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.030.000,00	1.205.158,62	410.479,56	518.288,35	3,28	686.870,27	402.958,23	510.767,02	3,27	694.391,60	7.521,33
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.692.000,00	96.830.069,18	9.368.979,23	15.825.077,37	100,00	81.004.991,81	9.238.805,82	15.600.887,90	100,00	81.229.181,28	224.189,47

Notas Explicativas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA/PR

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 07/2026
SÚMULA: Aprova a atualização do Plano Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraíma/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 459/2009, de
17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018 no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1, e em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Municipal de Assistência Social para fins de regularização e preenchimento do ARCPF da Assistência Social; CONSIDERANDO que as alterações realizadas referem-se exclusivamente à atualização da Presidência do CMAS, da Secretária Municipal de Assistência Social e da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social constantes nas páginas 07, 08 e 09 do Plano Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO que não houve qualquer alteração no conteúdo programático, metas, ações ou demais disposições do Plano Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 25 de maio de 2026, conforme Ata nº 112/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Icaraíma/PR, especificamente nas páginas 07, 08 e 09, referentes à Presidência do CMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e composição atual dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma/PR, 25 de maio de 2026.
Jaime Ribeiro Novaes
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALTO PARAÍSO** E A ***PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de **Alto Paraíso** – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Rua: Josué Balthazar Rodrigues, nº975, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-112, neste ato representada por seu Presidente, Sr (o). **VANDERLAN PEDRO LISBOA**, brasileiro, RG: 4.957.398-7- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 607.560.559-20, residente e domiciliado na Rua: Josué Balthazar Rodrigues, nº1168, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-112, conforme Ata de Posse datada de **09/04/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ao termo de Fomento 002/2025**, de 30/05/2025, do processo nº 065/2025, Inexigibilidade de licitação nº 027/2025, mediante **as cláusulas e condições a seguir:**

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do representante legal da entidade parceira, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Fica alterada a representação legal da **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, passando a exercer a Presidência da entidade o Sr. **VANDERLAN PEDRO LISBOA**, em substituição a Sr. **SOLAINE SILVA SERVIDONI**, conforme Ata nº 003/2026, de 09 de abril de 2026.

Parágrafo único. A presente alteração não modifica a personalidade jurídica da entidade, o objeto pactuado, tampouco as demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Conforme deliberação constante na Ata nº 005/2026, datada de 26 de maio de 2026, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2025 até 31 de agosto de 2026, alterando-se, para tanto, a Cláusula Sexta do instrumento original.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo em teor e forma para um só efeito legal e jurídico.

Alto Paraíso - PR, 28 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Luiz Eliseu dos Santos

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
VANDERLAN PEDRO LISBOA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná
CMDM

RESOLUÇÃO CMDM Nº. 001/2026

SÚMULA: Manter aprovação da Diretoria 2025/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 843 de 06 de maio de 2026, em reunião extraordinária deste conselho no dia 28 de maio de 2026, as 09h:00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, conforme ata nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Manter APROVADO a Diretoria, tendo como Presidenta: Leticia Federle dos Passos e Vice Presidenta: Andréa Diva Angélica Cézar, para o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 28 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA FEDERLE DOS PASSOS
Data: 28/05/2026 09:46:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leticia Federle dos Passos
Presidenta CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Getúlio Vargas 1152, Centro - Alto Piquiri - Paraná
CMDPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº. 001/2026

SÚMULA: Manter aprovação Diretoria biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Alto Piquiri/PR, diante de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 842 de 06 de maio de 2026, em reunião extraordinária deste conselho no dia 28 de maio de 2025, as 09h:00min, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, conforme ata nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Manter APROVADO a Diretoria, tendo como Presidente: Alexandra Pedro Moro e Vice Presidente: Luzia Aparecida Campos da Silva, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 28 de maio de 2026.

Alexandra Pedro Moro
Presidente CMDPCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 43140001, DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 43140001 (Deputado Federal Beto Richa), de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1211 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Fonte de recursos: 1137 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - MAC - 43140001 – Dep. Beto Richa)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...................100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...200.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1137, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
“(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 023/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
1. DA DOCUMENTAÇÃO
Os candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no edital do concurso, bem como outros eventualmente solicitados pela Administração Municipal, necessários à formalização da nomeação e posse.
Os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);
l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício do cargo;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté – Paraná no ato da convocação;
p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal do Brasil de 1988, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, que será agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;
r) Foto 3x4 atualizada.
s) Carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) caso possua carteira física, ou impressão do PDF/arquivo gerado Carteira de Trabalho Digital;
t) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCR.	NOME	CPF	CLASS.	
904	BARBARA LIZ SANTOS	xxx.963.289-xx		1º PPP

15º AMPLA C.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.
3.2 O candidato poderá, dentro do prazo de convocação, apresentar termo de desistência ou termo de opção por final de fila, conforme previsão editalícia.
3.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ivaté – Paraná, 28 de maio de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 113, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 31760003, DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 31760003 (Deputado Dilceu Sperafico), do piso de atenção primária (PAP) na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.1212 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 31760003
Fonte de recursos: 1138 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - PAP - 31760003 - DILCEU SPERAFICO)
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..................250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...250.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1138, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
“(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 31760003
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 114, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 43130002, DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 43130002 (Deputado Federal Beto Preto), do piso de atenção primária (PAP), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.1213 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 43130002
Fonte de recursos: 1139 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - PAP - 43130002 – BETO PRETO)
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...300.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1139, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte 1139 EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - PAP - 43130002 – BETO PRETO
(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 300.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
“(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 43130002
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Tipo: Projeto
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 43130002
Projeto P Unid. Ordinário
Vinculado
300.000,00
Meta na LDO 300.000,00
Data Inicio: 16/03/2026
Data Fim: 31/12/2026
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos e outros serviços.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 43130002
Projeto P UN 01 2026 300.000,00
TOTAL 300.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 016/2026
PROCESSO N° 106/2026
O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de treinamento continuado em contabilidade pública, com foco na capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores vinculados ao Departamento de Contabilidade e às diversas Secretarias Municipais do Município de Iporã/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 02/06/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 28 de maio de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 43140001, DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 43140001 (Deputado Federal Beto Richa), de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1211 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Fonte de recursos: 1137 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - MAC - 43140001 – Dep. Beto Richa)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..................100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...200.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1137, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 43140001, DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 43140001 (Deputado Federal Beto Richa), de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1211 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Fonte de recursos: 1137 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - MAC - 43140001 – Dep. Beto Richa)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..................100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...200.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1137, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 43140001, DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 43140001 (Deputado Federal Beto Richa), de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1211 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Fonte de recursos: 1137 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - MAC - 43140001 – Dep. Beto Richa)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..................100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...200.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1137, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 43140001, DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 43140001 (Deputado Federal Beto Richa), de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1211 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Fonte de recursos: 1137 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - MAC - 43140001 – Dep. Beto Richa)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..................100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...200.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1137, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
O Prefeito do Município de Icaraíma/PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.065/2024, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO reconhecida pelo Setor de Licitações, para contratação da empresa abaixo especificada:
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ: 07.252.028/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de API de dados tributários, destinada à integração junto ao Sistema de Informações Geográficas – SIG, em implantação no Município de Icaraíma/PR.
VALOR TOTAL: R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o contido nos autos do processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, as justificativas apresentadas, a documentação comprobatória da pesquisa de preços e o parecer jurídico favorável, fica ratificada a presente contratação direta, por atender aos requisitos legais, técnicos e ao interesse público.
ICARAIMA - PR, 28 de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 43140001, DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 43140001 (Deputado Federal Beto Richa), de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1211 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Fonte de recursos: 1137 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - MAC - 43140001 – Dep. Beto Richa)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..................100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...200.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1137, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 43140001, DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 43140001 (Deputado Federal Beto Richa), de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1211 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Fonte de recursos: 1137 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - MAC - 43140001 – Dep. Beto Richa)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..................100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...200.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1137, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 116, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 37050005, DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 37050005 (Deputado Federal Luciano Ducci), do piso de atenção primária (PAP), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.1215 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 37050005
Fonte de recursos: 1141 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - PAP - 37050005 – LUCIANO DUCCI)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...100.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1141, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte 1141 EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - PAP - 37050005 – LUCIANO DUCCI (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 100.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 37050005
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Tipo: Projeto
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Recursos Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 37050005
Projeto P Unid. Ordinário Vinculado
100.000,00 Meta na LDO 100.000,00
Data Inicio: 16/03/2026
Data Fim: 31/12/2026
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos e outros serviços.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida Metas Física Ano Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 37050005
Projeto P UN 01 2026 100.000,00
TOTAL 100.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 134/2026 de 20 de maio de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
11.003 Assuntos estratégicos e colaboração com entidades federadas
11.003.04.122.2000.2.036 Assuntos estratégicos e colaboração com entidades federadas
396 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
11.003 Assuntos estratégicos e colaboração com entidades federadas
11.003.04.122.2000.2.03 Assuntos estratégicos e colaboração com entidades federadas
390 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 43140001, DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 43140001 (Deputado Federal Beto Richa), de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.1211 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Fonte de recursos: 1137 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - MAC - 43140001 – Dep. Beto Richa)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..................100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...200.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1137, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ MAC 43140001
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 119, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 131.930,11 (CENTO E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E ONZE CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE CUSTEIO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO N° 09/2024- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE – FEE
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de 131.930,11 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta reais e onze centavos), destinados a suplementar dotações de custeio por meio do Fundo Municipal de Esportes, conforme a seguir:
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001 – DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0078.2306 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer-FMEL
FONTE 1133 – Fundo Municipal De Esporte- FMEL
(629) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material de Permanente R$ 51.930,11
(630) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...R$ 131.930,11
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
b) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recurso 1133 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II- parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte: 1133– Fundo Municipal De Esporte- FMEL R$ 131.930,11
Excesso de arrecadação
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal
LEI ORDINÁRIA Nº 120, DE 28 DE MAIO DE 2026.
ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 55, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 9º, da Lei Ordinária Municipal n.º 55, de 13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições, e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. Sendo que, a proteção social especial abrange dois níveis de atendimento: a média e a alta complexidade." (NR)
Art. 2º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 54, da Lei Ordinária Municipal n.º 55, de 13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
§ 2º O benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados." (NR)
Art. 3º Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º ao artigo 54, da Lei Ordinária Municipal n.º 55, de13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
§3º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
§4º As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA." (NR)
Art. 4º Fica alterado o Capítulo V - Das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Ordinária Municipal n.º 55, de 13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO V
DA FUNÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Art. 61. A Vigilância Socioassistencial é uma função da Política de Assistência Social e, por consequência, função de gestão do SUAS, que gera informações, referências, capacidade de previsão e de planejamento territorial e participativo da política, bem como o alcance de maior isonomia nos padrões quantiqualitativo das atenções, dos serviços e dos benefícios, pelo monitoramento da capacidade instalada e da cobertura de demandas com vistas a universalização da cobertura e a garantia de acesso aos direitos socioassistenciais.
§ 1º A função de Vigilância Socioassistencial deve ser operada sob estreita interface com a gestão de serviços e benefícios de modo a ofertar informações e dados que permitam a avaliação para o planejamento, a tomada de decisões e operar as correções necessárias no fluxo da gestão;
§ 2º As atividades de monitoramento da política deverão contar com sistemas continuados de coleta de informações e seu tratamento que permitam avaliar o modo quantiqualitativo da presença de serviços e benefícios socioassistenciais, e de sua adequação à realidade da população do município.
Art. 62. A função de Vigilância Socioassistencial produz o monitoramento das metas planejadas, dos pactos de aprimoramento, sistematiza dados, analisa e dissemina informações de:
I – Incidências territoriais de demandas de desproteção e ou vulnerabilidade social, risco social, eventos de violação de direitos que incidem sobre o cidadão e sobre as famílias;
II – Cobertura dos serviços e benefícios socioassistenciais, sua incidência quantitativa, padrões de qualidade, por tipo de serviço e de benefício socioassistencial de proteção social básica e especial ofertados pela rede socioassistencial de gestão direta e em parceria.
III – Qualifica o formato de gestão com destaque para o cofinanciamento, o alcance de metas, as características dos trabalhadores da rede direta e da conveniada ou em parceria.
IV – Processa registros cartografados de resultados em índices e indicadores do desenvolvimento do SUAS nos Municípios.
V – Aplica ferramentas de gestão como Cadastro Único; Censo Suas, CNEAS, SISC, entre outros.
Art. 63. A Secretaria Municipal de Assistência Social criará, estruturará e manterá, técnica e financeiramente, área responsável pela vigilância socioassistencial, cabendo-lhe:
I – Caracterizar o território do Município a partir das expressões de diversidades socioassistenciais, socioculturais, socioterritoriais, ambientais, populacionais, urbano-rural e econômicas que implicam em respostas estaduais e municipais do SUAS a serem previstas nos processos públicos de planejamento e de orçamentação;
II – Subsidiar o processo de planejamento da política de assistência social no município e nele a garantia de distribuição qualificada de serviços, benefícios, no território do município;
III – Realizar identificação quantiqualitativa e territorial da incidência de desproteções sociais que demandam serviços e benefícios do SUAS no território do Município;
IV – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos para a qualificação dos serviços e benefícios;
V – Manter monitoramento, sistematização e disseminação de informações sobre as ações desenvolvidas pelo SUAS no âmbito do Município;
VI – Exercer a provisão da gestão da assistência social do município com informações qualificadas para que a rede de serviços socioassistenciais seja adequadamente localizada, instalada e operada;
VII – Operar sistema de monitoramento sobre os padrões de oferta e operação dos serviços e benefícios socioassistenciais a partir da efetivação de direitos socioassistenciais;
VIII – Manter análises regulares dos dados do Cadastro Único de modo a apoiar a ação municipal do SUAS;
IX – Prover com dados do município o:
a) Censo SUAS;
b) Sistema e Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
d) O Sistema Suas WEB;
X – Cartografar a localização da rede socioassistencial do Município abrangendo serviços e benefícios a partir do assentamento dos usuários;
XI – Desenvolver mapas falados com a participação de usuários e dos trabalhadores do SUAS." (NR)
Art. 5º Fica acrescido o Capítulo VI à Lei Ordinária Municipal n.º 55, de13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 64. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.
Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 28, de 11 de junho de 2010." (NR)
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 213/2026
DATA: 28/05/2026
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Devair Fabris, CPF nº 632.443.819-87, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 01 a 03 de junho do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na SECID-Secretária das Cidade e no Paraná Projetos, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoite, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 117, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 39820010, DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 39820010 (Deputado Federal Felipe Francischini), do piso de atenção primária (PAP), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.1214 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 39820010
Fonte de recursos: 1140 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - PAP - 39820010 – FELIPE FRANCISCHINI)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos..20.000,00
3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita..100.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física..........................50.000,00
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica....................330.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..500.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1140, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte 1140 EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - PAP - 39820010 – FELIPE FRANCISCHINI (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 500.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 39820010
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Tipo: Projeto
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 39820010
Projeto P Unid. Ordinário
Vinculado
500.000,00
Meta na LDO 500.000,00
Data Inicio: 16/03/2026
Data Fim: 31/12/2026
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos e outros serviços.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 39820010
Projeto P UN 01 2026 500.000,00
TOTAL 500.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 237/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 131.930,11 (CENTO E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E ONZE CENTAVOS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DE CUSTEIO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO N° 09/2024- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE – FEE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 119, de 28/05/2026 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação, no valor de 131.930,11 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta reais e onze centavos), destinados a suplementar dotações de custeio por meio do Fundo Municipal de Esportes, conforme a seguir:
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15.001 – DIVISÃO DE ESPORTES
15.001.27.812.0078.2306 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer-FMEL
FONTE 1133 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
(629) 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material de Permanente R$ 51.930,11
(630) 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..R$ 131.930,11
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
b) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recurso 1133 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II- parecer 214/01-DCM-TC):
FONTE 1133 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Excesso de arrecadação..R$ 131.930,11
TOTAL DE EXCESSO..R$ 131.930,11
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.710/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 5.793,97 (Cinco Mil setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.147 MANUTENÇÃO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
4.4.90.52.00.00 766 EQUIPAMENTOPS E MATERIAIS PERMANENTES 5.793,97
FONTE 3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES 5.793,97
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - PORT. 113/2015 - EXERCICIOS ANTERIORES 5.793,97
TOTAL 5.793,97
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
O Prefeito do Município de Icaraíma/PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 7.065/2024, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO reconhecida pelo Setor de Licitações, para contratação da empresa abaixo especificada:
CONTRATADA: M M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 05.543.849/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show artístico com a dupla Brenno Reis & Marco Viola, para apresentação no dia 24 de julho de 2026, na Praça da Bíblia, Município de Icaraíma-PR, em comemoração aos 66 anos de aniversário do Município.
VALOR TOTAL: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Considerando o contido nos autos do processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, as justificativas apresentadas, a documentação comprobatória da pesquisa de preços e o parecer jurídico favorável, fica ratificada a presente contratação direta, por atender aos requisitos legais, técnicos e ao interesse público.
ICARAIMA - PR, 28 de maio de 2026.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROBAL -PR
UASG n.º 980868
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução da pavimentação em TST da Estrada Bela Vista, localizada na zona rural do Município de Perobal – PR., com recursos oriundos das Emendas Parlamentares n.º 202528490012 e 202628490007 e contrapartida do Município de Perobal-Pr.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 992.364,48 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/06/2026 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global
MODO DE DISPUTA: aberto
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br
LINK PARA ACESSO AO EDITAL:
https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 https://www.gov.br/compras/pt-br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY" , 28 de maio de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026.

O Município de Ivaté torna público que às 09h00 do dia 23 de junho de 2026, realizará a sessão pública na Avenida Rio de Janeiro, 2758, Prefeitura Municipal de Ivaté, Sala de Reuniões, da concorrência sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estradas Ivatezinho, Serigato e São José	Pavimentação CBUQ	36.612,00 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivaté. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ivaté, 28 de maio de 2026.

Patrícia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 118, DE 28 DE MAIO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DESTINADOS AO CUSTEIO DE DOTAÇÕES DA SAÚDE DO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA SAÚDE Nº 42770002, DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP).
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da saúde do orçamento corrente, com recursos da Emenda Parlamentar Federal para Saúde nº 42770002, do Senador Sérgio Moro para o piso de atenção primária (PAP), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.1216 – INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 42770002
Fonte de recursos: 1142 (EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - PAP - 42770002 – SÉRGIO MORO)
3.3.71.70.00 – rateio de consórcios públicos 200.000,00
3.3.90.30.00 – material de consumo...300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL...500.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1141, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.
Fonte 1142 EMENDA INDIVIDUAL SAÚDE - PAP - 42770002 – SÉRGIO MORO (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 500.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 34/2025, de 17/07/2025, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2026 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 42770002
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Tipo: Projeto
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 42770002
Projeto P Unid. Ordinário
Vinculado
500.000,00
Meta na LDO 500.000,00
Data Inicio: 16/03/2026
Data Fim: 31/12/2026
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – Ações de prevenções de doenças
Objetivo: Apoio ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos e outros serviços.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA PARLAMENTAR SAUDE/ PAP 42770002
Projeto P UN 01 2026 500.000,00
TOTAL 500.000,00
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2026
Pregão Eletrônico nº 046/2026
Processo Administrativo nº 086/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: REZZOLVE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.496.081/0001-29
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 588.250,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 28 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026
Pregão Eletrônico nº 046/2026
Processo Administrativo nº 086/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA, CNPJ nº 10.296.917/0001-39
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 28 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 264/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: REZZOLVE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.496.081/0001-29
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 588.250,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 28 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 265/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA, CNPJ nº 10.296.917/0001-39
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município.
Valor Total: R$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 28 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026, cujo objeto é o fornecimento e instalação de portas de vidro, vidros fixos, divisórias em Drywall, forro em Drywall, divisórias navais e seus acessórios, para atender as demandas das secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:
REZZOLVE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.496.081/0001-29, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 588.250,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos);
F FERREIRA APLICACOES DE GESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.296.917/0001-39, vencedora dos grupos 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 280.340,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALTO PARAÍSO E A *PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de **Alto Paraíso** – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Rua: Josué Balthazar Rodrigues, nº975, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-112, neste ato representada por seu Presidente, Sr (o). **VANDERLAN PEDRO LISBOA**, brasileiro, RG: 4.957.398-7- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 607.560.559-20, residente e domiciliado na Rua: Josué Balthazar Rodrigues, nº1168, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-112, conforme Ata de Posse datada de **09/04/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ao termo de Fomento 005/2025**, de 17/12/2025, do processo nº 134/2025, Inexigibilidade de licitação nº 046/2025, mediante **as cláusulas e condições a seguir:**

Considerando, ofício nº 07/05/2026, emitido pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do representante legal da entidade parceira, em razão da posse da nova Diretoria da **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, conforme Ata de Posse nº 003/2026, anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Fica alterada a representação legal da **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, passando a exercer a Presidência da entidade o Sr. **VANDERLAN PEDRO LISBOA**, em substituição a Sr. **SOLAINE SILVA SERVIDONI**, conforme Ata nº 003/2026, de 09 de abril de 2026.

Parágrafo único. A presente alteração não modifica a personalidade jurídica da entidade, o objeto pactuado, tampouco as demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 005/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo em teor e forma para um só efeito legal e jurídico.

Alto Paraíso - PR, 28 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Luiz Eliseu dos Santos

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
VANDERLAN PEDRO LISBOA
Presidente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALTO PARAÍSO E A *PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de **Alto Paraíso** – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Rua: Josué Balthazar Rodrigues, nº975, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-112, neste ato representada por seu Presidente, Sr (o). **VANDERLAN PEDRO LISBOA**, brasileiro, RG: 4.957.398-7- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 607.560.559-20, residente e domiciliado na Rua: Josué Balthazar Rodrigues, nº1168, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-112, conforme Ata de Posse datada de **09/04/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ao termo de Fomento 006/2025**, de 23/12/2025, do processo nº 140/2025, Inexigibilidade de licitação nº 050/2025, mediante **as cláusulas e condições a seguir:**

Considerando, ofício nº 07/05/2026, emitido pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do representante legal da entidade parceira, em razão da posse da nova Diretoria da **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, conforme Ata de Posse nº 003/2026, anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Fica alterada a representação legal da **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, passando a exercer a Presidência da entidade o Sr. **VANDERLAN PEDRO LISBOA**, em substituição a Sr. **SOLAINE SILVA SERVIDONI**, conforme Ata nº 003/2026, de 09 de abril de 2026.

Parágrafo único. A presente alteração não modifica a personalidade jurídica da entidade, o objeto pactuado, tampouco as demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Alto Paraíso - PR, 28 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Luiz Eliseu dos Santos

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
VANDERLAN PEDRO LISBOA
Presidente

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ALTO PARAÍSO E A *PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de **Alto Paraíso** – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado, na qualidade de Prefeito Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, e a **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,** inscrito no CNPJ sob nº 01.827.715/0001-85, com sede na Rua: Josué Balthazar Rodrigues, nº975, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-112, neste ato representada por seu Presidente, Sr (o). **VANDERLAN PEDRO LISBOA**, brasileiro, RG: 4.957.398-7- SSP/PR, inscrito sob nº CPF: 607.560.559-20, residente a domiciliado na Rua: Josué Balthazar Rodrigues, nº1168, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-112, conforme Ata de Posse datada de **09/04/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ao termo de Fomento 007/2025**, de 30/12/2025, do processo nº 141/2025, Inexigibilidade de licitação nº 051/2025, mediante **as cláusulas e condições a seguir:**

Considerando, ofício nº 07/05/2026, emitido pela PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do representante legal da entidade parceira, em razão da posse da nova Diretoria da **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, conforme Ata de Posse nº 003/2026, anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Fica alterada a representação legal da **PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, passando a exercer a Presidência da entidade o Sr. **VANDERLAN PEDRO LISBOA**, em substituição a Sr. **SOLAINE SILVA SERVIDONI**, conforme Ata nº 003/2026, de 09 de abril de 2026.

Parágrafo único. A presente alteração não modifica a personalidade jurídica da entidade, o objeto pactuado, tampouco as demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 007/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo de Aditivo, de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Alto Paraíso - PR, 28 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Luiz Eliseu dos Santos

PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
VANDERLAN PEDRO LISBOA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Aviso de dispensa
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma, Marca Fiat, Modelo Pulse Drive TF200, placas SDP7I68 ano de fabricação 2022, modelo 2022, localizado na Rua Monte, nº 607, Centro, CEP: 87530-000, Icaraíma – PR, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para contratação e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 1.40,00 (um mil quatrocentos reais). Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 23:59 horas do dia 04 de Junho de 2026, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo AnexoIII) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraíma-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 07/2026
Icaraíma, 28 de maio de 2026
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2026
CONTRATADA: E. AMOREZI SUPERMERCAD EIRELI
CNPJ: 03.163.462/0001-18
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEREOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 238.303,20 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2026
CONTRATADA: M. A. LIVRARIA E PAPELARIA LÍDER LTDA
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEREOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 99.974,26 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2026
CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP
CNPJ: 06.354.779/00001-20
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEREOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 7.991,70 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 084 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 75/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
CONTRATO Nº 161/2025
CONTRATADO: ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil n° XX2.150-X e do CPF sob n° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA**: **ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI,** devidamente inscrita no CPF sob o n° 026.XXX.XXX-39, com sede na Av. Centenário do Sul, n° 420, Bairro: Centro, CEP: 87.400-000, Município de Cruzeiro do Oeste – PR, telefone: (44) 99976-3698, e-mail: makibaraellen@gmail.com, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 161/2025, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente e Memorando nº 2026002601.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do Contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 41/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 161/2025 por mais 12 (doze meses), passando sua vigência de 18 de julho de 2026, com término em 18 de julho de 2027, conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 161/2025, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI
CONTRATADA

ELIANA MADRONA MORETTI CERCI
GESTOR

Testemunhas:1--------------------------------------- **2** --------------------------------------

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/mai/2026 às 09h e 36m.

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA
LUIS FLAVIO MARINS FILHO — DIRETOR JURIDICO

Republicação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n. 004/2026
SÚMULA: Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Perobal, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Esta Portaria regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Perobal - PR, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - Controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII -Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 4º O Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências desta Portaria;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, os servidores do poder legislativo devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.
Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.
Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores públicos e os contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III desta Portaria;
V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - submeter à mesa executiva, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Portaria;
VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao servidor responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.
XII - requisitar dos servidor responsável as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O encarregado de proteção de dados da Câmara terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º Esta Portaria não se aplica ao tratamento de dados pessoais:
I - realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Perobal;
II - realizado para fins exclusivamente:
a) jornalísticos e artísticos; ou ;
b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - realizadas para fins exclusivos de:
a) segurança interna da Câmara Municipal de Perobal;
b) segurança pública;
c) defesa nacional;
d) segurança do Estado; ou
e) atividades de investigação e repressão de infrações penais.
Art. 8º Cabe ao servidor responsável pela Tecnologia de Informação:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, a implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 9º Cabe a Mesa Executiva, por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:
I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste Portaria;
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente Resolução pelos órgãos do Poder Executivo;
III - responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.
Art. 10 O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 11 A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 12 É vedado a Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do poder legislativo para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Presidente da Câmara Municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo poder Legislativo.
Art. 13 A Câmara Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II desta Portaria;
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 14 Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º desta Portaria;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.
Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se somente as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.487.699,34	13.487.699,34	1.976.512,43	14,65	3.719.745,70	27,58	9.767.953,64
RECEITAS CORRENTES	13.487.699,34	13.487.699,34	1.976.512,43	14,65	3.719.745,70	27,58	9.767.953,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.254.251,12	7.254.251,12	1.176.629,30	16,22	2.078.989,09	28,66	5.175.262,03
Contribuições Sociais	7.254.251,12	7.254.251,12	1.176.629,30	16,22	2.078.989,09	28,66	5.175.262,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.515.000,00	1.515.000,00	394.029,06	26,01	829.902,27	54,78	685.097,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	2.416,84	16,11	4.833,68	32,22	10.166,32
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	391.612,22	26,11	825.068,59	55,00	674.931,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.718.448,22	4.718.448,22	405.854,07	8,60	810.854,34	17,18	3.907.593,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.248,44	20.248,44	3.180,00	15,70	6.560,00	32,40	13.688,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.698.199,78	4.698.199,78	402.674,07	8,57	804.294,34	17,12	3.893.905,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.487.699,34	13.487.699,34	1.976.512,43	14,65	3.719.745,70	27,58	9.767.953,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.487.699,34	13.487.699,34	1.976.512,43	14,65	3.719.745,70	27,58	9.767.953,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.487.699,34	13.487.699,34	1.976.512,43	14,65	3.719.745,70	27,58	9.767.953,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.812.943,09	13.812.943,09	1.465.351,48	2.970.239,40	10.842.703,69	1.461.266,31	2.937.607,64	10.875.335,45	2.937.607,64
DESPESAS CORRENTES	13.797.943,09	13.797.943,09	1.465.351,48	2.970.239,40	10.827.703,69	1.461.266,31	2.937.607,64	10.860.335,45	2.937.607,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.601.547,16	12.601.547,16	1.439.036,10	2.890.322,05	9.711.225,11	1.439.036,10	2.890.322,05	9.711.225,11	2.890.322,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.196.395,93	1.196.395,93	26.315,38	79.917,35	1.116.478,58	22.230,21	47.285,59	1.149.110,34	47.285,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.196.395,93	1.196.395,93	26.315,38	79.917,35	1.116.478,58	22.230,21	47.285,59	1.149.110,34	47.285,59
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.812.943,09	13.812.943,09	1.465.351,48	2.970.239,40	10.842.703,69	1.461.266,31	2.937.607,64	10.875.335,45	2.937.607,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	13.812.943,09	13.812.943,09	1.465.351,48	2.970.239,40	10.842.703,69	1.461.266,31	2.937.607,64	10.875.335,45	2.937.607,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	749.506,30	-	-	782.138,06	-	782.138,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.812.943,09	13.812.943,09	1.465.351,48	3.719.745,70	-	1.461.266,31	3.719.745,70	-	3.719.745,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	511.160,95	749.506,30	-749.506,30			-782.138,06	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/mai/2026 às 09h e 32m.

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA
LUIS FLAVIO MARINS FILHO — DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.487.699,34
Previsão Atualizada	13.487.699,34
Receitas Realizadas	3.719.745,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.812.943,09
Dotação Atualizada	13.812.943,09
Despesas Empenhadas	2.970.239,40
Despesas Liquidadas	2.937.607,64
Despesas Pagas	2.937.607,64
Superávit Orçamentário	782.138,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	2.970.239,40
Despesas Liquidadas	2.937.607,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	534.829,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	534.829,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	534.829,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	52.320,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.845.325,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.845.325,41
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-2.793.005,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.567,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	35.567,09

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-92.282,23	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.880,72	0,00	0,00	2.880,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.880,72	0,00	0,00	2.880,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.235.745,99	12.426.079,40	12.294.664,14	8.456.794,99
Despesas Previdenciárias	6.502.379,25	8.383.346,89	11.740.852,80	11.168.493,01
Resultado Previdenciário	3.733.366,74	4.042.732,51	553.811,34	-2.711.698,02
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/mai/2026 às 09h e 38m.

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA
LUIS FLAVIO MARINS FILHO — DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.812.943,09	13.812.943,09	1.465.351,48	2.970.239,40	100,00	10.842.703,69	1.461.266,31	2.937.607,64	100,00	10.875.335,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.812.943,09	13.812.943,09	1.465.351,48	2.970.239,40	100,00	10.842.703,69	1.461.266,31	2.937.607,64	100,00	10.875.335,45
Previdência do Regime Estatutário	13.812.943,09	13.812.943,09	1.465.351,48	2.970.239,40	100,00	10.842.703,69	1.461.266,31	2.937.607,64	100,00	10.875.335,45
TOTAL	**13.812.943,09**	**13.812.943,09**	**1.465.351,48**	**2.970.239,40**	**100,00**	**10.842.703,69**	**1.461.266,31**	**2.937.607,64**	**100,00**	**10.875.335,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 32m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.131.146,08	614.858,25	983.855,26	825.256,15	767.261,72	917.437,43	861.372,95	1.870.223,67	701.589,63	1.041.643,64	1.245.554,40	730.958,03	11.691.157,21	13.487.699,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	650.629,47	454.721,03	842.529,67	620.589,69	582.844,69	701.268,01	645.153,04	1.269.780,96	438.630,07	463.729,72	702.822,46	473.806,84	7.846.505,65	7.254.251,12
Receita Patrimonial	148.614,74	135.963,03	127.754,99	203.176,46	159.041,58	202.792,71	202.893,16	150.429,67	236.080,86	199.792,35	164.119,43	229.909,63	2.160.568,61	1.515.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.406,32	134.754,61	126.546,57	201.968,04	157.833,16	201.584,29	201.684,74	149.221,25	234.872,44	198.583,93	162.911,01	228.701,21	2.146.067,57	1.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	1.208,42	14.501,04	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	331.901,87	24.174,19	13.570,60	1.490,00	25.375,45	13.376,71	13.326,75	450.013,04	26.878,70	378.121,57	378.612,51	27.241,56	1.684.082,95	4.718.448,22
DEDUÇÕES (II)	1.128.247,66	611.959,83	980.956,84	822.557,73	764.363,30	914.439,01	858.424,53	1.867.175,25	547.885,00	1.038.745,22	893.514,11	728.059,61	11.156.328,09	11.813.235,34
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	736.467,12	233.598,00	621.655,97	389.609,72	374.989,38	476.855,33	421.774,54	1.257.028,77	79.896,02	576.859,38	483.082,18	249.717,97	5.901.534,38	7.363.235,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	244.374,22	243.607,22	232.754,30	230.979,97	231.540,76	235.999,39	234.965,25	460.925,23	233.116,54	263.301,91	247.520,92	249.640,43	3.108.726,14	2.950.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	147.406,32	134.754,61	126.546,57	201.968,04	157.833,16	201.584,29	201.684,74	149.221,25	234.872,44	198.583,93	162.911,01	228.701,21	2.146.067,57	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.698,42**	**2.898,42**	**2.998,42**	**2.948,42**	**3.048,42**	**153.704,63**	**2.898,42**	**352.040,29**	**2.898,42**	**534.829,12**	**1.674.464,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.698,42**	**2.898,42**	**2.998,42**	**2.948,42**	**3.048,42**	**153.704,63**	**2.898,42**	**352.040,29**	**2.898,42**	**534.829,12**	**1.674.464,00**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.898,42**	**2.698,42**	**2.898,42**	**2.998,42**	**2.948,42**	**3.048,42**	**153.704,63**	**2.898,42**	**352.040,29**	**2.898,42**	**534.829,12**	**1.674.464,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2026 as 09h e 33m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.000,00	0,00	5.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 35m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.880,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.880,72**	**2.880,72**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,72	2.880,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.880,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.880,72**	**2.880,72**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 34m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2026

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 37m.
Nota:

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

LUIS FLAVIO MARINS FILHO
DIRETOR JURIDICO

MUNICIPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.660.988,48	1.864.623,92	2.569.103,17	1.923.951,35	1.879.156,22	1.959.987,36	1.976.394,86	3.203.225,58	1.997.771,77	1.998.047,23	2.237.948,03	2.034.889,76	25.306.087,73	0,00
Pessoal Ativo	1.650.988,48	1.732.748,92	2.453.228,17	1.800.201,35	1.753.406,22	1.831.737,36	1.845.019,86	3.066.755,58	1.951.271,77	1.932.047,23	2.172.948,03	1.966.389,76	24.156.742,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.457.314,41	1.535.530,87	2.252.610,17	1.595.808,57	1.547.442,05	1.625.995,16	1.637.938,07	2.675.705,33	1.715.992,85	1.693.757,33	1.935.540,74	1.724.361,15	21.397.996,70	0,00
Obrigações Patronais	193.674,07	197.218,05	200.618,00	204.392,78	205.964,17	205.742,20	207.081,79	391.050,25	235.278,92	238.289,90	237.407,29	242.028,61	2.758.746,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	10.000,00	131.875,00	115.875,00	123.750,00	125.750,00	128.250,00	131.375,00	136.470,00	46.500,00	66.000,00	65.000,00	68.500,00	1.149.345,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	60.929,92	96.077,68	57.841,75	61.518,12	48.312,70	57.892,76	70.480,86	106.773,25	111.400,14	61.389,48	61.394,43	61.388,51	855.399,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	35.199,93	0,00	0,00	0,00	0,00	21.704,16	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	106.904,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	60.929,92	60.877,75	57.841,75	61.518,12	48.312,70	57.892,76	48.776,70	106.773,25	61.400,14	61.389,48	61.394,43	61.388,51	748.495,51	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.600.058,56	1.768.546,24	2.511.261,42	1.862.433,23	1.830.843,52	1.902.094,60	1.905.914,00	3.096.452,33	1.886.371,63	1.936.657,75	2.176.553,60	1.973.501,25	24.450.688,13	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.100.849,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.148.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	748.495,51	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	50.204.354,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**24.450.688,13**	**48,70**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.110.351,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.754.833,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	24.399.316,16	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2026 as 09h e 05m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.345.965,65	52.100.849,75	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.148.000,00	1.148.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.197.965,65	50.952.849,75	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.823.552,44	11.209.626,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.741.197,20	10.088.664,26	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 – Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2026 as 09h e 10m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.026

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.774.091,18	4.805,39	171.715,18	173.038,50	0,00	0,00	2.424.532,11	2.410.359,39	0,00	14.172,72
Recursos Ordinários	2.774.091,18	4.805,39	171.715,18	173.038,50	0,00	0,00	2.424.532,11	2.410.359,39	0,00	14.172,72
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.503.759,13	0,00	172.411,35	817.173,34	0,00	0,00	6.514.174,44	1.896.621,24	0,00	4.617.553,20
Recursos Vinculados à Educação	221.057,14	0,00	31.209,38	0,00	0,00	0,00	189.847,76	21.942,96	0,00	167.904,80
Transferências do FUNDEB	136.063,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.063,73	18.929,70	0,00	117.134,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	84.993,41	0,00	31.209,38	0,00	0,00	0,00	53.784,03	3.013,26	0,00	50.770,77
Recursos Vinculados à Saúde	2.441.339,15	0,00	33.091,97	1.300,00	0,00	0,00	2.406.947,18	51.631,60	0,00	2.355.315,58
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.441.339,15	0,00	33.091,97	1.300,00	0,00	0,00	2.406.947,18	51.631,60	0,00	2.355.315,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.576.744,77	0,00	5.455,00	598.308,61	0,00	0,00	972.981,16	7.500,00	0,00	965.481,16
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.051.228,97	0,00	102.655,00	217.564,73	0,00	0,00	2.731.009,24	1.373.781,38	0,00	1.357.227,86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	780.873,56	0,00	102.315,00	14.000,00	0,00	0,00	664.558,56	1.373.727,38	0,00	-709.168,82
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.270.355,41	0,00	340,00	203.564,73	0,00	0,00	2.066.450,68	54,00	0,00	2.066.396,68
Demais Vinculações Legais	213.389,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.389,10	441.765,30	0,00	-228.376,20
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.528,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528,69	0,00	0,00	1.528,69
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,35	0,00	0,00	333,35
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	211.527,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.527,06	441.765,30	0,00	-230.238,24
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.277.850,31**	**4.805,39**	**344.126,53**	**990.211,84**	**0,00**	**0,00**	**8.938.706,55**	**4.306.980,63**	**0,00**	**4.631.725,92**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 13m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.025 A 4/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	4.440.443,06	4.404.359,67	5.471.731,47	3.975.926,25	4.340.877,24	5.845.346,34	4.032.050,29	6.129.290,09	4.886.578,94	4.684.658,07	4.624.431,78	5.666.419,29	58.502.112,49	56.954.775,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.296,51	593.843,66	357.939,41	340.950,31	285.236,32	385.643,72	332.802,39	540.161,84	268.185,63	518.827,87	889.185,48	1.118.819,97	6.014.893,11	5.680.256,30
IPTU	34.516,24	30.061,36	29.655,02	28.647,20	24.850,00	21.966,40	36.805,65	24.477,02	22.498,58	123.101,83	393.411,00	76.170,09	846.160,39	828.776,30
ISS	60.126,12	87.897,48	97.923,65	92.190,56	71.288,51	80.709,07	62.809,02	103.507,03	70.264,10	78.930,66	60.206,54	58.166,21	924.018,95	1.183.930,00
ITBI	104.548,50	310.259,62	58.351,92	40.269,49	12.063,18	102.452,17	15.332,04	92.312,67	7.633,92	33.475,35	50.727,85	798.813,74	1.626.240,45	1.351.500,00
IRRF	142.017,62	136.653,83	143.212,46	148.835,53	148.656,47	159.014,36	191.425,49	300.268,83	127.222,27	130.501,08	188.233,24	143.710,81	1.959.751,99	1.466.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.088,03	28.971,37	28.796,36	31.007,53	28.378,16	21.501,72	26.430,19	19.596,29	40.566,76	152.818,95	196.606,85	41.959,12	658.721,33	850.050,00
Contribuições	66.864,45	88.696,40	58.121,83	72.640,96	63.838,20	60.907,68	66.064,14	66.372,26	74.739,48	91.681,79	130.199,88	113.138,02	953.265,09	882.555,00
Receita Patrimonial	79.958,22	80.891,80	104.426,97	94.256,96	98.105,35	109.755,11	83.700,50	141.431,98	90.394,15	80.828,62	99.023,05	81.742,46	1.144.515,17	1.876.113,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.958,22	80.891,80	104.426,97	94.256,96	98.105,35	109.755,11	83.700,50	141.431,98	90.394,15	80.828,62	99.023,05	81.742,46	1.144.515,17	1.876.113,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.880.323,88	3.640.927,81	4.951.243,26	3.468.078,02	3.893.501,37	5.288.988,87	3.549.133,26	5.381.324,01	4.453.259,68	3.993.319,79	3.505.809,24	4.352.250,38	50.358.159,57	48.440.850,00
Cota-Parte do FPM	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.209.755,26	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	21.041.320,51	19.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	668.908,01	794.409,56	912.279,20	732.514,51	900.730,00	816.065,77	760.422,02	964.428,73	868.254,80	694.888,63	964.790,32	892.170,12	9.969.861,67	9.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	140.163,91	75.978,10	48.677,39	58.173,87	29.784,96	35.569,66	31.238,29	26.002,56	464.217,35	116.031,57	125.592,11	80.967,23	1.232.397,00	1.375.000,00
Cota-Parte do ITR	42.228,47	19.534,50	5.660,18	19.603,91	174.370,56	683.466,15	64.773,27	112.736,52	42.888,82	2.342,85	3.686,39	91.329,30	1.262.620,92	1.600.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.075,12	12.608,17	10.817,51	11.949,18	12.671,85	12.152,39	12.010,95	14.548,91	11.503,78	12.072,02	11.950,13	10.512,36	143.872,37	147.000,00
Transferências do FUNDEB	557.838,35	593.422,62	567.951,36	531.087,79	515.420,36	675.380,95	594.633,15	656.042,13	855.143,42	612.221,11	598.632,81	686.247,88	7.444.021,93	7.460.000,00
Outras Transferências Correntes	658.966,71	294.953,23	1.461.369,20	616.412,74	1.050.768,38	1.791.120,08	352.579,50	816.022,74	439.316,15	327.910,06	452.057,30	1.002.589,08	9.264.065,17	8.258.850,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	196,00	50,96	350,00	0,00	0,00	0,00	214,13	468,46	31.279,55	75.000,00
DEDUÇÕES (II)	532.703,69	550.510,35	422.619,37	464.115,46	465.462,45	564.497,51	520.384,12	614.865,72	631.759,95	610.637,68	491.023,78	532.682,66	6.401.262,74	6.224.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	532.703,69	550.510,35	422.619,37	464.115,46	465.462,45	564.497,51	520.384,12	614.865,72	631.759,95	610.637,68	491.023,78	532.682,66	6.401.262,74	6.224.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.907.739,37**	**3.853.849,32**	**5.049.112,10**	**3.511.810,79**	**3.875.414,79**	**5.280.848,83**	**3.511.666,17**	**5.514.424,37**	**4.254.818,99**	**4.074.020,39**	**4.133.408,00**	**5.133.736,63**	**52.100.849,75**	**50.730.375,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.907.739,37**	**3.853.849,32**	**4.349.112,10**	**3.511.810,79**	**3.875.414,79**	**4.832.848,83**	**3.511.666,17**	**5.514.424,37**	**4.254.818,99**	**4.074.020,39**	**4.133.408,00**	**5.133.736,63**	**50.952.849,75**	**50.730.375,02**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.929,92	60.928,10	64.128,45	60.935,17	42.558,60	57.892,76	48.776,70	113.003,00	55.170,39	61.389,48	61.394,43	61.388,51	748.495,51	800.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.846.809,45**	**3.792.921,22**	**4.284.983,65**	**3.450.875,62**	**3.832.856,19**	**4.774.956,07**	**3.462.889,47**	**5.401.421,37**	**4.199.648,60**	**4.012.630,91**	**4.072.013,57**	**5.072.348,12**	**50.204.354,24**	**49.930.375,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2026 as 08h e 20m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	35.567,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	35.567,09
Aplicações Financeiras (II)	0,00	35.567,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.987.699,34	2.894.677,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	789.501,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	11.987.699,34	2.894.677,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	310.243,75	124.913,99	92.282,23	92.282,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	113.847,82	44.996,64	44.996,64	44.996,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	196.395,93	79.917,35	47.285,59	47.285,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	310.243,75	124.913,99	92.282,23	92.282,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.487.699,34	2.845.325,41	2.845.325,41	2.845.325,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**13.797.943,09**	**2.970.239,40**	**2.937.607,64**	**2.937.607,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	310.243,75	124.913,99	92.282,23	92.282,23	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-42.930,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-92.282,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-92.282,23**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 34m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA
LUIS FLAVIO MARINS FILHO — DIRETOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marília, nº 1920, em Mariluz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.070.035-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 805.330.519-91, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1.670 - Parque Industrial III, Umuarama/PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98402-9882, representada por Cleber Ruiz Martinez, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.925.696-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbó, em Umuarama/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 053/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 01/06/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a elastecer o prazo de cobertura da garantia na mesma modalidade originalmente prestada, pelo período do fim da vigência devidamente atualizado para 12/08/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Mariluz, 28 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE MARILUZ
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.
Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Josiane dos Santos Justo, RG. nº 12.511.284-6, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária De Agricultura E Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e, como fiscal, fica designado o funcionário Fábio Soares Clemente, RG. nº 11.109.613-9, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Mariluz, aos 28 dias do mês de maio de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078, DE 28 DE MAIO DE 2026.
Nomeia Alex Junio Santos de Oliveira, para exercer o cargo efetivo de Tratorista.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de junho de 2026, Alex Junio Santos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.322.799-9, inscrito no CPF/MF sob nº 087.916.839-04, para exercer o cargo efetivo de Tratorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras e Viação.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 28 de maio de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°52/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CLÍNICA INTEGRAR TERAPIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - Pr., conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2026.
Valor Total: R$448.800,00(Quatrocentos quarenta oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº15/2026

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	8.878.156,96	6.693.969,25	2.184.187,71	21.719.574,96
2026	10.235.745,99	6.502.379,25	3.733.366,74	26.823.237,53
2027	10.719.819,89	6.551.294,77	4.168.525,12	30.991.762,65
2028	11.095.512,66	6.551.197,18	4.544.315,48	35.536.078,13
2029	11.293.184,85	6.769.463,54	4.523.721,31	40.059.799,44
2030	11.500.458,76	6.922.958,35	4.577.500,41	44.637.299,85
2031	11.655.774,02	7.245.753,60	4.410.020,42	49.047.320,26
2032	11.846.159,09	7.380.468,56	4.465.690,53	53.513.010,80
2033	12.065.591,90	7.394.320,72	4.671.271,18	58.184.281,97
2034	12.231.931,75	7.602.732,32	4.629.199,43	62.813.481,40
2035	12.373.116,43	7.857.734,51	4.515.381,92	67.328.863,32
2036	12.426.079,40	8.383.346,89	4.042.732,51	71.371.595,83
2037	12.498.598,70	8.721.919,44	3.776.679,26	75.148.275,10
2038	12.602.586,21	8.867.517,92	3.735.068,29	78.883.343,39
2039	12.692.946,19	9.034.970,68	3.657.975,51	82.541.318,90
2040	12.726.365,41	9.370.300,94	3.356.064,47	85.897.383,37
2041	12.745.026,89	9.671.506,84	3.073.520,05	88.970.903,42
2042	12.757.072,38	9.921.583,15	2.835.489,23	91.806.392,65
2043	12.760.575,97	10.132.260,09	2.628.315,88	94.434.708,53
2044	12.637.874,19	10.727.805,89	1.910.068,30	96.344.776,82
2045	12.420.077,91	11.505.396,10	914.681,81	97.259.458,62
2046	12.294.664,14	11.740.852,80	553.811,34	97.813.269,97
2047	12.106.769,60	12.104.429,88	2.339,72	97.815.609,69
2048	11.831.278,49	12.665.858,53	-834.580,04	96.981.029,65
2049	11.529.291,72	13.144.049,84	-1.614.758,12	95.366.271,53
2050	11.300.535,03	13.185.383,00	-1.884.847,97	93.481.423,56
2051	11.054.719,67	13.215.022,17	-2.160.302,50	91.321.121,06
2052	10.698.751,32	13.567.333,68	-2.868.582,36	88.452.538,69
2053	10.426.051,66	13.475.848,54	-3.049.796,88	85.402.741,82
2054	10.189.775,58	13.203.934,33	-3.014.158,75	82.388.583,06
2055	9.892.733,38	13.143.546,80	-3.250.813,42	79.137.769,64
2056	9.611.009,49	12.974.630,78	-3.363.621,29	75.774.148,35
2057	9.326.839,32	12.778.378,17	-3.451.538,85	72.322.609,50
2058	9.116.023,67	12.300.327,08	-3.184.303,41	69.138.306,10
2059	8.877.758,91	11.968.264,24	-3.090.505,33	66.047.800,77
2060	8.657.096,65	11.588.979,92	-2.931.883,27	63.115.917,50
2061	8.456.794,99	11.168.493,01	-2.711.698,02	60.404.219,49
2062	8.285.980,32	10.694.676,77	-2.408.696,45	57.995.523,04
2063	8.141.985,05	10.187.642,17	-2.045.657,12	55.949.865,92
2064	8.034.679,15	9.624.052,17	-1.589.373,02	54.360.492,90
2065	7.944.997,58	9.090.802,50	-1.145.804,92	53.214.687,98
2066	2.925.169,53	8.568.995,20	-5.643.825,67	47.570.862,31
2067	2.608.369,71	8.052.605,76	-5.444.236,05	42.126.626,26

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2068	2.304.326,46	7.539.558,65	-5.235.232,19	36.891.394,07
2069	2.017.959,26	7.016.658,67	-4.998.699,41	31.892.694,65
2070	1.744.530,40	6.506.727,37	-4.762.196,97	27.130.497,68
2071	1.484.038,22	6.011.353,35	-4.527.315,13	22.603.182,55
2072	1.236.394,09	5.531.762,60	-4.295.368,51	18.307.814,04
2073	1.001.437,43	5.068.836,51	-4.067.399,08	14.240.414,96
2074	778.950,70	4.623.946,21	-3.844.995,51	10.395.419,45
2075	568.629,44	4.198.358,60	-3.629.729,16	6.765.690,28
2076	370.083,26	3.792.985,43	-3.422.902,17	3.342.788,12
2077	182.850,51	3.408.485,24	-3.225.634,73	117.153,38
2078	6.408,29	3.045.378,96	-3.038.970,67	-2.921.817,29
2079	0,00	2.704.070,72	-2.704.070,72	-5.625.888,01
2080	0,00	2.385.037,12	-2.385.037,12	-8.010.925,12
2081	0,00	2.088.954,56	-2.088.954,56	-10.099.879,69
2082	0,00	1.816.304,01	-1.816.304,01	-11.916.183,69
2083	0,00	1.567.213,64	-1.567.213,64	-13.483.397,33
2084	0,00	1.341.671,41	-1.341.671,41	-14.825.068,73
2085	0,00	1.139.459,67	-1.139.459,67	-15.964.528,40
2086	0,00	959.918,43	-959.918,43	-16.924.446,83
2087	0,00	801.817,46	-801.817,46	-17.726.264,29
2088	0,00	663.648,27	-663.648,27	-18.389.912,56
2089	0,00	543.734,26	-543.734,26	-18.933.646,82
2090	0,00	440.593,82	-440.593,82	-19.374.240,63
2091	0,00	352.897,50	-352.897,50	-19.727.138,13
2092	0,00	279.245,60	-279.245,60	-20.006.383,74
2093	0,00	218.126,63	-218.126,63	-20.224.510,36
2094	0,00	168.024,62	-168.024,62	-20.392.534,98
2095	0,00	127.442,01	-127.442,01	-20.519.976,99
2096	0,00	94.959,43	-94.959,43	-20.614.936,42
2097	0,00	69.396,45	-69.396,45	-20.684.332,88
2098	0,00	49.716,18	-49.716,18	-20.734.049,05
2099	0,00	34.912,55	-34.912,55	20.699.136,50
2100	0,00	0,00	0,00	20.768.961,60

2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 36m.

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA
LUIS FLAVIO MARINS FILHO — DIRETOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 130/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM O PROPOSITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 018/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. BEATRIZ DEBORTOLO RIBEIRO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 512.267.098-69, residente e domiciliado na cidade de ARAÇATUBA/SP. representante da empresa. B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 130/2025, para o dia 04/06/2027, em conformidade com artigo 84 ,65 e 125 da lei nº 14.133 de 1º/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
BEATRIZ DEBORTOLO RIBEIRO
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.848.483,78	52.320,10
Receita de Contribuições dos Segurados	2.950.000,00	0,00
Ativo	2.500.000,00	0,00
Inativo	450.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.665.035,56	0,00
Ativo	2.665.035,56	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.515.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	15.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.718.448,22	52.320,10
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	52.320,10
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	4.698.199,78	0,00
Demais Receitas Correntes	20.248,44	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.150.284,00**	**52.320,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	12.487.699,34	2.845.325,41	2.845.325,41	2.845.325,41	0,00
Aposentadorias	10.487.699,34	2.472.422,92	2.472.422,92	2.472.422,92	0,00
Pensões por Morte	2.000.000,00	372.902,49	372.902,49	372.902,49	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.487.699,34**	**2.845.325,41**	**2.845.325,41**	**2.845.325,41**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-6.337.415,34**	**-2.793.005,31**	**-2.793.005,31**	**-2.793.005,31**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	751.974,24
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	83.066.118,61

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	35.567,09
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	35.567,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	35.567,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**35.567,09**

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**35.567,09**	**35.567,09**	**35.567,09**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.845.448,09
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.847,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	113.847,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**118.847,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-118.847,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.578.841,01
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.578.841,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)³	**0,00**	**1.578.841,01**	**1.578.841,01**	**1.578.841,01**	

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA
LUIS FLAVIO MARINS FILHO — DIRETOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 135/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM O PROPOSITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 018/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. RENATA BELLUOMINI DALLA PRIA FORNAZARI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 302.503.448-31, residente e domiciliado na cidade de OSASCO/SP. representante da empresa. INNOVATE MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 135/2025, para o dia 04/06/2027, em conformidade com artigo 84 ,65 e 125 da lei nº 14.133 de 1º/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
INNOVATE MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
RENATA BELLUOMINI DALLA PRIA FORNAZARI
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 131/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM O PROPOSITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 018/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. RAY GUILHERME SILVA SOUZA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 093.309.159-14, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI/PR. representante da empresa. K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 131/2025, para o dia 04/06/2027, em conformidade com artigo 84 ,65 e 125 da lei nº 14.133 de 1º/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME
RAY GUILHERME SILVA SOUZA
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 128/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM O PROPOSITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JOSÉ LUIZ DE SOUSA COSTA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 010.588.989-06, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. PREMISSE HOSPITALAR LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 128/2025, para o dia 04/06/2027, em conformidade com artigo 84 ,65 e 125 da lei nº 14.133 de 1º/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
PREMISSE HOSPITALAR LTDA
JOSÉ LUIZ DE SOUSA COSTA
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marília, nº 1920, em Mariluz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.070.035-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 805.330.519-91, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1.670 - Parque Industrial III, Umuarama/PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98402-9882, representada por Cleber Ruiz Martinez, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.925.696-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbó, em Umuarama/PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 053/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 01/06/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a elastecer o prazo de cobertura da garantia na mesma modalidade originalmente prestada, pelo período do fim da vigência devidamente atualizado para 12/08/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Mariluz, 28 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE MARILUZ
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 133/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM O PROPOSITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 018/2025.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. TAIANE PEREIRA VOLPATTO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 820.842.620-20, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA/PR. representante da empresa. ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 133/2025, para o dia 04/06/2027, em conformidade com artigo 84 ,65 e 125 da lei nº 14.133 de 1º/04/2021, decreto municipal nº 2.374 de 07/03/2023.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE MAIO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
TAIANE PEREIRA VOLPATTO
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	52.100.849,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.952.849,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.204.354,24

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.450.688,13	48,70
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	27.110.351,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	25.754.833,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	24.399.316,16	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.298.021,95	-18,25
Limite definido por Resolução do Senado Federal	61.143.419,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.209.626,95	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.152.455,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.566.699,48	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 18m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Lei 2247/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 5.000,00 (cinco mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2218/2025 de 01/01/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Suplementação

10		FUNDO MUN. DOS SERV. PUBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001		FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	
10.001.09.122.0050.2.120		ADMINISTRACAO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-PREVILUZ	
15 -	3000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.218/2025 de 16 de dezembro de 2025, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício
Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz , Estado do PR, em 28 de Maio de 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO 2859/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2218/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10		FUNDO MUN. DOS SERV. PUBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001		FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	
10.001.09.122.0050.2.120		ADMINISTRACAO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-PREVILUZ	
15 -	3000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz 28 de maio de 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.026

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até abril		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	834.007,99	626.896,44		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	834.007,99	626.896,44		
Empréstimos	733.376,48	535.352,10		
Interna	733.376,48	535.352,10		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	100.631,51	91.544,34		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	100.631,51	91.544,34		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	9.280.021,37	9.924.918,39		
Disponibilidade de Caixa¹	9.280.021,37	9.924.918,39		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.464.353,57	10.273.850,31		
(–) Restos a Pagar Processados	184.332,20	348.931,92		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.446.013,38	-9.298.021,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.345.965,65	52.100.849,75		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.148.000,00	1.148.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	49.197.965,65	50.952.849,75		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,70	1,23		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,17	-18,25		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	59.037.558,78	61.143.419,70		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	53.133.802,90	55.029.077,73		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 Até abril		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	1.210.256,43	990.211,84		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2026 as 09h e 10m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.100.849,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.148.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	50.952.849,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.152.455,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.337.210,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.566.699,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Bimestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 11m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00	11,32	249.988,68
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	0,00	250.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	11,32	-11,32

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	250.322,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.322,03
Despesas de Capital	250.322,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.322,03
Investimentos	250.322,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.322,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	322,03	11,32	333,35

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 50m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 058/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 064/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para veículo VW POLO SENSE 2025/2026 que compõe a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico de nº 020/2026 e seus anexos

VALOR DO CONTRATO: R$ 781,10 (setecentos e oitenta e um reais e dez centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O MUNICÍPIO DE MARILUZ efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, contados a partir do recebimento da Apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente.**
- ✓ **Para liberação do pagamento, a Contratada enviará o documento para pagamento e a Apólice para os seguintes endereços eletrônicos: licitacoes_compras@mariluz.pr.gov.br.**

DAS COBERTURAS

- ✓ **Cobertura básica de casco: 100% da referência do veículo constante na Tabela FIPE.**
- ✓ **Franquia de Casco: Reduzida**
- ✓ **Cobertura para danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
- ✓ **Cobertura para danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00 (trezentos mil).**
- ✓ **Cobertura para danos acidentes pessoais de passageiros com DMHO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
- ✓ **Assistência 24 horas para guincho + taxi: quilômetros ilimitados, com isenção de franquia.**
- ✓ **Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ ou substituições (sem franquia).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 28/05/2026 a 28/05/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 28 de maio de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.544.861,30	58.258.255,42	9.267.144,63	15,91	18.144.278,99	31,14	40.113.976,43
RECEITAS CORRENTES	48.394.861,30	50.730.375,02	9.267.144,63	18,27	17.595.984,01	34,69	33.134.391,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.680.256,30	5.680.256,30	2.008.005,45	35,35	2.795.018,95	49,21	2.885.237,35
Impostos	4.830.206,30	4.830.206,30	1.769.439,48	36,63	2.363.067,27	48,92	2.467.139,03
Taxas	822.270,00	822.270,00	236.856,48	28,81	428.918,67	52,16	393.351,33
Contribuição de Melhoria	27.780,00	27.780,00	1.709,49	6,15	3.033,01	10,92	24.746,99
CONTRIBUIÇÕES	882.555,00	882.555,00	243.337,90	27,57	409.759,17	46,43	472.795,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	882.555,00	882.555,00	243.337,90	27,57	409.759,17	46,43	472.795,83
RECEITA PATRIMONIAL	600,00	1.876.113,72	180.765,51	9,64	351.988,28	18,76	1.524.125,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	600,00	1.876.113,72	180.765,51	9,64	351.988,28	18,76	1.524.125,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.756.450,00	42.216.450,00	6.834.353,18	16,19	14.038.535,02	33,25	28.177.914,98
Transferências da União e de suas Entidades	24.349.800,00	24.509.800,00	3.555.979,75	14,51	7.517.487,06	30,67	16.992.312,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.506.650,00	9.806.650,00	1.924.923,18	19,63	3.688.048,59	37,61	6.118.601,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	110.228,00	15,75	220.456,00	31,49	479.544,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.243.222,25	17,27	2.612.543,37	36,29	4.587.456,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	682,59	0,91	682,59	0,91	74.317,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	682,59	0,00	682,59	0,00	-682,59
RECEITAS DE CAPITAL	2.150.000,00	7.527.880,40	0,00	0,00	548.294,98	7,28	6.979.585,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	5.777.880,40	0,00	0,00	548.294,98	9,49	5.229.585,42
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.377.880,40	0,00	0,00	548.294,98	10,20	4.829.585,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.544.861,30	58.258.255,42	9.267.144,63	15,91	18.144.278,99	31,14	40.113.976,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.544.861,30	58.258.255,42	9.267.144,63	15,91	18.144.278,99	31,14	40.113.976,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.544.861,30	58.258.255,42	9.267.144,63	15,91	18.144.278,99	31,14	40.113.976,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.024.777,91	-	-	8.024.777,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.024.777,91	-	-	1.885.669,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.595.461,30	61.313.633,33	11.748.923,98	20.100.007,80	41.213.625,53	8.806.286,25	15.793.027,17	45.520.606,16	15.448.900,64
DESPESAS CORRENTES	36.741.887,09	41.018.028,62	8.945.767,72	16.051.666,14	24.966.362,48	7.955.752,02	14.646.040,20	26.371.988,42	14.419.035,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.140.600,00	18.555.594,47	3.810.345,50	7.479.195,99	11.076.398,48	3.848.261,46	7.441.280,03	11.114.314,44	7.441.280,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	13.673,83	29.490,00	110.510,00	13.673,83	29.490,00	110.510,00	29.490,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.461.287,09	22.322.434,15	5.121.748,39	8.542.980,15	13.779.454,00	4.093.816,73	7.175.270,17	15.147.163,98	6.948.265,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.461.287,09	22.322.434,15	5.121.748,39	8.542.980,15	13.779.454,00	4.093.816,73	7.175.270,17	15.147.163,98	6.948.265,64
DESPESAS DE CAPITAL	8.253.574,21	19.695.604,71	2.803.156,26	4.048.341,66	15.647.263,05	850.534,23	1.146.986,97	18.548.617,74	1.029.864,97
INVESTIMENTOS	8.203.574,21	19.324.604,71	2.698.490,27	3.841.230,11	15.483.374,60	745.868,24	939.875,42	18.384.729,29	822.753,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	371.000,00	104.665,99	207.111,55	163.888,45	104.665,99	207.111,55	163.888,45	207.111,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.098.900,00	2.118.900,00	291.076,33	581.376,76	1.537.523,24	291.076,33	581.376,76	1.537.523,24	581.376,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.694.361,30	63.432.533,33	12.040.000,31	20.681.384,56	42.751.148,77	9.097.362,58	16.374.403,93	47.058.129,40	16.030.277,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	47.694.361,30	63.432.533,33	12.040.000,31	20.681.384,56	42.751.148,77	9.097.362,58	16.374.403,93	47.058.129,40	16.030.277,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.769.875,06	-	2.114.001,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.694.361,30	63.432.533,33	12.040.000,31	20.681.384,56	-	9.097.362,58	18.144.278,99	-	18.144.278,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 14m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.098.900,00	2.118.900,00	291.076,33	581.376,76	1.537.523,24	291.076,33	581.376,76	1.537.523,24	581.376,76
DESPESAS CORRENTES	2.098.900,00	2.118.900,00	291.076,33	581.376,76	1.537.523,24	291.076,33	581.376,76	1.537.523,24	581.376,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.098.900,00	2.118.900,00	291.076,33	581.376,76	1.537.523,24	291.076,33	581.376,76	1.537.523,24	581.376,76

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026

HOMOLOGO e **ADJUDICO** *o julgamento proferido Pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 210/2045 DE 19/11/2024; referente ao Processo da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global para executar Reforma do Estádio Azarias Diniz, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros e especificações constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026*

Empresa Vencedora	*AXIONTEK DO BRASIL LTDA*
CNPJ:	*43.371.025/0001-04*
PROPOSTA	*R$ 318.360,75 (trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)*

Mariluz, 28 de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 136/2026

Declara ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026 - *Corpus Christi*.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi é nacionalmente celebrado em data móvel, sendo que em 2026 será na quinta-feira de 04 de junho;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, por meio do Decreto n.º 12.134/2025, estabeleceu ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho;

CONSIDERANDO que no Município de Umuarama, o Corpus Christi é considerado feriado religioso, conforme a Lei n.º 2046/1997, e foi estabelecido ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho, conforme Decreto n.º 027/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo aos empregados públicos lotados no Setor Administrativo do CIUENP, nos dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 28 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	45.595.461,30	61.313.633,33	11.748.923,98	20.100.007,80	97,19	41.213.625,53	8.806.286,25	15.793.027,17	96,45	45.520.606,16
ADMINISTRAÇÃO	6.721.521,57	8.545.288,67	2.733.513,11	4.251.810,42	20,56	4.293.478,25	1.837.771,07	3.179.569,38	19,42	5.365.719,29
Administração Geral	5.999.521,57	7.703.288,67	2.554.341,75	3.948.500,74	19,09	3.754.787,93	1.658.599,71	2.876.259,70	17,57	4.827.028,97
Administração Financeira	685.000,00	685.000,00	159.219,43	274.248,27	1,33	410.751,73	159.219,43	274.248,27	1,67	410.751,73
Administração de Receitas	37.000,00	157.000,00	19.951,93	29.061,41	0,14	127.938,59	19.951,93	29.061,41	0,18	127.938,59
DEFESA NACIONAL	87.000,00	87.000,00	13.482,69	26.933,73	0,13	60.066,27	13.482,69	26.933,73	0,16	60.066,27
Defesa Terrestre	87.000,00	87.000,00	13.482,69	26.933,73	0,13	60.066,27	13.482,69	26.933,73	0,16	60.066,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.624.800,00	2.329.968,57	318.417,67	616.431,93	2,98	1.713.536,64	316.138,47	599.357,93	3,66	1.730.610,64
Administração Geral	542.800,00	628.937,42	103.360,48	178.072,51	0,86	450.864,91	103.306,48	178.018,51	1,09	450.918,91
Assistência ao Idoso	51.000,00	173.055,70	20.128,92	30.463,27	0,15	142.592,43	20.128,92	30.463,27	0,19	142.592,43
Assistência a Pessoa com Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	345.000,00	692.332,73	45.006,08	94.434,09	0,46	597.898,64	41.420,88	86.934,09	0,53	605.398,64
Assistência Comunitária	666.000,00	815.642,72	149.922,19	313.462,06	1,52	502.180,66	151.282,19	303.942,06	1,86	511.700,66
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.516.830,94	14.468.392,32	2.358.302,22	4.511.435,56	21,81	9.956.956,76	2.373.084,07	4.379.188,37	26,74	10.089.203,95
Atenção Básica	12.326.830,94	14.278.392,32	2.305.850,82	4.418.435,46	21,36	9.859.956,86	2.320.632,67	4.286.188,27	26,18	9.992.204,05
Vigilância Epidemiológica	190.000,00	190.000,00	52.451,40	93.000,10	0,45	96.999,90	52.451,40	93.000,10	0,57	96.999,90
EDUCAÇÃO	10.393.751,58	10.996.356,10	2.515.611,79	4.353.283,93	21,05	6.643.072,17	2.191.790,20	4.022.062,34	24,56	6.974.293,76
Ensino Fundamental	5.005.100,00	5.407.704,52	1.017.176,13	1.842.327,19	8,91	3.565.377,33	1.021.562,87	1.839.313,93	11,23	3.568.390,59
Educação Infantil	5.248.651,58	5.448.651,58	1.448.791,65	2.438.834,08	11,79	3.009.817,50	1.120.583,32	2.110.625,75	12,89	3.338.025,83
Educação Especial	140.000,00	140.000,00	49.644,01	72.122,66	0,35	67.877,34	49.644,01	72.122,66	0,44	67.877,34
CULTURA	295.000,00	295.000,00	848,03	9.965,23	0,05	285.034,77	848,03	9.965,23	0,06	285.034,77
Difusão Cultural	295.000,00	295.000,00	848,03	9.965,23	0,05	285.034,77	848,03	9.965,23	0,06	285.034,77
URBANISMO	9.480.369,21	14.013.903,55	1.173.924,04	2.802.670,37	13,55	11.211.233,18	1.162.387,21	1.846.315,68	11,28	12.167.587,87
Infra-Estrutura Urbana	6.419.574,21	10.264.791,93	699.795,28	1.470.434,94	7,11	8.794.356,99	547.062,67	955.845,55	5,84	9.308.946,38
Serviços Urbanos	3.060.795,00	3.749.111,62	474.128,76	1.332.235,43	6,44	2.416.876,19	615.324,54	890.470,13	5,44	2.858.641,49
GESTÃO AMBIENTAL	230.050,00	238.372,82	47.835,35	162.828,17	0,79	75.544,65	47.835,35	162.828,17	0,99	75.544,65
Preservação e Conservação Ambiental	230.050,00	238.372,82	47.835,35	162.828,17	0,79	75.544,65	47.835,35	162.828,17	0,99	75.544,65
AGRICULTURA	475.000,00	2.737.336,16	112.150,05	154.736,98	0,75	2.582.599,18	88.190,05	130.776,98	0,80	2.606.559,18
Extensão Rural	475.000,00	2.737.336,16	112.150,05	154.736,98	0,75	2.582.599,18	88.190,05	130.776,98	0,80	2.606.559,18
INDÚSTRIA	640.000,00	640.000,00	550.804,05	612.441,91	2,96	27.558,09	18.165,30	21.600,96	0,13	618.399,04
Promoção Industrial	640.000,00	640.000,00	550.804,05	612.441,91	2,96	27.558,09	18.165,30	21.600,96	0,13	618.399,04
TRANSPORTE	1.776.138,00	4.430.564,28	1.685.975,54	2.143.168,84	10,36	2.287.395,44	536.334,37	993.527,67	6,07	3.437.036,61
Transporte Rodoviário	1.776.138,00	4.430.564,28	1.685.975,54	2.143.168,84	10,36	2.287.395,44	536.334,37	993.527,67	6,07	3.437.036,61
DESPORTO E LAZER	565.000,00	1.420.450,86	119.719,62	217.699,18	1,05	1.202.751,68	101.919,62	184.299,18	1,13	1.236.151,68
Desporto Comunitário	565.000,00	1.420.450,86	119.719,62	217.699,18	1,05	1.202.751,68	101.919,62	184.299,18	1,13	1.236.151,68
ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00	511.000,00	118.339,82	236.601,55	1,14	274.398,45	118.339,82	236.601,55	1,44	274.398,45
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	480.000,00	118.339,82	236.601,55	1,14	243.398,45	118.339,82	236.601,55	1,44	243.398,45
Outros Encargos Especiais	10.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.098.900,00	2.118.900,00	291.076,33	581.376,76	2,81	1.537.523,24	291.076,33	581.376,76	3,55	1.537.523,24
ADMINISTRAÇÃO	259.000,00	279.000,00	41.591,76	84.150,02	0,41	194.849,98	41.591,76	84.150,02	0,51	194.849,98
Administração Geral	197.000,00	217.000,00	30.527,98	61.055,96	0,30	155.944,04	30.527,98	61.055,96	0,37	155.944,04
Administração Financeira	62.000,00	62.000,00	11.063,78	23.094,06	0,11	38.905,94	11.063,78	23.094,06	0,14	38.905,94
DEFESA NACIONAL	14.000,00	14.000,00	1.802,26	3.604,52	0,02	10.395,48	1.802,26	3.604,52	0,02	10.395,48
Defesa Terrestre	14.000,00	14.000,00	1.802,26	3.604,52	0,02	10.395,48	1.802,26	3.604,52	0,02	10.395,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	5.602,02	11.204,04	0,05	18.795,96	5.602,02	11.204,04	0,07	18.795,96
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.602,02	11.204,04	0,05	18.795,96	5.602,02	11.204,04	0,07	18.795,96
SAÚDE	370.000,00	370.000,00	53.000,47	106.781,83	0,52	263.218,17	53.000,47	106.781,83	0,65	263.218,17
Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	49.610,05	100.000,99	0,48	249.999,01	49.610,05	100.000,99	0,61	249.999,01
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	3.390,42	6.780,84	0,03	13.219,16	3.390,42	6.780,84	0,04	13.219,16
EDUCAÇÃO	1.159.900,00	1.159.900,00	163.247,33	324.680,41	1,57	835.219,59	163.247,33	324.680,41	1,98	835.219,59
Ensino Fundamental	419.900,00	419.900,00	2.741,79	63.448,53	0,31	356.451,47	2.741,79	63.448,53	0,39	356.451,47
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00	159.236,71	257.968,12	1,25	472.031,88	159.236,71	257.968,12	1,58	472.031,88
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.268,83	3.263,76	0,02	6.736,24	1.268,83	3.263,76	0,02	6.736,24
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	175.000,00	175.000,00	16.080,29	31.451,54	0,15	143.548,46	16.080,29	31.451,54	0,19	143.548,46
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	7.755,50	15.511,00	0,07	109.489,00	7.755,50	15.511,00	0,09	109.489,00
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	8.324,79	15.940,54	0,08	34.059,46	8.324,79	15.940,54	0,10	34.059,46
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	2.571,58	5.143,16	0,02	14.856,84	2.571,58	5.143,16	0,03	14.856,84
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.571,58	5.143,16	0,02	14.856,84	2.571,58	5.143,16	0,03	14.856,84
TRANSPORTE	61.000,00	61.000,00	7.180,62	14.361,24	0,07	46.638,76	7.180,62	14.361,24	0,09	46.638,76
Transporte Rodoviário	61.000,00	61.000,00	7.180,62	14.361,24	0,07	46.638,76	7.180,62	14.361,24	0,09	46.638,76
TOTAL	**47.694.361,30**	**63.432.533,33**	**12.040.000,31**	**20.681.384,56**	**100,00**	**42.751.148,77**	**9.097.362,58**	**16.374.403,93**	**100,00**	**47.058.129,40**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 17m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos – Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**184.332,20**	**184.243,70**	**0,00**	**88,50**	**0,00**	**1.210.256,43**	**211.942,09**	**207.225,20**	**8.102,50**	**994.928,73**	**995.017,23**
PODER EXECUTIVO	0,00	184.332,20	184.243,70	0,00	88,50	0,00	1.210.256,43	211.942,09	207.225,20	8.102,50	994.928,73	995.017,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**184.332,20**	**184.243,70**	**0,00**	**88,50**	**0,00**	**1.210.256,43**	**211.942,09**	**207.225,20**	**8.102,50**	**994.928,73**	**995.017,23**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 39m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.695.604,71	4.048.341,66	15.647.263,05
Investimentos	19.324.604,71	3.841.230,11	15.483.374,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	371.000,00	207.111,55	163.888,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.695.604,71	4.048.341,66	15.647.263,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**18.195.604,71**	**4.048.341,66**	**14.147.263,05**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 47m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2026

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 53m.
Nota:

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
ABRIL/2.026

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Despesa Paga Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
2124 - Assitência a Criança e ao Adolescente	110.000,00	457.332,73	1.897,15	25.685,19	3.397,15	18.185,19	2.427,15	17.215,19	8.470,00	431.647,54
Total Geral	**110.000,00**	**457.332,73**	**1.897,15**	**25.685,19**	**3.397,15**	**18.185,19**	**2.427,15**	**17.215,19**	**8.470,00**	**431.647,54**

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº052/2026
Institui reuniões mensais de estudo de caso entre a Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no Município de Perobal, e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre o PAIF e o trabalho social com famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação contínua do acompanhamento familiar realizado pela equipe de referência do CRAS;
CONSIDERANDO a importância da interdisciplinaridade, do planejamento coletivo e da garantia do sigilo profissional nos acompanhamentos realizados pela Proteção Social Básica.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídas reuniões mensais de estudo de caso entre os profissionais da equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Perobal, destinadas à discussão técnica das famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Art. 2º. As reuniões terão como objetivos:
I – fortalecer o acompanhamento familiar realizado pela equipe técnica;
II – promover análise interdisciplinar das situações acompanhadas;
III – planejar estratégias de intervenção e encaminhamentos necessários;
IV – monitorar a evolução dos acompanhamentos familiares;
V – garantir maior efetividade, integralidade e qualidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo PAIF;
VI – prevenir situações de agravamento de vulnerabilidades e riscos sociais;
VII – Promover a alise dos casos de situação de violência familiar;
VIII - Prover estratégias de promoção de prevenção à quebra de vincular familiar.
Art. 3º. Participarão das reuniões os profissionais integrantes da equipe de referência do CRAS, podendo ser convidados, quando necessário e observadas as normas de sigilo profissional, outros profissionais da rede intersetorial.
Art. 4º As reuniões ocorrerão mensalmente, em dia e horário previamente definidos pela coordenação do CRAS, devendo constar em cronograma interno da unidade.
Parágrafo único. Em situações excepcionais e de urgência social, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.
Art. 5º. Os estudos de caso deverão observar:
I – os princípios éticos e técnicos do SUAS;
II – o sigilo das informações das famílias acompanhadas;
III – o respeito à dignidade, autonomia e privacidade dos usuários;
IV – o registro técnico das deliberações e encaminhamentos definidos pela equipe.
Art. 6º. Os encaminhamentos definidos nas reuniões deverão subsidiar o Plano de Acompanhamento Familiar e demais instrumentos técnicos utilizados pela equipe do PAIF.
Art. 7º. A coordenação do CRAS será responsável pela organização das reuniões, elaboração da pauta, registro em ata ou relatório técnico interno e acompanhamento das deliberações.
Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2.026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EQUIPE TÉCNICA CRAS
SEGUNDA FEIRA TERÇA FEIRA
QUARTA FEIRA QUINTA FEIRA SEXTA FEIRA
MANHÃ
08:00 ÀS 11:30 HORAS
REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA DO CRAS SEMANAL
ATENDIMENTO NO CRAS
VISITA DOMICILIAR
ESTUDO DE CASOS (QUINZENAL)
VISITA DOMICILIAR PAIF (QUINZENAL)
ATENDIMENTO CRAS
ATENDIMENTO CRAS/VISITA DOMICILIAR – (conforme demanda)
ELABORAÇÃO DO PAF
ATENDIMENTO NO CRAS
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES
TARDE
13:00 ÀS 17:00 HORAS
REUNIÃO COM FAMÍLIAS DO PAIF-MENSAL (segunda 2ª feira do mês)
ATENDIMENTO NO CRAS
ATENDIMENTO NO CRAS
ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO
DOMICILIAR
VISITA DOMICILIAR PAIF (QUINZENAL)
ATENDIMENTO CRAS SCFV SEDE MULHERES MENSAL (última semana do mês)
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES
ATENDIMENTO CRAS/VISITA DOMICILIAR – (conforme demanda)
ELABORAÇÃO DO PAF
SCFV BREDÁPOLIS CRIANÇAS E MULHERES MENSAL (segunda semana do mês)
ATENDIMENTO NO CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 196/2026
Nomeia EBER BARBOSA DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR EBER BARBOSA DE LIMA, inscrito no CPF: 037.101.599-54, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, percebendo subsídios do cargo, a partir de 01 de junho de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 112-2026
Pelo presente instrumento particular, entre a Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 01.572.396/0001-04, sediada a Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 | Fone (44) 3634-1371, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Lucilene Bonato de Melo, inscrita no CPF nº 768.908.059-68, RG 5.390.997-3-SESP/PR, residente e domiciliada à Av. Nelson Barnabé de Melo, nº 194, Bairro Alto da Boa Vista, São Jorge do Patrocínio/PR., CEP 87.555-000 e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FAGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à Rua Rua Cezaltina Marques Afonso, nº 2, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo EDER DA SILVA GOTTARDI, portador(a) do CPF/MF Nº 047.579.009-02, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 34/2026, Processo n° 77, data da homologação da licitação 25/05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 18.409,01, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 28/05/2026 e término previsto para 28/05/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/05/2026.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906, inscrita no CNPJ nº 25.684.274/0001-78, com sede à Avenida Av. Marcionilio Pereira Santos,1003, nº , Jardim Imperial - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE, portador(a) do RG. nº 096.745.369-06, e do CPF/MF Nº 096.745.369-06, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 35/ 2026, Processo n° 78, data da homologação da licitação 28/05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e painel de LED, destinados ao atendimento das ações, eventos, campanhas, feiras, exposições e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como fornecimento de painel de LED para utilização na barraca da SETU, conforme necessidade da Administração Municipal. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 15.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 90 meses, tendo início em 28/05/2026 e término previsto para 26/08/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 194/2026
Constitui Comissão Especial para avaliação de veículos do Município de Perobal, para fins de alienação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para avaliação dos veículos do Município de Perobal, objetivando a alienação dos mesmos, por não atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal, integrada pelos seguintes membros:
FABIO CESAR BELEZI – Presidente;
ALEXANDRE AP. FLAMESCHI AUGUSTINHO – Secretário;
VICTOR RYO KIMIYAMA – Membro;
SIDINEY RAFAEL ALVES - Membro;
DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS – Membro.
Art. 2º. Determina que a Comissão ora constituída proceda a avaliação dos seguintes bens móveis:
LOTE 01: 01 (um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca TOYOTA, modelo COROLLA XEI 20, FLEX, 4 PORTAS, patrimônio nº 5856, ano de fabricação 2022, modelo 2023, chassi 9BRB33BE7P2119469, RENAVAM 01315315030, placa SDS-1D08, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 02: 01 (um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca TOYOTA, modelo COROLLA XEI-20, FLEX, 4 PORTAS, patrimônio nº 4934, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi 9BRBDWHE4H0319485, RENAVAM 01090182810, placa BAP-5D44, cor prata, combustível álcool gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 03: 01 (um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW, modelo AMAROK CD 4X4 S, patrimônio nº 7214, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi WV1DD42H0HA009230, RENAVAM 01109008551, placa BBC-7E72, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 04: 01 (um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT/ UNO ECONOMY, patrimônio nº 4533, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 9BD195173D0462395, RENAVAM 00538084928, placa AWX-7A53 cor branco, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 05: 01 (um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT/ STRADA FIRE FLEX patrimônio nº 4805, ano de fabricação 2011 modelo 2012, chassi 9BD27803MC7417618, RENAVAM 0033359071-6, placa AUD-3041, cor branca, combustível álcool/gasolina no estado em que se encontra;
Lote 06: 01 (um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW PARATI 1.6 FLEX, patrimônio nº 7207, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BWGBO5W7CP024903, RENAVAM 00335749828, placa AUE-6J06, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 07: 01 (um) veiculo tipo Furgão, carga caminhão, marca M. BENZ 415 CDISPRINTERF, patrimônio nº 5569, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi 9AC906633KE157781, RENAVAM 01184871008, placa BDE-8E75, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 08: 01 (um) veiculo tipo misto, passageiro/microônibus, marca FIAT/DUCATO MARTICA, patrimônio nº 4876, ano de fabricação 2015, modelo 202016, chassi 93W245H3RG2154245, RENAVAM 01072170229, placa BAF-7127, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 09: 01 (um) veiculo tipo misto, passageiro/microônibus, marca FIAT/DUCATO MARTICAR 1.6, patrimônio nº 4027, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 93W245H34D2093899, RENAVAM 00467542457, placa AVK-6701, cor prata, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 10: 01 (um) veiculo tipo especial caminhonete, marca RENAULT/ MASTER ALLT AMB1, patrimônio nº 4718, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassi 93YMAF4MAFJ300718, RENAVAM 01008261545, placa AYJ-1F80, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 11: 01 (um) veiculo tipo especial caminhão, marca M. BENZ 415 MARIMAR AMB, patrimônio nº 7212, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 8AC906633DE069824, RENAVAM 00554319497, placa AXE-3F64, cor VERMELHA, combustível Diesel, no estado em que se encontra;
Lote 12: 01 (um) veiculo tipo especial caminhonete, marca RENAULT/ MASTER ALLT AMB1, patrimônio nº 7213, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93YMAFELAGJ875697, RENAVAM 01070565595, placa BAC-8A28 cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 13: 01 (um) veiculo tipo especial caminhonete, marca RENAULT/ MASTER RONTANANB, patrimônio nº 7219, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 93YADCRD54J494165, RENAVAM 00828562342, placa ALV-4B26, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 14: 01 (um) veiculo tipo especial caminhonete, marca FIAT/ DUCATO GREENC AMB, patrimônio nº 5257, ano de fabricação 2018, modelo 2018, chassi 3C6DFVBK4JE140354, RENAVAM 01178055342, placa BCW-7C49, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 15: 01 (um) veiculo tipo passageiro ônibus, marca MARCOPOLO/ VOLARE A8 ON, patrimônio nº 1266, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93PB05B302C007156, RENAVAM 00782408397, placa AKJ-6537, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote16: 01 (um) veiculo tipo passageiro ônibus, marca IVECO/ CITYCLASS 70C16, patrimônio nº 4582, ano de fabrica 2009, modelo 2009, chassi 93ZL68B0198408689, RENAVAM 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível DIESEL, no estado que se encontra. (já baixado no DETRAN/PR).
Lote 17: 01 (um) veiculo tipo passageiro ônibus, marca SCANIA-K112 CL, patrimônio nº 2972, ano de fabricação 1988, modelo 1988, chassi 9BSKC4X2BJ3456471, RENAVAM 004413958426, placa ARU-6161, cor BRANCA, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 18: 01 (um) veiculo tipo passageiro ônibus, marca M.BENZ/ BUSSCAR VIS BUSS R, patrimônio nº 6724, ano de fabricação 1999, modelo 1999, chassi 9BM664238XC089340, RENAVAM 00721805892, placa MAU-7D96, cor CINZA, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 19: 01 (um) MOTONIVELADORA, marca VOLVO/LINCK, modelo G/720, patrimônio nº 3500, ano de fabricação 1999, modelo 1999, chassi 84292090, serie 29215 cor Amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 20: 01 (um) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, marca HYUNDAI/ HL740-9SB, patrimônio nº 4594, ano de fabricação 2013, modelo 2013, MOTOR CUMINS 6BTA 5.9, cor amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Lote 21: 01 (um) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, marca CATERPILLAR/416E, patrimônio nº 4518, ano de fabricação 2013, modelo 2013, MOTOR 84HP, CHASSI CAT0416ECMFG06226, cor amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;
Art. 3º. Para realização dos trabalhos a Comissão deverá se reunir quantas vezes forem necessárias para a conclusão da avaliação, devendo entregar o Laudo de Avaliação e a Ata de Instalação e Cumprimento das atribuições desta portaria concluídos, em no máximo 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial a data da publicação deste ato.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal Perobal.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
DISPENSA Nº 35/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização e painel de LED, destinados ao atendimento das ações, eventos, campanhas, feiras, exposições e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, bem como fornecimento de painel de LED para utilização na barraca da SETU, conforme necessidade da Administração Municipal.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906
25.684.274/0001-78 R$15.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/05/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2025
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA – APAE
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 012/2025
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do referido Termo de Colaboração n° 002/2025.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 30/04/2026 até 30/04/2027
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 30 de abril de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2025
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Oleo Disesel S10).
CONTRATANTE: Município de Tapejara-.
CONTRATADA: AUTO POSTO EQUINÃO LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025-.
VALOR REAJUSTADO:
- Diesel S500 – R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) – Litro – Diesel S500)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 14.133/2021, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo n° 17 do Decreto Federal n° 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 01 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.870.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	700.000,00	0,00
Ativo	700.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	600.000,00	0,00
Ativo	600.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.290.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.290.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	280.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	280.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.870.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	2.768.000,00	615.906,99	615.906,99	615.906,99	0,00
Aposentadorias	2.268.000,00	498.822,89	498.822,89	498.822,89	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	117.084,10	117.084,10	117.084,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.769.000,00**	**615.906,99**	**615.906,99**	**615.906,99**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**101.000,00**	**-615.906,99**	**-615.906,99**	**-615.906,99**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.232.994,81
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.980.594,79
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.215.562,22
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.215.562,22**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**1.215.562,22**	**1.215.562,22**	**1.215.562,22**	

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

CORIPA

PORTARIA Nº. 017/2026

Nomeia a Srta. Géssica Manduca ao cargo de Analista Ambiental e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto e Protocolo de Intenções:

RESOLVE:

NOMEAR mediante classificação prévia em Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2026, a Srta. **Géssica Manduca**, brasileira, Bióloga, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 9.xxx.256-8 SESP/PR, CPF nº. 066.xxx.xxx-18, residente e domiciliada na Rua Joaquim M. dos Santos, nº. 365, Jardim Planalto I, na cidade Altônia/PR, CEP: 87.550-000, para em 01 de junho de 2026, assumir temporariamente o cargo de ANALISTA AMBIENTAL – PADRÃO G.O.S., CLASSE E, em razão da vacância do cargo, para o qual obteve a 5ª (quinta) colocação disposta no Edital nº. 003/2026, homologado o resultado final pelo edital nº. 004/2026, lotado na sede administrativa do Consórcio, devendo assumir as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo supracitado a partir de 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 28 DE MAIO DE 2026.

Everton Barbieri
Presidente do CORIPA

MUNICIPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.730.375,02	17.595.984,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.680.256,30	2.795.018,95
IPTU	828.776,30	615.181,50
ISS	1.183.930,00	267.567,51
ITBI	1.351.500,00	890.650,86
IRRF	1.466.000,00	589.667,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	850.050,00	431.951,68
Contribuições	882.555,00	409.759,17
Receita Patrimonial	1.876.113,72	351.988,28
Aplicações Financeiras (II)	1.876.113,72	351.988,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.216.450,00	14.038.535,02
Cota-Parte do FPM	16.240.000,00	5.549.858,95
Cota-Parte do ICMS	7.760.000,00	2.736.083,17
Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00	629.446,53
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	112.197,93
Transferências da LC 61/1989	117.600,00	36.830,63
Transferências do FUNDEB	7.460.000,00	2.752.245,22
Outras Transferências Correntes	8.258.850,00	2.221.872,59
Demais Receitas Correntes	75.000,00	682,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.000,00	682,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.854.261,30	17.243.995,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.527.880,40	548.294,98
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.777.880,40	548.294,98
Convênios	5.377.880,40	348.858,78
Outras Transferências de Capital	400.000,00	199.436,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.027.880,40	548.294,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.882.141,70	17.792.290,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.882.141,70	17.792.290,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.136.928,62	16.633.042,90	15.227.416,96	15.000.412,43	114.625,34	128.606,82	123.889,93
Pessoal e Encargos Sociais	20.674.494,47	8.060.572,75	8.022.656,79	8.022.656,79	6.429,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	140.000,00	29.490,00	29.490,00	29.490,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.322.434,15	8.542.980,15	7.175.270,17	6.948.265,64	108.196,31	128.606,82	123.889,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.996.928,62	16.603.552,90	15.197.926,96	14.970.922,43	114.625,34	128.606,82	123.889,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.695.604,71	4.048.341,66	1.146.986,97	1.029.864,97	69.618,36	83.335,27	83.335,27
Investimentos	19.324.604,71	3.841.230,11	939.875,42	822.753,42	69.618,36	83.335,27	83.335,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	371.000,00	207.111,55	207.111,55	207.111,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.324.604,71	3.841.230,11	939.875,42	822.753,42	69.618,36	83.335,27	83.335,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**62.921.533,33**	**20.444.783,01**	**16.137.802,38**	**15.793.675,85**	**184.243,70**	**211.942,09**	**207.225,20**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.921.533,33	20.444.783,01	16.137.802,38	15.793.675,85	184.243,70	211.942,09	207.225,20

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.607.145,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.607.145,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	351.988,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	29.490,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.929.644,24**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	834.007,99	626.896,44
DEDUÇÕES (XL)	9.280.021,37	9.924.918,39
Disponibilidade de Caixa	9.280.021,37	9.924.918,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.464.353,57	10.273.850,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	184.332,20	348.931,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.446.013,38	-9.298.021,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**852.008,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	164.599,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.016.608,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**694.110,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.024.777,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.024.777,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 30m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 195/2026
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Fruição
Adriana Moreno do Nascimento	3176374	2025/2026	08/06/2026 a 22/06/2026
Eliana Rodrigues Vieira	602501	2023/2024	22/06/2026 a 06/07/2026
Gabriela Lopez Fernandes	3176355	2025/2026	08/06/2026 a 27/06/2026
Maria Jurenilda Duarte Rubio	755201	2022/2023	12/05/2026 a 26/05/2026
Rikelme Henrique Souza da Silva	3176387	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
Roberleia Merlini Santiago Alves	203801	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
Valdenir Rodrigues Alves	225901	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
Victor Ryo Kimiyama	868001	2024/2025	08/06/2026 a 17/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.832/2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Universitários e Cursistas de São Jorge do Patrocínio, para custeio parcial do transporte de estudantes, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Universitários e Cursistas de São Jorge do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 09.013.833/0001-61, com sede na Rua Américo Marciano de Melo, nº 70, Centro, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, observadas as disposições desta Lei, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.
Art. 2º A parceria terá por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, destinados ao custeio parcial do transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos no trajeto entre o Município de São Jorge do Patrocínio/PR e o Município de Umuarama/PR, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O objeto previsto no caput visa contribuir para o acesso, a permanência e a continuidade da formação educacional e profissionalizante de estudantes residentes no Município de São Jorge do Patrocínio, mediante apoio ao deslocamento regular para instituições de ensino localizadas no Município de Umuarama/PR.
Art. 3º O valor global autorizado para a execução da parceria será de até R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), a ser repassado conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.
§ 1º Para a liberação dos repasses, a entidade deverá apresentar:
I – requerimento correspondente ao repasse do período;
II – comprovação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, tributária e de dívida ativa, mediante apresentação das certidões pertinentes;
III – comprovação de adimplência quanto às prestações de contas exigidas no âmbito da parceria, inclusive perante o Sistema Integrado de Transferências – SIT, quando aplicável;
IV – demais documentos exigidos pela legislação de regência, pelo instrumento da parceria, pelo Plano de Trabalho e pelo órgão municipal competente.
§ 2º A liberação dos recursos fica condicionada ao cumprimento das exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aplicáveis às transferências voluntárias e das condições estabelecidas no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho.
§ 3º A autorização legislativa prevista nesta Lei não dispensa a regular instrução do processo administrativo da parceria, inclusive quanto ao chamamento público ou à justificativa legal de sua dispensa ou inexigibilidade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º O Termo de Fomento terá vigência no período de junho a dezembro de 2026, sem prejuízo dos prazos necessários à prestação de contas e aos atos de fiscalização e controle.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário, observada a legislação aplicável.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de maio de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 031/2026 ID Nº. 2775
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADO – Alex Knierim dos Reis
OBJETO – CONTRATO DE LOCAÇÃO para a finalidade da locação dar-se-á para cede-lo em regime de comodato Empresa São Bento Metalúrgica e Serralheria – Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 10.594.879/0001-09, representante legal Sr. Evando Aparecido Borges Silva, portador da Identidade RG nº. 8.X43.XXX-7 SSP-PR, e do CPF n° 056.XXX.629-XX.
VALOR – R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO – 12 (doze) meses.
Tapira, 27 de maio de 2026.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 030/2026 ID Nº. 2774
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADO – Osny Antonio de Souza Avila
OBJETO – CONTRATO DE LOCAÇÃO para a finalidade da locação dar-se-á para cede-lo em regime de comodato à Fiação de Seda Bratac S. A., representada por Sr. Shigueri Taniguti Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1X.X42.XXX-8 SSP-SP.
VALOR – R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
PRAZO – 12 (doze) meses.
Tapira, 27 de maio de 2026.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.830.206,30**	**2.363.067,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	828.776,30	615.181,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.351.500,00	890.650,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.183.930,00	267.567,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.466.000,00	589.667,40
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.722.000,00**	**11.330.521,28**
2.1- Cota-Parte FPM	19.900.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.300.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	3.420.103,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.000,00	46.038,29
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	140.247,36
2.5- Cota-Parte IPVA	1.375.000,00	786.808,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.552.206,30**	**13.693.588,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.224.400,00**	**R$ 2.266.104,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.163.651,58**	**1.157.292,88**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.300.000,00**	**2.740.916,61**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.200.000,00	2.627.468,03
6.1.1- Principal	7.200.000,00	2.612.543,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.924,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	113.448,58
6.4.1- Principal	100.000,00	113.448,58
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**975.600,00**	**346.439,11**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**87.033,56**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	87.033,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,01
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.827.950,17**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.187.033,55**	**2.737.069,41**	**2.718.139,71**	**2.718.139,71**	**18.929,70**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.219.700,00	2.477.346,47	2.477.346,47	2.477.346,47	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.310.000,00	1.192.861,08	1.192.861,08	1.192.861,08	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.829.700,00	1.224.298,97	1.224.298,97	1.224.298,97	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	80.000,00	60.186,42	60.186,42	60.186,42	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	967.333,55	259.722,94	240.793,24	240.793,24	18.929,70
10.2.1- Educação Infantil	235.000,00	102.825,17	83.895,47	83.895,47	18.929,70
10.2.2- Ensino Fundamental	732.333,55	156.897,77	156.897,77	156.897,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.703.416,13**	**2.684.486,43**	**2.684.486,43**	**18.929,70**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.627.468,03	2.627.468,03	2.627.468,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.948,10	57.018,40	57.018,40	18.929,70	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.477.346,47	2.477.346,47	2.477.346,47	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.839.227,62	2.477.346,47	2.477.346,47	94,29
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	274.091,66	56.430,18	56.430,18	0,00	2,06

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	718.537,21	87.033,55	7.400,00	0,00	79.633,55	0,00
19.1- Total das Despesas custeadasd com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	696.726,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	21.810,35	87.033,55	7.400,00	0,00	79.633,55	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.121.882,77**	**1.605.973,27**	**1.298.969,64**	**1.241.863,71**	**307.003,63**
20.1- Educação Infantil	3.633.651,58	1.388.735,42	1.081.731,79	1.033.840,06	307.003,63
20.2- Ensino Fundamental	1.418.231,19	202.037,85	202.037,85	192.823,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.000,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.158.916,32**	**4.260.256,26**	**3.934.322,93**	**3.877.217,00**	**325.933,33**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.178.651,58	2.684.421,67	2.358.488,34	2.310.596,61	325.933,33
21.1.1- Creche	6.178.651,58	2.684.421,67	2.358.488,34	2.310.596,61	325.933,33
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.980.264,74	1.575.834,59	1.575.834,59	1.566.620,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.298.969,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.266.104,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.565.073,90**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.423.397,14	3.565.073,90	26,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**97.180,00**	**89.380,00**	**97.180,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	97.180,00	89.380,00	97.180,00	0,00	0,00

JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**815.000,00**	**342.851,62**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**475.000,00**	**221.003,97**
31.1.1- Salário-Educação	475.000,00	221.003,97
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**340.000,00**	**121.847,65**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**847.339,78**	**318.830,66**	**313.542,40**	**282.333,02**	**5.288,26**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	12.380,53	10.105,53	10.105,53	2.275,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	847.339,78	306.450,13	303.436,87	272.227,49	3.013,26
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.156.256,10**	**4.661.873,34**	**4.330.651,75**	**4.242.336,44**	**331.221,59**
33.1- Despesas Correntes	**11.336.256,10**	**4.292.983,54**	**4.261.761,95**	**4.175.036,64**	**31.221,59**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.654.931,19	3.557.622,04	3.557.622,04	3.557.622,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.611.324,91	720.161,50	688.939,91	602.214,60	31.221,59
33.2- Despesas de Capital	**820.000,00**	**368.889,80**	**68.889,80**	**67.299,80**	**300.000,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	820.000,00	368.889,80	68.889,80	67.299,80	300.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	7.334.140,63	4.101,05
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.767.169,88	221.003,97
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	183.762,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.101.310,51	41.342,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.101.310,51	41.342,28

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 47m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	6.529.738,45	2.472.508,53	4.057.229,92	46.709.778,01
2026	6.726.965,55	4.155.945,64	2.571.019,91	49.281.797,93
2027	6.938.407,04	2.670.826,87	4.267.580,17	55.134.303,83
2028	7.085.368,61	2.893.885,80	4.191.482,81	59.325.786,64
2029	7.211.773,94	3.264.032,63	3.947.741,31	63.273.527,95
2030	7.334.301,05	3.826.154,32	3.508.146,73	66.781.674,67
2031	7.498.250,61	4.070.730,29	3.427.520,32	70.209.194,99
2032	7.592.242,01	4.594.747,34	2.997.494,67	73.206.689,66
2033	7.656.595,36	5.107.336,42	2.549.258,94	75.755.948,59
2034	7.822.402,86	5.073.302,28	2.749.100,58	78.505.049,18
2035	7.919.122,17	5.382.986,10	2.536.136,07	81.041.185,25
2036	8.034.196,22	5.567.578,09	2.466.618,13	83.507.803,38
2037	8.151.454,42	5.694.650,39	2.456.804,03	85.964.607,41
2038	8.185.603,29	6.192.754,97	1.992.848,32	87.957.455,73
2039	8.237.891,87	6.478.287,08	1.759.604,79	89.717.060,51
2040	8.255.175,98	6.844.510,27	1.410.665,71	91.127.726,22
2041	8.250.179,91	7.213.084,16	1.037.095,75	92.164.821,97
2042	8.317.088,72	7.180.171,65	1.136.917,07	93.301.739,03
2043	8.296.673,17	7.533.924,79	762.748,38	94.064.487,41
2044	8.315.033,76	7.621.221,48	693.812,28	94.758.299,69
2045	8.268.038,18	7.994.602,68	273.435,50	95.031.735,20
2046	8.195.724,39	8.335.582,09	-139.857,70	94.891.877,50
2047	8.158.102,62	8.422.697,69	-264.595,07	94.627.282,43
2048	8.105.165,34	8.537.137,03	-431.971,69	94.195.310,74
2049	8.073.496,87	8.513.164,42	-439.667,55	93.755.643,20
2050	8.050.966,46	8.440.788,61	-389.822,15	93.365.820,05
2051	7.988.182,80	8.544.804,49	-556.621,69	92.809.198,36
2052	7.978.259,54	8.379.125,50	-400.865,96	92.408.332,41
2053	7.990.688,96	8.148.728,01	-158.039,05	92.250.293,35
2054	8.021.577,52	7.890.523,34	131.054,18	92.381.347,53
2055	5.372.589,16	7.715.922,33	-2.343.333,17	90.038.014,35
2056	5.214.393,49	7.488.545,40	-2.274.151,91	87.763.862,44
2057	5.032.341,01	7.371.516,82	-2.339.175,81	85.424.686,63
2058	4.891.263,45	7.059.205,67	-2.167.942,22	83.256.744,42
2059	4.758.984,10	6.744.272,78	-1.985.288,68	81.271.455,74
2060	4.636.208,05	6.428.515,27	-1.792.307,22	79.479.148,52
2061	4.523.488,76	6.112.154,84	-1.588.666,08	77.890.482,44
2062	4.421.432,81	5.796.009,59	-1.374.576,78	76.515.905,68
2063	4.330.652,61	5.481.178,96	-1.150.526,35	75.365.379,34
2064	4.251.715,03	5.168.428,20	-916.713,17	74.448.666,16
2065	4.185.164,67	4.858.323,82	-673.159,15	73.775.507,01
2066	4.131.573,97	4.551.915,89	-420.341,92	73.355.165,09
2067	4.091.493,25	4.250.301,85	-158.808,60	73.196.356,49

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2068	4.065.423,91	3.954.241,17	111.182,74	73.307.539,23
2069	4.053.914,29	3.665.499,87	388.414,42	73.695.953,65
2070	4.057.368,68	3.384.504,98	672.863,70	74.368.817,35
2071	4.076.214,46	3.112.088,62	964.125,84	75.332.943,18
2072	4.110.904,16	2.849.853,80	1.261.050,36	76.593.993,54
2073	4.161.750,79	2.598.082,20	1.563.668,59	78.157.662,13
2074	4.229.096,07	2.357.505,66	1.871.590,41	80.029.252,55
2075	4.313.255,79	2.128.764,62	2.184.491,17	82.213.743,72
2076	4.414.468,37	1.911.492,86	2.502.975,51	84.716.719,23
2077	4.533.084,03	1.706.660,31	2.826.423,72	87.543.142,94
2078	4.669.394,42	1.514.800,75	3.154.593,67	90.697.736,62
2079	4.823.680,96	1.336.488,98	3.487.191,98	94.184.928,60
2080	4.996.195,82	1.172.067,58	3.824.128,24	98.009.056,84
2081	5.187.158,17	1.021.408,31	4.165.749,86	102.174.806,70
2082	5.396.810,00	884.460,17	4.512.349,83	106.687.156,53
2083	5.625.371,74	760.553,09	4.864.818,65	111.551.975,18
2084	5.873.111,22	649.048,93	5.224.062,29	116.776.037,20
2085	6.140.362,84	549.601,62	5.590.761,22	122.366.798,43
2086	6.427.450,17	461.110,23	5.966.339,94	128.333.138,37
2087	6.734.804,85	383.028,47	6.351.776,38	134.684.914,76
2088	7.062.918,69	314.960,76	6.747.957,93	141.432.872,68
2089	7.412.320,27	256.350,54	7.155.969,73	148.588.842,41
2090	7.783.578,85	206.373,25	7.577.205,60	156.166.048,01
2091	8.177.348,01	164.394,97	8.012.953,04	164.179.001,05
2092	8.594.321,83	129.334,57	8.464.987,26	172.643.988,31
2093	9.035.309,08	100.474,92	8.934.834,16	181.578.822,48
2094	9.501.197,22	77.080,08	9.424.117,14	191.002.939,62
2095	9.992.955,96	58.370,28	9.934.585,68	200.937.525,30
2096	10.511.647,28	43.578,41	10.468.068,87	211.405.594,17
2097	11.058.432,10	31.992,17	11.026.439,93	222.432.034,10
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 48m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 147, DE 28 DE MAIO DE 2026
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos do artigo 27, da Lei Complementar n.º 119, de 14 de fevereiro de 2022, ao seguinte servidor, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE REF. ATUAL
8885	Claudenir Alves de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	B – 13	C – 13

Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2026.
Tapejara, 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 148, DE 28 DE MAIO DE 2026
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a Lei Complementar n.º 120, de 14 de fevereiro de 2022 e o Ofício n.º 054 de 06 de maio de 2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Avanço Vertical, de acordo com o disposto nos artigos 40 e 41, da Lei Complementar n.º 120, de 14 de fevereiro de 2022, aos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	CLASSE/REF. ANTERIOR	CLASSE REF. ATUAL
92364	Patricia Oliveira Dangui Madeira	Professor de Educação Infantil	C – 04	D – 04

Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2026.
Tapejara, 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.830.206,30	4.830.206,30	2.363.067,27	48,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	828.776,30	828.776,30	615.181,50	74,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.351.500,00	1.351.500,00	890.650,86	65,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.183.930,00	1.183.930,00	267.567,51	22,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.466.000,00	1.466.000,00	589.667,40	40,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.122.000,00	31.122.000,00	11.330.521,28	36,41
Cota-Parte FPM	18.300.000,00	18.300.000,00	6.937.323,50	37,91
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	140.247,36	8,77
Cota-Parte IPVA	1.375.000,00	1.375.000,00	786.808,26	57,22
Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	3.420.103,87	35,26
Cota-Parte IPI-Exportação	147.000,00	147.000,00	46.038,29	31,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.952.206,30**	**35.952.206,30**	**13.693.588,55**	**38,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.426.830,94	8.470.268,30	3.589.040,32	42,37	3.508.424,73	41,42	3.493.047,48	41,24
Despesas Correntes	7.887.830,94	8.033.268,30	3.589.040,32	44,68	3.508.424,73	43,67	3.493.047,48	43,48
Despesas de Capital	539.000,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	210.000,00	99.780,94	47,51	99.780,94	47,51	98.122,18	46,72
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	99.780,94	47,51	99.780,94	47,51	98.122,18	46,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.636.830,94**	**8.680.268,30**	**3.688.821,26**	**42.50**	**3.608.205,67**	**41,57**	**3.591.169,66**	**41,37**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.688.821,26	3.608.205,67	3.591.169,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.688.821,26**	**3.608.205,67**	**3.591.169,66**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.054.038,28	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.634.782,98	1.554.167,39	1.537.131,38
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,94**	**26,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.054.038,28	3.688.821,26	1.634.782,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.782,98
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.235,56	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.046,13	0,00	644,99	-644,99
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.395,55	0,00	67.414,41	-67.414,41

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	55.551,92	55.551,92	55.551,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	55.551,92	55.551,92	55.551,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.250.000,00	4.250.000,00	1.306.389,75	30,74
Proveniente da União	3.300.000,00	3.300.000,00	999.723,75	30,29
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	86.210,00	34,48
Proveniente de Outros Municípios	700.000,00	700.000,00	220.456,00	31,49
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	75.675,23	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.250.000,00**	**4.250.000,00**	**1.382.064,98**	**32,52**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.250.000,00	6.158.124,02	927.794,28	15,07	876.162,68	14,23	843.070,71	13,69
Despesas Correntes	3.850.000,00	3.876.263,27	871.991,91	22,50	820.360,31	21,16	787.268,34	20,31
Despesas de Capital	400.000,00	2.281.860,75	55.802,37	2,45	55.802,37	2,45	55.802,37	2,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.250.000,00**	**6.158.124,02**	**927.794,28**	**15,07**	**876.162,68**	**14,23**	**843.070,71**	**13,69**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.676.830,94	14.628.392,32	4.516.834,60	30,88	4.384.587,41	29,97	4.336.118,19	29,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	210.000,00	210.000,00	99.780,94	47,51	99.780,94	47,51	98.122,18	46,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.886.830,94**	**14.838.392,32**	**4.616.615,54**	**31,11**	**4.484.368,35**	**30,22**	**4.434.240,37**	**29,88**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 08h e 53m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná

Resolução nº 004, de 26 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre aprovação do Relatório da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião extraordinário realizada em 26 de maio de 2026, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.119, de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz/PR.

Art. 2º - O Relatório do Quadrimestre apresenta a avaliação das ações e serviços públicos de saúde executados no período, bem como os respectivos gastos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Relatório contempla ações de promoção, prevenção e assistência à saúde, destinadas à população do município, visando a redução dos agravos e à melhoria das condições de saúde da população.

Art. 4º - O montante investido em ações de saúde pública no período, foi de R$ 4.660.199,25 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um percentual de 18,6%.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz, 26 de maio de 2026.

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CMS

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.544.861,30
Previsão Atualizada	58.258.255,42
Receitas Realizadas	18.144.278,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.024.777,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.694.361,30
Dotação Atualizada	63.432.533,33
Despesas Empenhadas	20.681.384,56
Despesas Liquidadas	16.374.403,93
Despesas Pagas	16.030.277,40
Superávit Orçamentário	1.769.875,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	20.681.384,56
Despesas Liquidadas	16.374.403,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	52.100.849,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.952.849,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.204.354,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.607.145,96	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	852.008,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	184.332,20	0,00	184.243,70	88,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.210.256,43	8.102,50	207.225,20	994.928,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.394.588,63	8.102,50	391.468,90	995.017,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.565.073,90	<18% / 25%>	26,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.477.346,47	70%	94,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.048.341,66	15.647.263,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.726.965,55	8.034.196,22	8.195.724,39	4.523.488,76
Despesas Previdenciárias	4.155.945,64	5.567.578,09	8.335.582,09	6.112.154,84
Resultado Previdenciário	2.571.019,91	2.466.618,13	-139.857,70	-1.588.666,08
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	11,32	249.988,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	250.322,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.608.205,67	15,00	26,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 28/mai/2026 as 09h e 02m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

CORIPA

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº. 05/2024
DISPENSA nº. 04/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMEANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Paulino Duarte, 645, térreo, centro de São Jorge do Patrocínio/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente Municipal Sr. **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de Esperança Nova/PR Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.XXX.431-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 045.XXX.159-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **L. E. CANDIDO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 22.295.320/0001-59, com sede na Avenida Manoel Vicente do Carmo, nº. 970, Centro, na cidade de Cafezal do Sul/PR – CEP 87.565-000, neste ato representada pelo proprietário exclusiva **Sr. LUIZ EDUARDO CANDIDO**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.XXX.389-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 063.XXX.139-58, residente na cidade de Cafezal do Sul/PR – CEP 87.565-000, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria Executiva, disposta na pasta da Dispensa n°. 004/2024, Contrato n°. 005/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO): O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 07 (sete) meses, a partir de 22/05/2026 até 21/12/2026, bem como ajustar o valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): de acordo com o acumulado do INPC, dos últimos 12 meses que é de 4,11%, as partes acordam que os valores mensais passaram a ser da seguinte forma:

2.1. Do Reajuste Contratual
O valor mensal original de R$ 10.910,79 (dez mil novecentos e dez reais e setenta e nove centavos) é reajustado para R$ 11.359,22 (dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), tendo um acréscimo de R$ 448,43/mês.

2.2. Do Valor Global Atualizado
O valor total do contrato passa de R$ 130.929,48 (cento e trinta mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) para R$ 79.514,56 (setenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA –PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Jorge do Patrocínio – PR, 21 de maio de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente Coripa

LUIZ EDUARDO CANDIDO
Administrador

Testemunhas:

RG nº

RG nº

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 05/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **29/05/2026 a 03/06/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	183	Joao Victor Silva Faccin	Médico Intervencionista	Goioerê
2º	110	Amanda Neres de Almeida Moraes	Médico Intervencionista	Goioerê
3º	015	Anne Caroline Boreski dos Santos	Médico Intervencionista	Goioerê

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	182	Joao Victor Silva Faccin	Médico Intervencionista	Umuarama
2º	138	Halynne Maria Marques Gondim	Médico Intervencionista	Umuarama
3º	109	Amanda Neres de Almeida Moraes	Médico Intervencionista	Umuarama
1º	134	Matheus Henrique Chappi	Operador de Rádio	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Para atuar como folguista, turno diurno e/ou noturno.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	130	Carlos Emilio Honig	Condutor de Ambulância Socorrista	Querência do Norte*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 28 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO.

CARGO	TIPOS DE EXAME
Médico Intervencionista	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações, Anti HCV e Anti HBS, Audiometria, Acuidade Visual, Consulta clínica a ser agendado pelo CIUENP.
Condutor de Ambulância Socorrista	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações, Anti HCV e Anti HBS, Gama-GT, Glicemia em Jejum, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Audiometria, Acuidade Visual, Consulta clínica a ser agendado pelo CIUENP.
Operador de Rádio	Audiometria, Acuidade Visual, Consulta clínica a ser agendado pelo CIUENP.

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 16/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 16/2026.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos novos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
SEGUROS SURA S.A.	23.919,31	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

Comunica, outrossim, que a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 28 de maio de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.860 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais)**, por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.004.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO
03.004.04.129.0003.2.013 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
102 - 3.3.90.93.00.00 1001 INDENIZACOES E RESTITUICOES 90.000,00

03.010.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE PACO MUNICIPAL
03.010.04.122.0003.2.019 MANUTENCAO DO PACO MUNICIPAL
157 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 66.500,00
160 - 3.1.91.13.00.00 1001 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00
167 - 3.3.90.46.00.00 1001 AUXILIO-ALIMENTACAO 3.500,00

04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.021 MANUNTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
176 - 3.1.90.11.00.00 1026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
179 - 3.1.91.13.00.00 1026 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00

04.001.12.361.0005.6.024 MANUTENCAO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
201 - 3.1.90.11.00.00 1026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
204 - 3.1.91.13.00.00 1026 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.000,00

04.001.12.361.0005.6.028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
247 - 3.1.90.11.00.00 1026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
250 - 3.1.91.13.00.00 1026 CONTRIBUICOES PATRONAIS 14.000,00
257 - 3.3.90.46.00.00 1026 AUXILIO-ALIMENTACAO 1.000,00

04.001.12.367.0005.6.043 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUCACAO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
383 - 3.3.90.46.00.00 1026 AUXILIO-ALIMENTACAO 1.000,00

04.002.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.045 MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL
405 - 3.3.90.46.00.00 1001 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.500,00

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.122.0008.2.049 COORDENACAO E ADMINISTRRACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
435 - 3.1.90.13.00.00 1039 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.000,00

05.001.10.122.0008.2.050 FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZADA DA OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
445 - 3.1.91.13.00.00 1039 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.000,00

05.001.10.301.0008.2.054 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
474 - 3.1.90.13.00.00 1039 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.000,00
479 - 3.3.90.30.00.00 1039 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.001.10.301.0008.2.055 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
494 - 3.3.90.30.00.00 1039 MATERIAL DE CONSUMO 25.500,00

05.001.10.302.0008.2.057 MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
519 - 3.3.90.39.00.00 1039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 250.000,00

05.001.10.302.0008.2.059 MANUTENCAO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
527 - 3.3.71.34.00.00 1039 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 10.000,00
528 - 3.3.71.70.00.00 1039 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 50.000,00
529 - 3.3.72.30.00.00 1039 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

05.001.10.302.0008.2.061 FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZACAO DO CENTRO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
546 - 3.3.90.39.00.00 1039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
547 - 3.3.90.46.00.00 1039 AUXILIO-ALIMENTACAO 1.500,00

05.001.10.304.0008.2.064 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA E SAUDE
562 - 3.1.90.11.00.00 1039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
565 - 3.1.91.13.00.00 1039 CONTRIBUICOES PATRONAIS 17.500,00
568 - 3.3.90.30.00.00 1039 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 972.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

03.000.00.000.0000.0.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.003.00.000.0000.0.00 DIVISAO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.012 MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA
81 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00

03.004.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO
03.004.04.129.0003.2.013 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO
100 - 3.3.90.40.00.00 1001 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA -30.000,00

03.006.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.015 MANUTENCAO DA DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL
114 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

03.007.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE INFORMATICA
03.007.04.126.0047.2.016 MANUTECAO DA DIVISAO DE INFORMATICA
123 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00

03.009.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE TRÂNSITO
03.009.04.122.0003.2.018 MANUTENCAO DA DIVISAO DE ROTINAS ADMINIST. DE TRÂNSITO
154 - 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

03.010.00 000 0000 0 000 DIVISAO DE PACO MUNICIPAL
03.010.04.122.0003.2.019 MANUTENCAO DO PACO MUNICIPAL
163 - 3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00

04.00.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.005 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
173 - 4.4.90.52.00.00 1026 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

04.001.12.361.0005.5.006 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUCICIPAIS
174 - 4.4.90.51.00.00 1026 OBRAS E INSTALACOES 40.000,00

04.001.12.361.0005.6.021 MANUNTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
181 - 3.3.90.30.00.00 1028 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

04.001.12.361.0005.6.026 MANUTENCAO DA ESCOLA RURAL AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
224 - 3.1.90.11.00.00 1028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
227 - 3.1.91.13.00.00 1028 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.000,00
235 - 3.3.90.46.00.00 1028 AUXILIO-ALIMENTACAO 5.000,00

04.001.12.361.0005.6.028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
258 - 4.4.90.52.00.00 1028 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

04.001.12.367.0005.6.043 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUCACAO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
381 - 3.3.90.30.00.00 1028 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

04.002.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.045 MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL
401 - 3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.122.0008.2.049 COORDENACAO E ADMINISTRACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
439 - 3.3.90.30.00.00 1039 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00 1039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

05.001.10.301.0008.2.054 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
476 - 3.1.91.13.00.00 1039 CONTRIBUICOES PATRONAIS 67.000,00

05.001.10.301.0008.2.055 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
491 - 3.1.91.13.00.00 1039 CONTRIBUICOES PATRONAIS 15.500,00

05.001.10.302.0008.2.057 MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
510 - 3.1.90.11.00.00 1039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320.000,00
513 - 3.1.91.13.00.00 1039 CONTRIBUICOES PATRONAIS 130.000,00

05.001.10.302.0008.2.061 FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZACAO DO CENTRO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
540 - 3.1.90.11.00.00 1039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
542 - 3.1.91.13.00.00 1039 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.000,00
Total Redução 972.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Regional – AMENORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DO TUNEIRAS DO OESTE – PR NO ANO DE 2026 E 2027.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/06/2026 às 08:30h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 001/2009, Decreto Municipal nº 071/2017, Decreto Municipal n° 263/2020, Decreto Municipal nº 439/2023, e subsidiariamente a Lei n° 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 27 de maio de 2026.
Daiani Mendes Miranda Borges
Diretor de Licitação, Convênios e Contratos
Portaria nº 343/2025

Conselho Municipal de Saúde
Mariluz
Estado do Paraná

Resolução nº 003, de 29 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz/PR

Dispõe sobre a aprovação da realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Mariluz/PR, a realização da Pré-Conferência Municipal de Saúde, a instituição da Comissão Organizadora e o processo de composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2026, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453/2012, pela Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, pela Lei Municipal nº 2.119, de 05 de dezembro de 2023, e demais disposições aplicáveis;

Considerando que Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu Art. 198, a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde constitui espaço democrático de participação popular, avaliação da situação de saúde e formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de fortalecimento da participação social, da democracia participativa e do controle no SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Mariluz/PR, com data prevista para o dia 25 de junho de 2026, no período das 13h00 às 17h00, em local a ser definido e divulgado posteriormente.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Fortalecer o SUS, cuidar das pessoas e construir o futuro de Mariluz."

Art. 3º Constituem eixos temáticos da Conferência:
I – Democracia, Saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º Aprovar a realização da Pré-Conferência Municipal de Saúde, com a finalidade de promover debates preparatórios, levantamento de propostas, mobilização para a 15ª Conferência Municipal de Saúde e realização da eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde, responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas ao evento.

Art. 6º A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – Presidente: João Sabatini;
II – Coordenadora Geral: Angela Maria de Almeida;
III – Coordenadoras Adjuntas: Rosimeire Anastácio da Silva Galdino e Nancy Mendes Kato;
IV – Secretária Executiva: Gislainy Aparecida Del Massa Rosseto;
V – Tesoureira: Beatriz Aparecida de Oliveira;
VI – Equipe de Credenciamento: Iracy Martins de Almeida Rosa, Gisele Sayuri Ikeziri, Marta Teixeira André da Silva e Cristiane Oliveira dos Santos;
VII – Secretário de Comunicação e Divulgação: Júlio César de Souza Reis;
VIII – Relatoras: Camila Rodrigues dos Santos Ferraz, Iracema da Silva Barbosa Pastre, Nadielle Andressa Rocha de Oliveira Souza e Angela Maria de Almeida.

Art 7º Compete à Comissão Organizadora:

I. Coordenar a organização, realização e os trabalhos da Conferência incluindo as etapas preparatórias e sua condução durante o evento;
II. Elaborar a proposta do Regimento Interno da Conferência;
III. Organizar o credenciamento dos participantes;
IV. Providenciar a estrutura administrativa, materiais, divulgação, apoio técnico e demais recursos necessários à realização do evento;
V. Garantir a acessibilidade, inclusão e participação dos envolvidos;
VI. Elaborar e consolidar o Relatório Final e demais documentos pertinentes;
VII. Resolver os casos omissos relacionados à Organização da Conferência.

Art 8º Compete aos membros da Comissão Organizadora:

I – Presidente: presidir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão Organizadora, garantindo o cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
II – Coordenadora Geral: assumir a responsabilidade oficial pela Conferência e deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros relacionados ao evento;
III – Coordenadoras Adjuntas: auxiliar o Coordenador Geral e acompanhar a organização estrutural e logística da Conferência;
IV – Secretária Executiva: acompanhar a execução das atividades, encaminhar solicitações e providenciar materiais necessários ao funcionamento dos trabalhos;
V – Tesoureira: coordenar e acompanhar as receitas e despesas relacionadas à Conferência;
VI – Equipe de Credenciamento: responsabilizar-se pelo credenciamento dos Delegados(as) e participantes;
VII – Secretário de Comunicação e Divulgação: coordenar a divulgação da Conferência, apoio à imprensa e suporte aos participantes;
VIII – Relatoras: elaborar atas, documentos, relatórios e sistematização das propostas da Conferência.

Art 9º Os Delegados(as) da Conferência serão indicados pelos respectivos segmentos, entidades, órgãos e instituições participantes, observando-se os critérios de paridade previstos na Resolução CNS nº 453/2012 e demais legislações aplicáveis.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo, técnico, operacional e financeiro necessário à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz/PR, 29 de abril de 2026.

JOÃO SABATINE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 57/2026
Designa membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise das propostas apresentadas pelas Associações credenciadas no Chamamento Público nº 02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar os membros para compor a Comissão Técnica Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de atuar na análise das propostas apresentadas por Associações, para fim de firmar parceria com a Prefeitura do Município de Xambrê, com o objetivo de promover o atendimento de cunho educacional e assistência de ação continuada, contemplando ações de atendimento alunos com idade de zero a 60(sessenta) anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e de Plano de Trabalho, na seguinte conformidade:
ANA PAULA ARGENTON PAS- Coordenadora Pedagógica;
VANESSA PRIANTE ALECRIM DUARTE – Coordenadora Pedagógica
SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO- Coordenadora Pedagógica;
ANDRÉA REGINA MESQUITA LEME DA SILVA - Professora com especialização Educ.Especial;
ELIZABETE NEVES SERVELHERE RIBEIRO - Professora com especialização Educ.Especial.
Art.2° Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do inciso anterior serão presididos pela servidora ANA PAULA ARGENTON PAS,
Art.3° Considerar-se-ão relevantes os serviços prestados pelos membros da Comissão, sem ônus para Administração Pública.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 19 de maio de 2026.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

CORIPA

EDITAL Nº. 07/2026 - CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA,

CONSIDERANDO o Ato Público nº. 006/2026 e o Edital nº. 001/2026 que instituiu e normatizou o Processo Seletivo Simplificado - PSS, que destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagastemporárias que vierem a surgir neste consórcio público, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.

CONSIDERANDO a vacância do cargo, pelo interesse público, motivado pelo convênio da Itaipu Binacional, pelo ingresso de novos municípios ao consórcio e pela continuídade dos serviços prestados.

CONSIDERANDO o indeferimento da nomeação do candidato Nei Souza Lima, datado em 28 de maio de 2026.

RESOLVE,

Art. 1°. TORNAR PÚBLICA, a 4ª convocação do candidato abaixo arrolado, para no prazo de 5 dias úteis contados da publicação deste edital apresentarem manifestos sobre aceitação da presente convocação, e posteriormente se submeterão a realização dos exames médico admissional e consequente emissão de atestados médico de saúde física e mental, expedido por médico do trabalho. Seguem dados da 4ª convocação:

Ordem de Classificação:	Nome:	Cargo:	Inscrição:	Período de Contrato
06	Agnaldo Aparecido Cripa	Analista Ambiental	004	01 ano após Portaria de nomeação.

Art. 2º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os prazos estabelecidos pelo afastamento de servidores efetivos deste consórcio, podendo ser prorrogado caso o servidor apresente novo atestado dentro do período da contratação.

Art. 3°. Além do atestado de saúde, o candidato deverá apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital para assumir a vaga temporária.

Art. 4°. O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, reserva-se o direito de chamar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade temporária de expecional interesse público.

Art. 5°. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.

Art. 6°. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, que não comparecer nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 1 (uma) chamada, totalizando 2 chamadas.

§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do consórcio, este DEVERÁ, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade deste PSS, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.

§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da classificação original.

Art. 7°. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pornomeação mediante portaria expedida pelo consórcio público.

Art. 8°. Os candidatos deverão apresentar os documentos em cópias autenticadas, ou acompanhadasdas originais para serem autenticadas pelo servidor autorizado.

Art. 9°. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Jorge do Patrocínio – PR, 28 de maio de 2026.

Everton Barbieri
PRESIDENTE

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS

O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, DEVERÁ APRESENTAR PARA SUA NOMEAÇÃO AO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, DEVENDO SER CÓPIAS AUTENTICADAS, OU ACOMPANHADAS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS PELO SERVIDOR DO DEPARTAMENTO AUTORIZADO CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

[ ] Termo de Aceite ou Desistência de Vaga (documento fornecido pelo consórcio)
[ ] Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargos, Empregos ou funções públicas, ou ainda de aposentadoria (documento Fornecido pelo consórcio)
[ ] CPF - Cadastro de Pessoa Física
[ ] CTPS - Cópia Carteira de Trabalho, E Do Cartão Do PIS/PASEP
[ ] RG -Registro Geral (Identidade)
[ ] Título de Eleitor
[ ] Carteira de Reservista (MASCULINO)
[ ] CNH - Carteira Nacional de Habilitação (OBRIGATÓRIO)
[ ] Diploma de Conclusão Curso na Área Específica
[ ] Diploma ou Certidão de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado (SE POSSUIR)
[ ] Carteira Registro Classe (OBRIGATÓRIO)
[ ] Certidão de Casamento (SE CASADO E DEMAIS DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM NOME DE CASADO)
[ ] Certidão de Nascimento (SE SOLTEIRO)
[ ] Certidão de Nascimento Filhos (SE HOUVER)
[ ] Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM)
[ ] Certidão Judicial Cível
[ ] Certidão para Fins Eleitorais
[ ] Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
[ ] Comprovante de Residência Atualizado
[ ] Cópia da carteira de vacina atualizada
[ ] Tipo sanguíneo: cópia de exame laboratorial ou carteirinha
[ ] Foto 3x4 (recente)
[ ] E-mail pessoal
...
[ ] Telefone residencial/telefone celular..

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 54/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$269.918,87 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.111		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
31 - 3.3.90.39.00.00	33737	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411,99
33 - 3.3.90.47.00.00	33737	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	32.020,00
72 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.001.12.361.0006.2.108		COTA SALARIO - EDUCAÇAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL	
77 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
78 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.001.12.361.0006.2.109		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
79 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
04.001.12.361.0006.2.139		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
89 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00	33140	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.001.12.365.0006.2.185		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
101 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.001.12.365.0006.2.186		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
109 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.245.0009.2.194		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
223 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0010.3.013		AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
340 - 4.4.90.52.00.00	33835	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0000.3.070		DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES	
355 - 3.3.30.93.00.00	33794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.801,60

Suplementação

355 - 3.3.30.93.00.00	33793	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.321,01
355 - 3.3.30.93.00.00	33792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.264,27
		Total Suplementação:	269.918,87

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 30 de Abril de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 138, DE 28 DE MAIO DE 2026
Altera portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 01 de maio de 2026, o artigo 2o da Portaria n.º 442, de 03 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 139, DE 28 DE MAIO DE 2026
Altera portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 01 de maio de 2026, o artigo 2o da Portaria n.º 045, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 140, DE 28 DE MAIO DE 2026
Altera portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 01 de maio de 2026, o artigo 2o da Portaria n.º 316, de 11 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 141, DE 28 DE MAIO DE 2026
Altera portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 01 de maio de 2026, o artigo 2o da Portaria n.º 389, de 23 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 142, DE 28 DE MAIO DE 2026
Altera portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir do dia 01 de maio de 2026, o artigo 1o da Portaria n.º 057, de 12 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Conceder, ao servidor JOÃO PEDRO NOVAIS, matrícula n.º 90905, portador da CI/RG. n.º 10.xxx.xxx-0 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Ação Social, 50% (cinquenta por cento), de gratificação sobre o vencimento básico do servidor."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 143, DE 28 DE MAIO DE 2026
Alterar Portaria e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir de 01 de maio de 2026, o art. 2o da Portaria n.º 015 de 07 de janeiro de 2025, ficando com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 028 de 23 de janeiro de 2026.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 144, DE 28 DE MAIO DE 2026
Alterar Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir de 01 de maio de 2026, o art. 2o da Portaria n.º 024 de 16 de janeiro de 2026, ficando com a seguinte redação:
"Art. 2º Concede-se, nos termos do art. 47, inciso I, do art. 49, inciso II, e do Anexo V da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, gratificação de função ao servidor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo, composta pelos componentes e percentuais definidos neste ato e vinculada às atribuições específicas aqui estabelecidas:
- I – 25% (quarenta por cento) – pela responsabilidade técnica de fiscal;
- II – 25% (quarenta por cento) – pela responsabilidade técnica de fiscal de terrenos baldios."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 145, DE 28 DE MAIO DE 2026
Alterar Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir de 01 de maio de 2026, o art. 2o da Portaria n.º 097 de 25 de março de 2026, ficando com a seguinte redação:
"Art. 2o Fica concedido ao servidor designado no art. 1º, gratificação FG no percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do disposto no art. 47, inciso I, art. 49, inciso II e anexo V da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 146, DE 28 DE MAIO DE 2026
Alterar Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Alterar a partir de 01 de maio de 2026, o art. 1o da Portaria n.º 018 de 12 de janeiro de 2026, ficando com a seguinte redação:
"Art. 2º Concede-se, nos termos do art. 47, inciso I, do art. 49, inciso II, e do Anexo V da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, gratificação de função ao servidor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo, composta pelos componentes e percentuais definidos neste ato e vinculada às atribuições específicas aqui estabelecidas:
- I – 30% (trinta por cento) – pela gestão do COMPREV (Compensação Previdenciária entre Regimes) do Instituto de Previdência do Município de Tapejara;
- II – 10% (dez por cento) – pela operacionalização do Portal da Transparência do Município e Diário Oficial;
- II – 10% (dez por cento) – pela execução de serviços administrativos junto à Secretaria Municipal de Indústria, comércio e Turismo."
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 28 de maio de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito à Rua Antonio Frederico Ozanam, nº 59, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07, com telefone de contato (44)3810-5092, neste ato representada por seu Presidente, PE. Adilson Mitinoru Naruishi, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.633.064-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.324.519-58, doravante denominada ENTIDADE, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 (CHAMAMENTP PÚBLICO Nº 005/2024), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Altera-se a CLÁUSULA OITAVA do Termo de Colaboração pactuado com a ENTIDADE, acrescentando-se 12 (doze) meses de vigência a contar de 17/01/2026 até 16/01/2027, considerando o disposto no item 6 do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, bem como no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 1º da Resolução nº 002/2026 do CMDPI de Tuneiras do Oeste.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
3.1 Considerando a aprovação do Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 002/2026 do CMDPI de Tuneiras do Oeste, através do presente, e durante a vigência estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, altera-se o valor descrito na CLÁUSULA NONA do Termo de Colaboração pactuado com a ENTIDADE. Sendo assim, com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Termo de Colaboração passa de R$98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) para R$272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais), considerando o acréscimo de R$174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais), passando o valor mensal de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para 01 parcela de R$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) e 11 parcelas de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme descrito no Plano de Trabalho vigente.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/14, justificativa assinada pelo Secretário da pasta, da Entidade e Cláusula Décima Quarta do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RETROATIVIDADE:
5.1 O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos de forma retroativa a partir de 15 de janeiro de 2026, convalidando-se todos os atos praticados deste então, desde que compatíveis com o objeto e as disposições do Termo de Colaboração nº 001/2025.
6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Termo de Colaboração nº 001/2025.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 03 de fevereiro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO
PE. Adilson Mitinoru Naruishi
Presidente
Município Entidade
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: José Vinícius Cuareli Alécio
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 059/2026
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: O Sr. OSVALDO BELOTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 9.878.528-0 e inscrito no CPF/MF sob nº. 062.061.069-77, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO matrícula 11550/2, GESTOR do "Contrato para Construção de 9 (nove) unidades habitacionais COHAPAR n° 268/CONV/2026";
Art. 2° DESIGNAR: O Sr. DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 11.038.232-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 084.312.259-55, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS matrícula 10421/1, FISCAL do "Contrato para Construção de 9 (nove) unidades habitacionais COHAPAR n° 268/CONV/2026"; a partir de 28 de Maio de 2026. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 28 de Maio de 2026
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

O Município de **Tapira** torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de junho do ano de 2026, na Rua Paranaguá n° 518, centro, em Tapira , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Água do Avião	Pavimentação em CBUQ	26.186,12 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br, no site https://tapira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3679-1439.

Tapira, 27 de maio de 2026.
Ronald R. L. Smarzaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº. 055, DE 28 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Meta da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fonte de recurso e abre créditos adicionais suplementares no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.587/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:

11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: **590.174,43** (quinhentos e noventa mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

06.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 Divisão de Tesouraria
06.003.04.123.0010.2.012Manutenção e Encargos da Divisão de Tesouraria
Fonte: 31000 – Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (726) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.2.063Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 33130 – MDE/SEED/PNATE
3.3.90.90.00.00 (718) Material de Consumo R$: 76.495,50

10.001.12.361.0017.2.062 Manutenção e Encargos do Salário Educação
Fonte: 33107 – Salário Educação
4.4.90.51.00.00 (727) Obras e Instalações R$: 368.157.57

11.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.020Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (617) Equipamento e Material Permanente R$: 100.000,00

11.001.10.302.0021.026 Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal
Fonte: 33303 – Saúde – 15%
4.4.90.52.00.00 (725) Equipamentos e Material Permanente R$: 15.521,36

Total R$: 590.174,43

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2025

Fonte: 31000 – Recursos Ordinários (livres)	R$:	30.000,00
Fonte: 33130 – MDE/SEED/PNATE	R$:	76.495,50
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde	R$:	100.000,00
Fonte: 33303 – Saúde – 15%	R$:	15.521,36
Fonte: 33107 – Salário Educação	R$:	368.157.57
	Total R$:	**590.174,43**

Art. 4º Ficam alteradas as ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 28 de Maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 29/2026 de 19/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.022.353,40 (um milhão, vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.108		COTA SALARIO - EDUCAÇAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL	
77 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.1.062		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
156 - 4.4.90.52.00.00	3892	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
05.002.10.301.0008.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
163 - 3.3.90.32.00.00	33339	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
163 - 3.3.90.32.00.00	33342	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.095,00
167 - 3.3.90.39.00.00	33343	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.847,76
05.002.10.302.0008.2.044		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
171 - 3.3.71.70.00.00	33345	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	249.201,48
171 - 3.3.71.70.00.00	33339	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.992,33
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.122.0009.2.193		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
215 - 4.4.90.52.00.00	93940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.004.08.241.0009.2.167		MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA	
250 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.796,43
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0000.3.070		DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES	
355 - 3.3.30.93.00.00	33768	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,64
355 - 3.3.30.93.00.00	33900	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,45
355 - 3.3.30.93.00.00	33909	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	659,80
355 - 3.3.30.93.00.00	33910	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99.758,51
		Total Suplementação:	1.022.353,40

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 19 de Março de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 30/2026 de 19/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002		FUNDEB	
04.002.12.361.0006.2.105		REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%	
126 - 3.1.90.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.004.08.241.0009.2.167		MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA	
250 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	210.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
64 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.245.0009.2.194		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
220 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	210.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 19 de Março de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Projeto de Lei nº

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 6.455.328,01 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e um centavo)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 921/2025 de 01/01/2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.455.328,01 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e um centavo)

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.1.048		CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR	
61 - 4.4.90.51.00.00	209	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.400,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.302.0008.2.044		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
171 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.519,27
171 - 3.3.71.70.00.00	345	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.374,45
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.17.511.0010.1.225		ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES)	
301 - 4.4.90.51.00.00	912	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.438.551,35
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0000.3.070		DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES	
355 - 3.3.30.93.00.00	909	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.635,16
355 - 3.3.30.93.00.00	910	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.298,46
355 - 3.3.30.93.00.00	794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	176,64
355 - 3.3.30.93.00.00	793	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	257,94
355 - 3.3.30.93.00.00	792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114,74
		Total Suplementação:	6.455.328,01

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31209	6.400,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31345	4.374,45
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31792	114,74
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31793	257,94
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31794	176,64
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31344	1.519,27
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31910	2.298,46
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31909	1.635,16
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 31912	6.438.551,35
Total da Receita:	6.455.328,01

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 28 de Maio de 2026

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 52/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 932/2026 de 30/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.205		REPASSE RECURSOS FINANCEIROS - APMF - ASSOC. PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS	
395 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001		COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.27.812.0007.2.038		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE	
393 -	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.000,00
		Total Suplementação:	48.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.1.048		CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001		COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.27.695.0011.1.045		INFRA-ESTRUTURA PRACAS,PARQUES E JARDINS	
370 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
		Total Redução:	48.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 30 de Abril de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N. P.J 7 6 .2 4 7. 3 4 5 / 0 0 0 1 - 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

PORTARIA Nº 137, DE 28 DE MAIO DE 2026
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Nomeia a Comissão Especial Geral, encarregada de coordenar o Processo de Seleção para a função de Direção nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara/PR, e estabelece outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 5º do Decreto nº 53/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sem ônus para os cofres públicos, para comporem a Comissão Especial Geral para coordenar o Processo de Seleção para a função de Direção nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tapejara/PR, os seguintes membros:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Danieli Aparecida da Silva
- Simone de Oliveira
- Rosângela Rodrigues da Cunha

II- Representantes da Instituições Municipais de Ensino

- Vilma Aparecida do Nascimento
- Claudia dos Santos
- Lígia Maia da Silva Andrade
- Eduardo Murad Hatum
- Andressa Pedrão Ravazzi Ricezi
- Ruth Franco de Moraes Santos
- Rosana Ferreira da Silva

III- Presidente do Conselho Municipal de Educação

- Eliane Oliveira Dias Rask

Art. 2º - Caberá à Comissão Central:
I – Coordenar e normatizar todo o processo de seleção para a função de direção nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Tapejara;
II - Analisar os pedidos de registro de candidatura ao processo de Seleção para a função de direção escolar e decidir acerca do seu deferimento ou indeferimento;
III – Analisar e avaliar os Planos de Gestão Escolar dos candidatos;
IV– Apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante todo o processo de seleção;
V– Proferir decisão sobre todos os recursos interpostos atinentes a este processo de seleção;
VI– Divulgar o resultado final de cada uma das etapas do processo de seleção de diretores escolares para a homologação;

VII - resolver os casos omissos atinentes ao processo de seleção de diretores escolares de que trata o presente Decreto.
Art. 3º - A Comissão Central deverá se reunir e eleger, entre seus membros, aquele que será o Secretário.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapejara, em 28 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 53/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2025 de 10/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$501.300,00 (quinhentos e um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002		ASSESSORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
16 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.093		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
03.001.04.131.0002.2.089		SERVIÇOS DE DIVULGAÇAO DE ATOS OFICIAIS	
46 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
165 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00
05.002.10.302.0008.2.044		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
171 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	103.000,00
05.002.10.304.0008.2.052		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
181 - 3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
183 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0009.2.060		MANUTENÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
397 - 3.3.90.36.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
11.001		COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
11.001.13.392.0007.2.040		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA	
368 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.001.27.812.0007.2.038		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE	
380 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	501.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.111		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
23 - 3.1.90.03.00.00	1000	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	60.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Redução

04.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.1.048		CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR	
60 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001		COORDENAÇÃO GERAL FUNDO MUN. SAUDE	
05.001.10.301.0008.2.042		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
142 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
143 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
150 - 3.3.90.40.00.00	1303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.302.0008.2.044		PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA	
173 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.002.10.304.0008.2.052		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
182 - 3.3.90.36.00.00	31891	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
06.002.08.122.0009.2.193		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
212 - 3.3.90.34.00.00	91940	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
06.002.08.245.0009.2.195		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
230 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
231 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001		SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
08.001.16.482.0003.1.041		CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO	
298 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
08.001.17.512.0003.1.070		GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
307 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.001.22.661.0005.1.203		Construir Barracões Industriais	
312 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
		Total Redução:	501.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 30 de Abril de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
28/05/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 3044/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção de Pré Escola	
419 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.800,00
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
420 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
224 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.500,00
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
418 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
		Total Suplementação:	**116.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
204 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
225 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
		Total Redução:	**116.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 30/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 27 de maio de 2026.

Fornecedor: CHAGAS EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.834.549/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SOM E ILUMINAÇÃO - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	3	R$ 24.789,0000	R$ 74.367,0000
2	PALCO 18 X 21MT CONCHA ALUMINIO - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	3	R$ 23.878,0000	R$ 71.634,0000
3	GERADOR DE ENERGIA - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNOMAS EXIGÍDAS NO EDITAL	7	R$ 8.841,0000	R$ 61.887,0000
4	Equipamentos de captação de vídeo (câmeras HD, operadores de câmera, monitores, mesa de captura e rádios comunicadores) - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGÍDAS NO EDITAL	7	R$ 9.839,0000	R$ 68.873,0000
5	TENDAS 10X10 - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGÍDAS NO EDITAL	22	R$ 3.290,0000	R$ 72.380,0000
6	TENDAS DO TIPO PIRÂMIDE, COM TAMANHO DE 5X5 - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGÍDAS NO EDITAL	48	R$ 1.612,0000	R$ 77.376,0000
7	PAINEL DE LED - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGÍDAS NO EDITAL	10	R$ 7.983,0000	R$ 79.830,0000
8	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20 X 40 METROS - EM ALUMÍNIO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	2	R$ 25.887,0000	R$ 51.774,0000

Valor Total Homologado - **R$ 558.121,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e um reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 14/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o requerimento de licença para TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR apresentado pelo vereador ADEMIR LEITE DA SILVA, através de seu procurador, datado de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela PROCURADORIA JURÍDICA desta Casa Legislativa, datado de 26 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, datado de 27 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 01° - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao vereador, o Sr. **ADEMIR LEITE DA SILVA**, matrícula n° 744/1, pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar de 25 de maio de 2026, conforme requerimento apresentado.

Art. 02° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

Art. 03° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

Edinalvo Lima Venturi
Vice-Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1° Secretário

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 034/2026
Compra	**1729 - Inexigibilidade 000007/2026 - 28/05/2026 11:00:46**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa^ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a~o acima descrita para **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA MUNHOZ & MARIANO, REPRESENTADA PELA EMPRESA M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, NO DIA 31 DE JULHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA 30.984.692/0001-10** *Rua Goiás, 1796 - Vila Célia - Campo Grande - MS - Brasil - CEP: 79022-355 (67)3043-1819* *m2@gmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00030012 - REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PUBLICA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 31/07/2026 COM DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), INCLUSOS HO** REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PUBLICA, EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 31/07/2026 COM DURAÇÃO DE 1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), INCLUSOS HOSPEDAGEM, TRANSPORTE LOCAL, CARREGADORES, PALCO, SOM, LUZ, CAMARINS, GERADORES E ECAD.	unidade		1	200.000,0000(	200.000,00

Total Lote:	**200.000,00**
Total Fornecedor:	**200.000,00**
Total Geral:	**200.000,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 034/2026
Compra	**1729 - Inexigibilidade 000007/2026 - 28/05/2026 11:00:46**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 28/05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 034/2026
Compra	**1729 - Inexigibilidade 000007/2026 - 28/05/2026 11:00:46**

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2026
PSS Nº 001/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo nº 001/2025, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: COZINHEIRA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
17º	GABRIELA CONSTANTINO DA CRUZ*	18/03/1990	33

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 29/05/2026 a 08/06/2026, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Cópia da Carteira de Motorista, para o cargo de Condutor e Operador de Máquina;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
14) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
15) Histórico Escolar;
16) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 28 de maio de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 137/2026 – Município de Tuneiras do Oeste
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcros no inciso XXV do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a funcionária RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA, RG. Nº 12.520.075-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com a SETU, referente ao Protocolo nº 25.654.194-7 e como fiscal designar o funcionário CLAUDIO NEVES PEREIRA, RG. Nº 6.290.434-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Cultura para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com a SETU, referente ao Protocolo nº 25.654.194-7.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 28 de maio de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº. 056, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2587 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 381.200,00 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

03.000.00.000.0000.0.00Assessoria Jurídica
03.001.00.000.0000.0.00Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0003.2.005Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.16.00.00 (22) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$: 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Finanças
06.001.00.000.0000.0.00Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.08.00.00 (82) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Milit R$: 1.000,00
3.3.90.30.00.00 (83) Material de Consumo R$: 8.000,00

07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.08.00.00 (134) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mil R$: 700,00

09.000.00.000.0000.0.00Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.00.000.0000.0.00Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes
09.002.11.334.0019.2.048Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (232) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.32.00.00 (249) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 255.000,00

10.001.12.361.0017.2.027Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf
3.3.90.08.00.00 (271) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mil R$: 10.000,00

10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.32.00.00 (311) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 60.000,00

10.001.12.365.0016.2.143Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.90.13.00.00 (323) Contribuições Patronais R$: 10.000,00

Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf
3.3.90.08.00.00 (328) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mil R$: 1.000,00

12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistencia Social
12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social
12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.08.00.00 (596) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mil R$: 500,00
3.3.90.39.00.00 (601) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 15.000,00

Total R$: 381.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.000.00.000.0000.0.0 Assessoria Jurídica
03.001.00.000.0000.0.00Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0003.2.005Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (20) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Finanças
06.001.00.000.0000.0.00Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00 (88) Indenizações e Restituições R$: 5.000,00

3.3.90.34.00.00 (84) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 4.000,00

07.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00 (153) Indenizações e Restituições R$: 700,00

09.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.00.000.0000.0.00Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes
09.002.11.334.0019.2.048Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (230) Material de Consumo R$: 3.000,00
3.3.90.39.00.00 (233) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (246) Material de Consumo R$: 50.000,00
3.3.90.36.00.00 (253) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 50.000,00
3.3.90.39.00.00 (255) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 155.000,00

10.001.12.361.0017.2.027Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf
3.1.90.11.00.00 (265) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 10.000,00

10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (309) Material de Consumo R$: 60.000,00

10.001.12.365.0016.2.143Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.90.11.00.00 (321) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 10.000,00

Fonte: 102 - Fundeb 40% /fundeb Máximo 30% Inciso xi do Art. 212 - a da cf
3.1.90.11.00.00 (322) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.000,00

12.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Assistencia Social
12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social
12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)

3.3.90.30.00.00 (598) Material de Consumo R$: 15.500,00

Total R$: 381.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 28 de maio de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: ADVOGADO
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição
02º EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS 20/06/1993 170479
Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 29/05/2026 a 08/06/2026, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
14) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
15) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
16) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
17) Histórico Escolar;
18) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 28 de maio de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa´ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE- PR**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta: **SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME 26.936.693/0001-12**
Rua COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - Tapejara - PR - Brasil - CEP: 87430-000 fundos 0 4499996730 NAATHALIA_BLANCO@HOTMAIL.COM
Validade: **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	1 - Lote 1					
1	**00012005 - BASE P/ RELE FOTOCELULA**	unidade	MARGIRIUS	85	13,000000	1.105,00
	BASE P/ RELE FOTOCELULA					
					Total Lote:	**1.105,00**
Lote	2 - Lote 2					
2	**00030024 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM.**	metro	SIL/PW	2.100	1,720000	3.612,00
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM.					
					Total Lote:	**3.612,00**
Lote	3 - Lote 3					
3	**00030025 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM.**	metro	SIL/PW	950	8,300000	7.885,00
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM.					
					Total Lote:	**7.885,00**
Lote	4 - Lote 4					
4	**00030026 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16,0 MM.**	metro	SIL/PW	500	14,800000	7.400,00
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16,0 MM.					
					Total Lote:	**7.400,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	5 - Lote 5					
5	**00030027 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM.**	metro	SIL/PW	2.200	2,870000	6.314,00
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM.					
					Total Lote:	**6.314,00**
Lote	6 - Lote 6					
6	**00030028 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM.**	metro	SIL/PW	350	36,000000	12.600,00
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM.					
					Total Lote:	**12.600,00**
Lote	7 - Lote 7					
7	**00030029 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0 MM.**	unidade	SIL/PW	1.780	4,480000	7.974,40
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0 MM.					
					Total Lote:	**7.974,40**
Lote	8 - Lote 8					
8	**00030031 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0 MM..**	metro	SIL/PW	1.500	5,200000	7.800,00
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0 MM..					
					Total Lote:	**7.800,00**
Lote	9 - Lote 9					
9	**00030032 - CABO DE COBRE PARALELO 2X1,5 MM.**	metro	SIL/PW	1.800	3,510000	6.318,00
	CABO DE COBRE PARALELO 2X1,5 MM.					
					Total Lote:	**6.318,00**
Lote	10 - Lote 10					
10	**00030033 - CABO DE COBRE PARALELO 2X2,5 MM.**	metro	SIL/PW	1.850	5,200000	9.620,00
	CABO DE COBRE PARALELO 2X2,5 MM.					
					Total Lote:	**9.620,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	11 - Lote 11					
11	**00030034 - CABO DE COBRE PARALELO 2X4,0 MM.**	metro	SIL/PW	930	7,000000	6.510,00
	CABO DE COBRE PARALELO 2X4,0 MM.					
					Total Lote:	**6.510,00**
Lote	12 - Lote 12					
12	**00030035 - CABO DE COBRE PP 2X1,5 MM.**	metro	SIL/PW	800	4,000000	3.200,00
	CABO DE COBRE PP 2X1,5 MM.					
					Total Lote:	**3.200,00**
Lote	13 - Lote 13					
13	**00030036 - CABO DE COBRE PP 2X2,5 MM.**	metro	SIL/PW	850	7,000000	5.950,00
	CABO DE COBRE PP 2X2,5 MM.					
					Total Lote:	**5.950,00**
Lote	14 - Lote 14					
14	**00030037 - CABO DE COBRE PP 2X4,0 MM.**	metro	SIL/PW	550	11,000000	6.050,00
	CABO DE COBRE PP 2X4,0 MM.					
					Total Lote:	**6.050,00**
Lote	15 - Lote 15					
15	**00001475 - CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30**	unidade	MEGAPOSTE	45	50,000000	2.250,00
	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30					
					Total Lote:	**2.250,00**
Lote	16 - Lote 16					
16	**00026983 - CAIXA LUZ 2X4 PVC EMBUTIR**	unidade	TRAMONTINA	350	1,400000	490,00
	CAIXA LUZ 2X4 PVC EMBUTIR					
					Total Lote:	**490,00**
Lote	17 - Lote 17					
17	**00026984 - CAIXA LUZ 4X4 PVC EMBUTIR**	unidade	TRAMONTINA	90	4,500000	405,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	17 - Lote 17					
	CAIXA LUZ 4X4 PVC EMBUTIR					405,00
					Total Lote:	**405,00**
Lote	18 - Lote 18					
18	**00026948 - CAIXA SOBREPOR 0,7X0,7 LINHA E**	unidade	ENERBRAS	127	5,000000	635,00
	CAIXA SOBREPOR 0,7X0,7 LINHA E					
					Total Lote:	**635,00**
Lote	19 - Lote 19					
19	**00026954 - CAIXA SOBREPOR 2X4 VENTILADOR CANALETA**	unidade	MEC-TRONIC	39	8,000000	312,00
	CAIXA SOBREPOR 2X4 VENTILADOR CANALETA					
					Total Lote:	**312,00**
Lote	20 - Lote 20					
20	**00026942 - CANALETA PVC 10X10 DUPLA FACE**	unidade	ATOPY	110	8,000000	880,00
	CANALETA PVC 10X10 DUPLA FACE					
					Total Lote:	**880,00**
Lote	21 - Lote 21					
21	**00026941 - CANALETA PVC 20X10 DUPLA FACE**	unidade	ATOPY	127	8,000000	1.016,00
	CANALETA PVC 20X10 DUPLA FACE					
					Total Lote:	**1.016,00**
Lote	22 - Lote 22					
22	**00026943 - CANALETA PVC 30X30 SEMI ABERTA**	unidade	ATOPY	53	25,000000	1.325,00
	CANALETA PVC 30X30 SEMI ABERTA					
					Total Lote:	**1.325,00**
Lote	23 - Lote 23					
23	**00026944 - CANALETA PVC PISO 52X14X2000**	unidade	ATOPY	36	25,000000	900,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	23 - Lote 23					
	CANALETA PVC PISO 52X14X2000					900,00
					Total Lote:	**900,00**
Lote	24 - Lote 24					
24	**00026946 - CHAVE VENTILADOR PAREDE**	unidade	LZ	32	26,000000	832,00
	CHAVE VENTILADOR PAREDE					
					Total Lote:	**832,00**
Lote	25 - Lote 25					
25	**00026945 - CHAVE VENTILADOR TETO C/ CAPACITOR 127/220V**	unidade	LZ	45	36,000000	1.620,00
	CHAVE VENTILADOR TETO C/ CAPACITOR 127/220V					
					Total Lote:	**1.620,00**
Lote	26 - Lote 26					
26	**00027005 - CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V 5400W**	unidade	ENERBRAS	23	60,000000	1.380,00
	CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V 5400W					
					Total Lote:	**1.380,00**
Lote	27 - Lote 27					
27	**00027006 - CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 5400W**	unidade	ENERBRAS	30	65,000000	1.950,00
	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 5400W					
					Total Lote:	**1.950,00**
Lote	28 - Lote 28					
28	**00026964 - CONECTOR PERFURANTE MÉDIO 25 MM**	unidade	INCESA	45	20,000000	900,00
	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO 25 MM					
					Total Lote:	**900,00**
Lote	29 - Lote 29					
29	**00026963 - CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 16 MM**	unidade	INCESA	78	12,000000	936,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	29 - Lote 29					
	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 16 MM					936,00
					Total Lote:	**936,00**
Lote	30 - Lote 30					
30	**00027001 - CONTADOR TRIPOLAR 18A**	unidade	MARGIRIUS	17	100,000000	1.700,00
	CONTADOR TRIPOLAR 18A					
					Total Lote:	**1.700,00**
Lote	31 - Lote 31					
31	**00027002 - CONTADOR TRIPOLAR 32A**	unidade	MARGIRIUS	17	165,000000	2.805,00
	CONTADOR TRIPOLAR 32A					
					Total Lote:	**2.805,00**
Lote	32 - Lote 32					
32	**00027000 - CONTADOR TRIPOLAR 9A**	unidade	MARGIRIUS	12	90,000000	1.080,00
	CONTADOR TRIPOLAR 9A					
					Total Lote:	**1.080,00**
Lote	33 - Lote 33					
33	**00026975 - DISJUNTOR DIN 1X25 A**	unidade	WEG	38	11,000000	418,00
	DISJUNTOR DIN 1X25 A					
					Total Lote:	**418,00**
Lote	34 - Lote 34					
34	**00026976 - DISJUNTOR DIN 1X32 A**	unidade	WEG	41	11,000000	451,00
	DISJUNTOR DIN 1X32 A					
					Total Lote:	**451,00**
Lote	35 - Lote 35					
35	**00026977 - DISJUNTOR DIN 1X50 A**	unidade	WEG	30	12,000000	360,00
	DISJUNTOR DIN 1X50 A					
					Total Lote:	**360,00**
Lote	36 - Lote 36					
36		unidade	WEG	27	29,000000	783,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	36 - Lote 36					
	00026978 - DISJUNTOR DIN 2X25 A					783,00
	DISJUNTOR DIN 2X25 A					
					Total Lote:	**783,00**
Lote	37 - Lote 37					
37	**00026979 - DISJUNTOR DIN 2X32 A**	unidade	WEG	33	32,000000	1.056,00
	DISJUNTOR DIN 2X32 A					
					Total Lote:	**1.056,00**
Lote	38 - Lote 38					
38	**00026980 - DISJUNTOR DIN 2X50 A**	unidade	WEG	23	32,000000	736,00
	DISJUNTOR DIN 2X50 A					
					Total Lote:	**736,00**
Lote	39 - Lote 39					
39	**00026982 - DISJUNTOR DIN 3X100 A**	unidade	WEG	8	140,000000	1.120,00
	DISJUNTOR DIN 3X100 A					
					Total Lote:	**1.120,00**
Lote	40 - Lote 40					
40	**00026981 - DISJUNTOR DIN 3X50 A**	unidade	WEG	12	50,000000	600,00
	DISJUNTOR DIN 3X50 A					
					Total Lote:	**600,00**
Lote	41 - Lote 41					
41	**00030038 - DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 1/2 POLEGADA.**	metro	CIMFLEX	130	4,000000	520,00
	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 1/2 POLEGADA.					
					Total Lote:	**520,00**
Lote	42 - Lote 42					
42	**00030039 - DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 1/4 POLEGADA.**	metro	CIMFLEX	130	3,350000	435,50
	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 1/4 POLEGADA.					
					Total Lote:	**435,50**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	43 - Lote 43					
43	**00030040 - DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 POLEGADA.**	metro	CIMFLEX	300	3,550000	1.065,00
	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 POLEGADA.					
					Total Lote:	**1.065,00**
Lote	44 - Lote 44					
44	**00026965 - FITA AUTO FUSÃO 5 MTS**	unidade	PRYSMIAN	3	18,000000	54,00
	FITA AUTO FUSÃO 5 MTS					
					Total Lote:	**54,00**
Lote	45 - Lote 45					
45	**00004146 - ROLOS DE FITA ISOLANTE DE 20 MTS**	unidade	PRYSMIAN	45	8,000000	360,00
	ROLOS DE FITA ISOLANTE DE 20 MTS					
					Total Lote:	**360,00**
Lote	46 - Lote 46					
46	**00027008 - GRAMPO MIGUELÃO 15X50 BRANCO**	unidade	RIBEIRO	450	2,800000	1.260,00
	GRAMPO MIGUELÃO 15X50 BRANCO					
					Total Lote:	**1.260,00**
Lote	47 - Lote 47					
47	**00026953 - INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA LINHA E**	unidade	MECTRONIC	13	17,000000	221,00
	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA LINHA E					
					Total Lote:	**221,00**
Lote	48 - Lote 48					
48	**00026952 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA LINHA E**	unidade	MECTRONIC	25	13,000000	325,00
	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA LINHA E					
					Total Lote:	**325,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	49 - Lote 49					
49	**00028434 - INTERRUPTOR SIMPLES**	unidade	MECTRONIC	21	7,000000	147,00
	INTERRUPTOR SIMPLES					
					Total Lote:	**147,00**
Lote	50 - Lote 50					
50	**00026988 - LÂMPADA LED 12W BRANCA 127-220V**	unidade	TASCHIBRA	260	9,000000	2.340,00
	LÂMPADA LED 12W BRANCA 127-220V					
					Total Lote:	**2.340,00**
Lote	51 - Lote 51					
51	**00026987 - LÂMPADA LED 15W BRANCA 127-220V**	unidade	TASCHIBRA	500	13,000000	6.500,00
	LÂMPADA LED 15W BRANCA 127-220V					
					Total Lote:	**6.500,00**
Lote	52 - Lote 52					
52	**00026987 - LÂMPADA LED 15W BRANCA 127-220V**	unidade	TASCHIBRA	285	20,000000	5.700,00
	LÂMPADA LED 15W BRANCA 127-220V					
					Total Lote:	**5.700,00**
Lote	53 - Lote 53					
53	**00030041 - LÂMPADA TUBOLAR LED BRANCA 18W 127-220V**	unidade	TASCHIBRA	368	13,000000	4.784,00
	LÂMPADA TUBOLAR LED BRANCA 18W 127-220V					
					Total Lote:	**4.784,00**
Lote	54 - Lote 54					
54	**00026992 - LUMINÁRIA TIPO CALHA 18W BRANCA 127-220V 60CM**	unidade	TASCHIBRA	112	30,000000	3.360,00
	LUMINÁRIA TIPO CALHA 18W BRANCA 127-220V 60CM					
					Total Lote:	**3.360,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	55 - Lote 55					
55	**00026991 - LUMINÁRIA TIPO CALHA 36W BRANCA 127-220V 120CM**	unidade	TASCHIBRA	98	42,000000	4.116,00
	LUMINÁRIA TIPO CALHA 36W BRANCA 127-220V 120CM					
					Total Lote:	**4.116,00**
Lote	56 - Lote 56					
56	**00030042 - MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA.**	metro	CIMFLEX	230	2,950000	678,50
	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA.					
					Total Lote:	**678,50**
Lote	57 - Lote 57					
57	**00030043 - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA.**	metro	CIMFLEX	380	1,500000	570,00
	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA.					
					Total Lote:	**570,00**
Lote	58 - Lote 58					
58	**00030044 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA.**	metro	CIMFLEX	500	1,800000	900,00
	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA.					
					Total Lote:	**900,00**
Lote	59 - Lote 59					
59	**00026958 - MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A**	unidade	TRAMONTINA	127	5,000000	635,00
	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A					
					Total Lote:	**635,00**
Lote	60 - Lote 60					
60	**00026959 - MÓDULO TOMADA 2P + T 20A**	unidade	TRAMONTINA	118	6,000000	708,00
	MÓDULO TOMADA 2P + T 20A					
					Total Lote:	**708,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	61 - Lote 61					
61	**00026960 - MÓDULO TOMADA 2P + T 20A VERMELHO**	unidade	TRAMONTINA	50	7,000000	350,00
	MÓDULO TOMADA 2P + T 20A VERMELHO					
					Total Lote:	**350,00**
Lote	62 - Lote 62					
62	**00030045 - PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 18W – 6.500 K**	unidade	TASCHIBRA	84	35,000000	2.940,00
	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 18W – 6.500 K					
					Total Lote:	**2.940,00**
Lote	63 - Lote 63					
63	**00030046 - PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 24W – 6.500 K**	unidade	TASCHIBRA	50	58,000000	2.900,00
	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 24W – 6.500 K					
					Total Lote:	**2.900,00**
Lote	64 - Lote 64					
64	**00030047 - PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 26W – 6.500 K**	unidade	TASCHIBRA	23	200,000000	4.600,00
	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 26W – 6.500 K					
					Total Lote:	**4.600,00**
Lote	65 - Lote 65					
65	**00026961 - PLACA 2X4 CEGA**	unidade	TRAMONTINA	45	5,800000	261,00
	PLACA 2X4 CEGA					
					Total Lote:	**261,00**
Lote	66 - Lote 66					
66	**00026955 - PLACA 2X4 P/ 1 MÓDULO**	unidade	TRAMONTINA	118	5,000000	590,00
	PLACA 2X4 P/ 1 MÓDULO					
					Total Lote:	**590,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	67 - Lote 67					
67	**00026956 - PLACA 2X4 P/ 2 MÓDULOS**	unidade	TRAMONTINA	98	4,500000	441,00
	PLACA 2X4 P/ 2 MÓDULOS					
					Total Lote:	**441,00**
Lote	68 - Lote 68					
68	**00026957 - PLACA 2X4 P/ 3 MÓDULOS**	unidade	TRAMONTINA	50	5,000000	250,00
	PLACA 2X4 P/ 3 MÓDULOS					
					Total Lote:	**250,00**
Lote	69 - Lote 69					
69	**00026962 - PLACA 4X4 P/ 2 MÓDULOS**	unidade	TRAMONTINA	12	9,000000	108,00
	PLACA 4X4 P/ 2 MÓDULOS					
					Total Lote:	**108,00**
Lote	70 - Lote 70					
70	**00026998 - PLAFON PVC P/ LÂMPADA BULBO**	unidade	REUE	700	5,000000	3.500,00
	PLAFON PVC P/ LÂMPADA BULBO					
					Total Lote:	**3.500,00**
Lote	71 - Lote 71					
71	**00026972 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES EMBUTIR**	unidade	TIGRE	23	90,000000	2.070,00
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES EMBUTIR					
					Total Lote:	**2.070,00**
Lote	72 - Lote 72					
72	**00026973 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES EMBUTIR**	unidade	TIGRE	36	30,000000	1.080,00
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES EMBUTIR					
					Total Lote:	**1.080,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	73 - Lote 73					
73	**00026974 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES EMBUTIR**	unidade	TIGRE	42	50,000000	2.100,00
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES EMBUTIR					
					Total Lote:	**2.100,00**
Lote	74 - Lote 74					
74	**00028447 - QUADRO SOBREPOR 280X180X140 OPACO**	unidade	SCHUHMACHE	20	75,000000	1.500,00
	QUADRO SOBREPOR 280X180X140 OPACO					
					Total Lote:	**1.500,00**
Lote	75 - Lote 75					
75	**00030048 - QUADRO SOBREPOR 350X260X170 OPACO**	unidade	SCHUHMACHE	17	160,000000	2.720,00
	QUADRO SOBREPOR 350X260X170 OPACO					
					Total Lote:	**2.720,00**
Lote	76 - Lote 76					
76	**00026990 - REFLETOR LED 100W BRANCO 127-220V**	unidade	TASCHIBRA	20	75,000000	1.500,00
	REFLETOR LED 100W BRANCO 127-220V					
					Total Lote:	**1.500,00**
Lote	77 - Lote 77					
77	**00026989 - REFLETOR LED 50W BRANCO 127-220V**	unidade	TASCHIBRA	33	43,000000	1.419,00
	REFLETOR LED 50W BRANCO 127-220V					
					Total Lote:	**1.419,00**
Lote	78 - Lote 78					
78	**00027007 - RELE FOTOCÉLULA 127-220V**	unidade	MARGIRIUS	70	32,000000	2.240,00
	RELE FOTOCÉLULA 127-220V					
					Total Lote:	**2.240,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	79 - Lote 79					
79	**00027003 - RELE SOBRECARGA 12-18A**	unidade	MARGIRIUS	25	95,000000	2.375,00
	RELE SOBRECARGA 12-18A					
					Total Lote:	**2.375,00**
Lote	80 - Lote 80					
80	**00027004 - RELE SOBRECARGA 23-32A**	unidade	MARGIRIUS	12	100,000000	1.200,00
	RELE SOBRECARGA 23-32A					
					Total Lote:	**1.200,00**
Lote	81 - Lote 81					
81	**00026947 - ROLDANA PLÁSTICA 36X36 G**	unidade	REUE	380	0,550000	209,00
	ROLDANA PLÁSTICA 36X36 G					
					Total Lote:	**209,00**
Lote	82 - Lote 82					
82	**00026999 - SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO**	unidade	FOXLUX	1.310	2,600000	3.406,00
	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO					
					Total Lote:	**3.406,00**
Lote	83 - Lote 83					
83	**00030049 - TOMADA DUPLA**	unidade	MECTRONIC	28	15,000000	420,00
	TOMADA DUPLA					
					Total Lote:	**420,00**
Lote	84 - Lote 84					
84	**00030050 - TOMADA SIMPLES**	unidade	MECTRONIC	53	10,000000	530,00
	TOMADA SIMPLES					
					Total Lote:	**530,00**
Lote	85 - Lote 85					
85	**00030051 - TUBO DE COBRE P/ AR CONDICIONADO ½ POLEGADAS – 150 MTS**	metro	COPPERMETA	150	40,000000	6.000,00
	TUBO DE COBRE P/ AR CONDICIONADO ½ POLEGADAS –					

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	85 - Lote 85					
	150 MTS					6.000,00
					Total Lote:	**6.000,00**
Lote	86 - Lote 86					
86	**00030052 - TUBO DE COBRE P/ AR CONDICIONADO ¼ POLEGADAS – 170 MTS**	metro	COPPERMETA	170	22,000000	3.740,00
	TUBO DE COBRE P/ AR CONDICIONADO ¼ POLEGADAS – 170 MTS					
					Total Lote:	**3.740,00**
Lote	87 - Lote 87					
87	**00030053 - TUBO DE COBRE P/ AR CONDICIONADO 3/8 90 MTS**	metro	COPPERMETA	90	30,000000	2.700,00
	TUBO DE COBRE P/ AR CONDICIONADO 3/8 90 MTS					
					Total Lote:	**2.700,00**
Lote	88 - Lote 88					
88	**00030054 - ESPONJOSO P/ AR CONDICIONADO ½**	unidade	ARMACELL	80	6,500000	520,00
	ESPONJOSO P/ AR CONDICIONADO ½					
					Total Lote:	**520,00**
Lote	89 - Lote 89					
89	**00030055 - ESPONJOSO P/ AR CONDICIONADO ¼**	unidade	ARMACELL	60	23,000000	1.380,00
	ESPONJOSO P/ AR CONDICIONADO ¼					
					Total Lote:	**1.380,00**
Lote	90 - Lote 90					
90	**00030056 - ESPONJOSO P/ AR CONDICIONADO 3/8**	unidade	ARMACELL	90	37,000000	3.330,00
	ESPONJOSO P/ AR CONDICIONADO 3/8					
					Total Lote:	**3.330,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: Processo Requerimento Nº 025/2026
Compra: **1733 - Pregão Eletrônico 000017/2026 - 21/05/2026 14:00:00**

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Lote	91 - Lote 91					
91	**00030057 - ESPONJOSO P/ AR CONDICIONADO 5/8**	unidade	ARMACELL	20	65,000000	1.300,00
	ESPONJOSO P/ AR CONDICIONADO 5/8					
					Total Lote:	**1.300,00**
Lote	92 - Lote 92					
92	**00030058 - SUPORTE P/ AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS**	unidade	TEMPERFRIO	30	42,000000	1.260,00
	SUPORTE P/ AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS					
					Total Lote:	**1.260,00**
					Total Fornecedor:	**212.896,40**
					Total Geral:	**212.896,40**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provide^ncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 28/05/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador Do CI/RG nº 1.132.369-3, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, que findaria em 16 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 16 de agosto 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
NELSON MOREIRA DOS SANTOS
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. ________________________2.
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Daiani Miranda Mendes Borges
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR — R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.462.076/0001-53, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 164, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99149-2018, representada neste ato por Lucas Gabriel Garuti Machado, brasileiro, empresário, portador Do CI/RG nº 14.316.201-0, inscrito no CPF/MF nº 117.648.259-93, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, que findaria em 16 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 16 de agosto 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO
Lucas Gabriel Garuti Machado
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Daiani Miranda Mendes Borges
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR — R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PANIFICADORA KI DELICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.254.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1606, representada neste ato por Marli Pereira de Brito Oliveira, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 8.333.714-1, inscrito no CPF/MF nº 064.368.099-37, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, que findaria em 16 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 16 de agosto 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
PANIFICADORA KI DELICIA LTDA
Marli Pereira de Brito Oliveira
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Daiani Miranda Mendes Borges
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR — R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PANIFICADORA PADOCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.672.474/0001-07, com estabelecimento à Praça Manoel Ribas, 096, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)98848-4766, representada neste ato por Wighor Junior Moraes Cunha, brasileiro, empresário, portador Do CI/RG nº 13.915.420-7, inscrito no CPF/MF nº 073.654.829-74, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, que findaria em 16 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 16 de agosto 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
50.594.041 SILMAURA ALVES DE LIMA PEREIRA
Silmaura Alves de Lima Pereira
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Daiani Miranda Mendes Borges
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR — R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa 50.594.041 SILMAURA ALVES DE LIMA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.594.041/0001-21, com estabelecimento à Rua São Paulo, 080, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99880-6843, representada neste ato por Silmaura Alves de Lima Pereira, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 10.755.024-0, inscrito no CPF/MF nº 069.095.969-94, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.5 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, que findaria em 16 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 16 de agosto 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
PANIFICADORA PADOCA LTDA
Wighor Junior Moraes Cunha
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Daiani Miranda Mendes Borges
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR — R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa 50.594.041 SILMAURA ALVES DE LIMA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.594.041/0001-21, com estabelecimento à Rua São Paulo, 080, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99880-6843, representada neste ato por Silmaura Alves de Lima Pereira, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 10.755.024-0, inscrito no CPF/MF nº 069.095.969-94, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.5 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, que findaria em 16 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 16 de agosto 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
50.594.041 SILMAURA ALVES DE LIMA PEREIRA
Silmaura Alves de Lima Pereira
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Daiani Miranda Mendes Borges
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa FURLAN MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.527.656/0001-21, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 027, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1453 / 98826-5221, representada neste ato por Edson Furlan, brasileiro, casado, empresário, portador Do CI/RG nº 3.630.167-8, inscrito no CPF/MF nº 527.145.949-72, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.6 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, que findaria em 16 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 16 de agosto 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante
FURLAN MÓVEIS LTDA
Edson Furlan
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Daiani Miranda Mendes Borges
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR — R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 136/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Art. nº 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ANA PAULA MARSOLA AUGUSTO	EDUCADOR INFANTIL	2025/2026	18/05/2026 A 01/06/2026
002	ALDA MARIA TORQUETT RODRIGUES	ESC. AUX. UNID. ADM	2023/2024	18/05/2026 A 16/06/2026
003	CELSO LINO RIBEIRO	LIXEIRO	2020/2021	04/05/2026 A 02/06/2026
004	CLAUDIO GOMES DE SOUZA	LIXEIRO	2022/2023	04/05/2026 A 02/06/2026
005	CLEBER NEVES PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026	25/05/2026 A 23/06/2026
006	DOUGLAS POTRATZ RODRIGUES	MEDICO VETERINARIO	2023/2024	04/05/2026 A 23/05/2026
007	MANOEL BARBOZA MARQUES	GARI	2022/2023	04/05/2026 A 02/06/2026
008	MARLUCI GOMES DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	2024/2025	05/05/2026 A 03/06/2026
009	NATALIA DA SILVA SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	2022/2023	04/05/2026 A 02/06/2026
010	PATRICIA AP. FLORIANO PEDROSO	FARMACEUTICO	2024/2025	07/05/2026 A 21/05/2026
011	ROSANA MARIA PEREIRA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	2025/2026	04/05/2026 A 02/06/2026
012	SILVANA DOS SANTOS BRAZ LIFANTI	EDUCADOR INFANTIL	2024/2025	18/05/2026 A 01/06/2026
013	SUELI DE SOUZA MACHADO	SERVENTE ESCOLAR	2024/2025	04/05/2026 A 02/06/2026
014	SUZANA DOS SANTOS BRAS	ACS	2024/2025	04/05/2026 A 02/06/2026
015	VALDETE BEZERRA DE SOUZA	COND. VEICULO AUTO	2023/2024	04/05/2026 A 02/06/2026
016	VANDERLEI APARECIDO DA COSTA	DIR. TURIS. MEIO AMB	2024/2025	04/05/2026 A 02/06/2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 28 de maio 2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, empresário, portador da CNH nº 07301304807, inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.7 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, que findaria em 16 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 16 de agosto 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal — S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
Senep Armando Pedrozo Amarilla
Representante Legal
Contratante — Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Daiani Miranda Mendes Borges
R.G.: 7.370.550-9 SSP/PR — R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador Do CI/RG nº 6.326.100-9, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.8 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, que findaria em 16 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 16 de agosto 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratante — Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR